CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 130, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 213/2021
OF 398/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.001, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;

2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;

3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;

4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;

5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;

6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;

7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, no município de Lucrécia - RN;

8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;

9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI, no município de Diamantina - MG;

10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 – Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;

11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;

12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;

13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;

14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;

15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;

17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;

18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;

19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;

20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;

21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;

22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;

23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;

24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;

25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;

26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;

27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;

28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;

29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e

30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

Brasília, 19 de maio de 2021.

EM nº 00732/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2011-69, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, inscrita no CNPJ nº 78.960.242/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de Dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9243/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3001, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3001/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1911551** e o código CRC **57A28759**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1911551

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055773/2011-51 SEI nº 2577304

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36138/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057916/2011-69.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4686424** e o código CRC **17933C8F**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 4686424

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057916/2011-69**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 28/07/2014, às 08:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0057116** e o código CRC **74F90D99**.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057916/2011-69
SEAP/SCE
16/11/2011 11:23

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53740.001494/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO**, na localidade de **RIBEIRÃO CLARO/PR**, tem validade até 03/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

vfm/CGRC

78 960 242/0001-14

SCE-M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6964 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
Rua Coronel Emílio Gomes, 770
86410-000 Ribeirão Claro/PR

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.057916/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO** tem validade até 03/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 3

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 4

II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.

IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.057916/11/CGRC

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 5

SCE-MC Min. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6964 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
Rua Coronel Emílio Gomes, 770
86410-000 Ribeirão Claro/PR

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.057916/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO** tem validade até 03/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 6

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 7

SSCE-M. Cas Comunicações
Fls. 06
Rubrica

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
X DESCONHECIDO
☐ Informação escrita pelo porteiro
REINTEGRADO AO SERV.
Em 08/12/11
Luciana Pereira da Silva
Matrícula: 1564.239-8
Ag. Correios/Ativ. Dist-Coleta
AC Ribeirão Claro/PR

AC RIBEIRÃO CLARO
08 DEZ 2011
PR

REMETENTE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 6964 /2011/CGRC/DEOC/SCE – MC
53000.057916/11
REPRESENTANTE LEGAL
ASS. DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
RUA CORONEL EMILIO GOMES, 770
86410-000 RIBEIRÃO CLARO/PR
DESCONHECIDO

AO REMETENTE

AR

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
RM 68902148 7 BR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 10

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 6964 /2011/CGRC/DEOC/SCE – MC

53000.057916/11

ENDEREÇO / *ADRES.*

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO

RUA CORONEL EMILIO GOMES, 770

CEP / *CODE POSTAL*

86410-000 RIBEIRÃO CLARO/PR

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 07
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 11

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 68902148 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇ

CIDADE /

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 **Brasília-DF**

UF

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 12

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 08
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000200 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Serviços de mão-de-obra temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme condições do Edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 405518). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 18/01/2012. Abertura das Propostas: 19/01/2012 às 09h00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 19/01/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 11000200.

HÉLIO BUN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000162 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 11000162 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto Serviços de fretamento eventual de veículos com condutores para o transporte rodoviário de funcionários da ECT na DR/SPM, através do sistema de Registro de Preço, conforme Edital e seus anexos, foi declarado fracassado por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº. 241, seção 3, página 283, de 16/12/2011 Os autos encontram-se franqueados para consulta.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 1/2010 Objeto: Prorrogação do imóvel onde abriga as instalações da Agência de Correios de Graccho Cardoso, localizada no município de mesmo nome no estado de Sergipe, situado à Av. Getúlio Vargas, S/N Centro, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. Contratada: VITÓRIA MARIA DOREA SILVA, representada por MARIA VILMA SILVA - CPF 390.772.415-15 Data da assinatura: 29/12/2011. Locatária: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;Vigência: 05/01/2012 a 04/01/2013; Conta Orçamentária: 70011.444.04.010.002.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR novamente as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, da possibilidade de apresentação até o dia 18 de janeiro de 2012, conforme disposto no item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011, dos documentos para solicitação de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária. A não manifestação das entidades poderá implicar em extinção da correspondente autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	BELO CAMPO	53000.056627/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA	6963 DE 21/11/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BA	CAMAÇARI	53000.056253/11	FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMAÇARI - FUNASC	6758 DE 09/11/2011	DESCONHECIDO
BA	CANSANÇÃO	53000.057448/11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SENHORA SANTANA	6935 DE 21/11/2011	NÃO EXISTE Nº INDICADO
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	53000.057917/11	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE	6956 DE 21/11/2011	NÃO EXISTE Nº INDICADO
CE	JAGUARETAMA	53000.056232/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA - ACOMJA	6723 DE 09/11/2011	NÃO EXISTE Nº INDICADO
ES	MONTANHA	53000.058078/11	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA/ES	6989 DE 22/11/2011	MUDOU-SE
ES	PEDRO CANÁRIO	53000.056207/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE PEDRO CANÁRIO	6781 DE 09/11/2011	MUDOU-SE
GO	MONTIVIDIU	53000.056252/11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA	6757 DE 09/11/2011	NÃO EXISTE Nº INDICADO
MG	JABOTICATUBAS	53000.056229/11	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE JABOTICATUBAS	6732 DE 09/11/2011	NÃO PROCURADO
MG	JABOTICATUBAS	53000.056230/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E TV DE JABOTICATUBAS	6731 DE 09/11/2011	NÃO PROCURADO
MS	TRÊS LAGOAS	53000.057226/11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS	6875 DE 11/11/2011	MUDOU-SE
MT	COLÍDER	53000.056632/11	ACCNR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIO E DIFUSÃO	6939 DE 21/11/2011	NÃO EXISTE Nº INDICADO
PR	CANTAGALO	53000.057218/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CANTAGALO	6879 DE 11/11/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PR	RIBEIRÃO CLARO	53000.057916/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO	6964 DE 21/11/2011	DESCONHECIDO
SC	TREZE TÍLIAS	53000.057214/11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE TREZE TÍLIAS	6881 DE 11/11/2011	MUDOU-SE
SP	APARECIDA D'OESTE	53000.055764/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE APARECIDA D'OESTE	6696 DE 08/11/2011	MUDOU-SE
SP	MIGUELÓPOLIS	53000.055761/11	ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS A COMUNIDADE MIGUELOPOLENSE	6692 DE 08/11/2011	DESCONHECIDO
SP	QUELUZ	53000.055769/11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMINHO DO SOL	6684 DE 08/11/2011	MUDOU-SE

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2012 - UASG 240012

Processo nº 09048000020201111. PREGÃO SISPP Nº 3/2011 Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 00481440000108. Contratado: INTERNACIONAL COMERCIO DE FLORES EPLANTAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos florais para os eventos oficiais sob responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Vigência: 05/01/2012 a 04/01/2013. Valor Total: R$352.990,07. Fonte: 100000000 -2012NE800001. Data de Assinatura: 05/01/2012.

(SICON - 05/01/2012) 240013-00001-2011NE800009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR
DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Processo nº 09102.000159/2010-14. Termo Aditivo a Termo de Cooperação Técnica e Financeira. Órgãos Partícipes: Ministério das Relações Exteriores e Universidade Federal do Ceará - UFC. Objeto: Promover a alteração da Cláusula Quarta - Dos Ônus Financeiros. Fundamento Legal: inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, art. 81 da Lei 9.394/205, Decreto 5.622/205, Portaria SESU/301/1998, Portaria 873/MEC, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, Portaria Interministerial MPOG/MF/nº 342, Decreto 6.170, Decreto 93.872, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e legislação correlata, Resolução nº 01/2008-CONSUNI-UFC. Data de Assinatura: 06/12/2011.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2011 UASG 320004

Nº Processo: 48000002141201154.
PREGÃO SRP Nº 108/2010 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 03470727001607. Contratado : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte institucional. Fundamento Legal: Leis nº 10520/2002, 8666/1993, Decreto nº 5450/2005. Vigência: 30/12/2011 a 28/03/2012. Valor Total: R$45.650,00. Fonte: 134032183 - 2011NE800748. Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 05/01/2012) 340001-00001-2012NE800473

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2011 UASG 320004

Nº Processo: 48000002130201174.
PREGÃO SRP Nº 115/2010 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 03470727001607. Contratado : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de representação. Fundamento Legal: Leis nº 10520/2002, 8666/1993Vigência: 30/12/2011 a 28/03/2012. Valor Total: R$103.000,00. Fonte: 134032183 - 2011NE800747. Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 05/01/2012) 320004-00001-2012NE800473

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2011 UASG 320004

Nº Processo: 48000001350201181.
PREGÃO SISPP Nº 20/2011 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 10217739000103. Contratado : ARTMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP. Objeto: Fornecimento e instalação de mobiliário (Lote 1 - itens 1 a 11). Fundamento Legal: Leis nºs 10520/2002, 8666/1993 e Decretos nºs 5450/2005, 3555/2000, e IN/SLTI/MPOG nº 01/2010 . Vigência: 30/12/2011 a 27/04/2012. Valor Total: R$56.710,98. Fonte: 134032183 - 2011NE800738. Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 05/01/2012) 320004-00001-2012NE800473

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2011 UASG 320004

Nº Processo: 48000001350201181.
PREGÃO SISPP Nº 20/2011 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 02009355000177. Contratado : CONSERMAQ EQUIPAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA ME. Objeto: Fornecimento e instalação de mobiliário (Lote 2 - itens 12 e 13). Fundamento Legal: Leis nº 10520/2002 e 866/1993, Decretos nºs 5450/2005, 3555/2000, IN?SLTI?NMPOG nº 01/2010. Vigência: 30/12/2011 a 27/04/2012. Valor Total: R$21.100,00. Fonte: 134032183 - 2011NE800737. Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 05/01/2012) 320004-00001-2012NE800473

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 7.012/10-ANP-000.506

Processo: 48610.000506/2009-11. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Halliburton Serviços Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original e acrescer em 25% o objeto contratual. Vigência: Por 6 (seis) meses. Total do Aditivo: R$ 2.004.472,50 (dois milhões quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Art. 57, § 1º, inciso I e art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. Data de início: 01/01/2012. Assinado por: Florival Rodrigues de Carvalho, Diretor, respondendo pela Diretoria-Geral da ANP e Jose Roberto Jarrin Castro, Procurador da Halliburton.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010 UASG 323031

Número do Contrato: 9074/2010.
Nº Processo: 48610003614201071.
PREGÃO SISPP Nº 32/2010 Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 29260759000195. Contratado : ARCHI 5 ARQUITETOS

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 13

57916/11 21

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003862/2012-01
SPAE/ASCE
24/01/2012-09:38

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.960.242/0001-14, com sede na Vila Gavioli, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP 86410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 298 datada de 30/06/2000 e Decreto Legislativo nº 458 publicado no Diário Oficial da União datado de 03/12/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exª. REQUERER a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

Sedes

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 14

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20
Rua Cel. Emílio Gomes, S/N – Caixa Postal 14 – Centro – 86410-000 – Ribeirão Claro - PR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 15

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 78.960.242/0001-14, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Adilson Denobi, portador do CPF número 624.603.589-20, atesta que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pela verdade e clareza, firmo o presente termo.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRAO CLARO**
CNPJ: **78.960.242/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:05:57 do dia 16/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.960.242/0001-14 **MATRIZ**		**17/09/1986**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIB. CLARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC VL GAVIOLI	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.410-000	**VL GAVIOLI**	**RIBEIRAO CLARO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/1/2012** às **15:08:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2012

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 18

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **ADILSON DENOBI**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI**, declaro para os devidos fins que:

- não houve alterações estatutárias durante o período de vigência da outorga.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 19

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2011

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AS NORMAS VIGENTES.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), as dezenove (19) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gaviolli, desta cidade a eleição para composição da Diretoria da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Cumpridas todas as formalidades estatutárias, e tendo verificado a inscrição de uma única chapa "Chapa Evolução", passou-se a eleição, qual se deu por aclamação, onde todos os presentes por unanimidade aprovaram a sua composição, dando imediata posse a nova diretoria, que representará a entidade até as próximas eleições, previstas para fevereiro de 2.013, ficando assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente – Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7; **Vice-Presidente – Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP/PR; **Primeiro Secretário – Edes Moura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP/PR; **Segundo Secretário – Darlei Sasdelli**, RG 5.558.210-6; **Primeiro Tesoureiro – Rosenilda Aparecida Dias**, RG 4.452.784-7 – SSP/PR, **Segundo Tesoureiro – Valdirene Aparecida Damião da Silva**, RG 8.884.326-6. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares – Alekesse David**, RG 697.516 – SSP/PR, **Aparecido Martins Noquelli**, RG 9.835.562; **Celina Peroto de Lima**, RG 62.205.533-0; **Suplentes – José Carlos Vieira**, RG 30.115.315-2; **Cirso Ribeiro da Silva,** RG 4.674.013; **Ofélia Jorge Pereira da Silva**, RG 2.044.044-9, todos moradores da Vila Gavioli. O Sr. Adilson Denobi, Presidente eleito, agradeceu a confiança que lhe fora depositada e se colocou a disposição para representar os interesses do bairro de ora em diante, com o que foram discutidos problemas ali existentes, como coleta de lixo, necessidade de policiamento, pintura do meio-fio, muro da Santa Casa, entre outros, ficando de interceder junto ao Prefeito Municipal para comunicar-lhe destes e de outros problemas. Ato continuo, o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM, prestou contas das atividades exercidas por seu departamento, bem como de suas finanças, o que foi aprovado por unanimidade. Também foram validados todos os atos praticados pela diretoria anterior no período que antecedeu a esta eleição. Na oportunidade a Diretoria da Associação de Moradores da Vila Gaviolli, por unanimidade de seus membros, concedeu ao Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, em reconhecimento a todo período que esteve à frente da Rádio Ribeirão Claro FM, o horário das 11:00 às 13:00 horas, para sem qualquer vinculo ou obrigação, desenvolva com autonomia um programa diário, de segunda a sexta-feira da melhor forma que lhe convier, sem quaisquer restrições na emissora de rádio desta Associação. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e uma horas (21), do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Moura A. C. Mônica**, Primeiro Secretário, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (22) de Setembro (09) de dois mil e onze (2011).

Adilson Denobi
Presidente

Benedito Mônica
Vice-Presidente

Benedito Monica

Marico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUARIA
Edes Maréca R. de Oliveir
Escrevente do Ofício
de Ribeirão Claro

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 20

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

16 JAN. 2012

☒ Adriana de Jesus Negrão Xavier Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas Escrevente

Tabelionato de NOTAS E PROTESTO
Rib. Claro - PR
CERTIDÃO - O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 21

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2011

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AS NORMAS VIGENTES.

... continuação

Edes Moura A. C. Mônica
1° Secretário

Darlei Sasdelli
2° Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1° Tesoureiro

Valdirene A. Damião da Silva
2° Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:
Titulares:

Alekesse David

Aparecido Martins Noquelli

Celina Peroto de Lima

Suplentes:

José Carlos Vieira

Cirso Ribeiro da Silva

Ofélia Jorge Pereira da Silva

Registrado no Livro n.o 27-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 25-26
sob n.o 4539 e protocolado sob
n.o 4692 à página 004
do Livro n.o 02-A
Rib. Claro, 02 de Dezembro de 2011

OFICIAL

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Marico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUÁRIO
Rosilei Mareca Rodrigues
Escrevente
Comarca de Ribeirão Claro

SELO FUNARPEN
DPA62036

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 22

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

16 JAN. 2012

☒ Adriana de Jesus Negrão Xavier Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas Escrevente

Tabelionato de NOTAS E PROTESTO
Rib. Claro - PR
CERTIDÃO - O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 23

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **ADILSON DENOBI**, na qualidade de representante legal **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 24

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **ADILSON DENOBI**, na qualidade de representante legal **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI**, declaro para os devidos fins que:

- o Sr. AGUINALDO ELIANO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.625.451-1, expedida pela SESP/PR é a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

- para a comprovação da nacionalidade deste, anexo a este documento segue cópia de sua Carteira de Identidade.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
POLEGAR DIREITO
Aguinaldo C. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

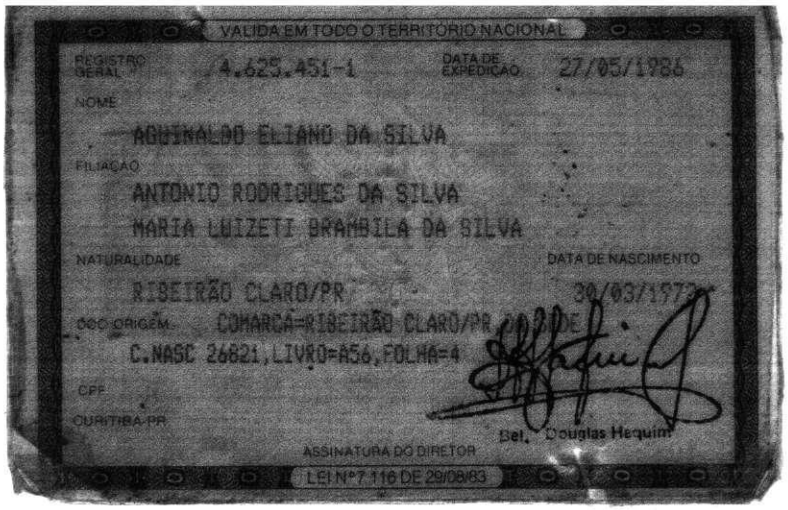

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.625.451-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/1986

NOME
AGUINALDO ELIANO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
MARIA LUIZETI BRAMBILA DA SILVA

NATURALIDADE
RIBEIRÃO CLARO/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1973

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR

C.NASC 26821,LIVRO=A56,FOLHA=4

CPF

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Hequim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

20

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), às vinte e uma (21) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua Zacarias Boueiri, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado em Assembléia, a reunião da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que o Sr. Presidente Adilson Denobi explicou as razões, deixando claro que o objetivo é a constituição do Departamento de Rádio e Difusão desta Associação, responsável em administrar a Rádio Ribeirão Claro FM. Informalmente haviam convidado o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, para continuar no cargo, havendo aceitado e sendo do interesse unânime de todos os membros da Associação, foi declarado empossado o **Sr. Aguinaldo Eliano da Silva**, RG 4.625.451-1 – SSP/PR, CPF 737.294.699-91, residente a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 190, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Rádio e Difusão para o período de vinte e dois de Setembro de 2.011 a quinze de fevereiro de dois mil e treze, a ele atribuindo as responsabilidades, atribuições e competências instituídas pela Resolução 001\2007 de 15\02\2007, bem como os direitos previstos em seu artigo quarto, parágrafo único, da forma e critérios que ali estão estabelecidos (ajuda de custo a razão de vinte e cinco por cento). Também foram ratificados todos os seus atos praticados no período de 16\02\2011 (dezesseis de fevereiro de dois mil e onze) até esta data, em que exerceu o cargo provisoriamente, dando por legais e válidos todos os atos por ele praticados, pois embora não houvesse nomeação formal, esteve no exercício legal da atividade, sem o que o Departamento e a Rádio que administra não teriam funcionado. Ao departamento de Rádio e Difusão também foi dada plena autonomia para gerir os recursos financeiros recebidos pela emissora. O Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, agradeceu a confiança nele depositada mais uma vez e disse que o seu maior interesse é o de estar ajudando a Associação, neste momento em que poucos, talvez ninguém tenha interesse em assumir este compromisso, tão oneroso pelas responsabilidades e tempo que ocupa, privando da convivência em família. Esclareceu os critérios que utilizará para administrar a Rádio Ribeirão Claro FM, em busca de sua evolução. Falou também de seu interesse em estar dividindo responsabilidades com outras pessoas, para o que convidará membros da comunidade a auxilia-lo. Fez também o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, uma explanação criteriosa quanto à situação econômica da Rádio Ribeirão Claro FM, prestando contas dos valores recebidos e das despesas realizadas desde o ano de dois mil e nove, de forma tal que se deixasse hoje a direção daquele departamento estaria não apenas em condições administrativas e estruturais perfeitas como também com recursos financeiros em caixa. A Diretoria aprovou as contas e as atitudes do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, demonstrando plena confiança em seu trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e duas horas, do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Maura Cardoso Mônica**, Primeira Secretária, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, presentes a esta reunião. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (22) de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

Adilson Denobi
Presidente

Benedito Monica
Vice-Presidente

Edes Maura Cardoso Mônica
1º. Secretária

Derlei Sasdelli
2º Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1º. Tesoureira

Valdirene Aparecida Damião da Silva
2º. Tesoureira

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUARIA
Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 28

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

16 JAN. 2012

☒ Adriana de Jesus Negrão Xavier Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas Escrevente

Tabelionato de NOTAS E PROTESTO
Rib. Claro - PR
CERTIDÃO - O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 29

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

CONTINUAÇÃO...

CONSELHO FISCAL

Alekesse David
Alekesse David
Presidente

Aparecido Martins Nogueli
Membro Titular

Celina Peroto de Lima
Celina Peroto de Lima
Membro Titular

Cirso Ribeiro da Silva
Cirso Ribeiro da Silva
Membro Suplente

José Carlos Vieira
Membro Suplente

Ofélia Jorge Pereira da Silva
Membro Suplente

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Geral

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUARIA
Rosilei Mareca de Oliveira
Escrevente
Comarca de Ofício PR
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
Nº DPA62037

Registrado no Livro n.º 27-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 27-28
sob n.º 4540 e protocolado sob
n.º 4693 à página 004
do Livro n.º 02-A
Rib. Claro, 02 de Dezembro de 2011

OFICIAL
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 30

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

16 JAN. 2012

Adriana de Jesus Negrão Xavier Tabeliã

Diego Mamede Vargas Escrevente

SERVIÇO NOTAS E PROTESTO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EBE13969

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 31

CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA RIBEIRÃO CLARO FM

Em cumprimento às disposições regimentares da Associação de Moradores da Vila Gavioli, à Resolução nº 001/2007 e outras pertinentes, o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Ribeirão Claro FM, ratifica o seguinte relatório de avaliação de atividades relativo ao primeiro período de sua gestão (setembro a dezembro/2011).

PONTOS AVALIADOS

1) BENEFÍCIOS À COMUNIDADE		
	Sim	**Não**
Deu oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade	X	
Ofereceu mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social	X	
Prestou serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário	X	
Permitiu a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível	X	
Desfrutou de eventuais serviços criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios		X
Coletou, pesquisou e elaborou através dos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico e científico, cultural e desportivo, relacionado às comunidades e de seus interesses, divulgando-os	X	
Promoveu continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários	X	
Desenvolveu atividades educativas e sócios culturais comunitárias no sentido de melhoria das condições socioeconômicas, culturais e ambientais da coletividade em que está inserida	X	
Incentivou e divulgou a cultura local e regional valorizando a regionalização da produção cultural, artística e jornalística nos meios de comunicação social	X	

2) ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS		
	Sim	**Não**
Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade	X	
Promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da	X	

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 32

integração dos membros da comunidade atendida		
Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida	X	
Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção politico-ideologico-partidário e condição social nas relações comunitárias	X	

É o que tínhamos a relatar.

Ribeirão Claro, PR, 30 de Dezembro de 2011.

Francisco Carlos Molini
Presidente

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário

Diogenes Gonçalves dos Santos
Membro

Flavio Alberto Gonçalves Ribeiro
Membro

Maria de Lurdes Salvador Sasdelli
Membro

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 33

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e onze (2.011), às vinte (20:00) horas na Escola Municipal José Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, depois de cumpridas as disposições estatutárias, reuniram-se diretores e associados da Associação de Moradores da Vila Gavioli e representantes da comunidade ribeirão-clarense para em Assembléia Geral, definir a nomeação e composição do Conselho Comunitário responsável por avaliar e auxiliar no gerenciamento da Rádio Comunitária. O senhor presidente informou que já existe um ato normativo desta entidade, a Resolução 001/2007 que define as atividades pelas quais o Conselho Comunitário estará responsável como também define quais pessoas podem fazer parte do mesmo, como também o prazo para existência do mesmo. Em seguida, o secretário fez a leitura da Resolução 001/2007 para que todos os presentes tomassem conhecimento. Após a leitura, o presidente da Associação, deixou a palavra livre aos presentes para que sugerissem pessoas da sociedade ribeirão-clarense que poderiam ocupar os cargos do Conselho Comunitário. Informou também que após decididos os nomes de possíveis ocupantes dos cargos seria verificada a aceitação por parte destes aos cargos do Conselho Comunitário. Aberta a palavra, foram escolhidos os seguintes prováveis membros: Diogenes Gonçalves dos Santos, Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, Francisco Carlos Molini, Fábio Oliveira de Lucca, Luis Carlos Fernandes, Maria de Lourdes Salvador Sasdelli. Imediatamente, verificada a presença dos escolhidos o senhor presidente questionou aos mesmos se desejariam fazer parte do órgão ao que recebeu a aceitação. Em seguida, os membros do Conselho Comunitário elegeram entre si o Sr. Francisco Carlos Molini como Presidente e o Sr. Fábio Oliveira de Lucca como Secretário, responsáveis diretos pela organização deste órgão ficando os demais como membros. Assim definiu-se o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária de Ribeirão Claro:

Conselho Comunitário:

Presidente - Francisco Carlos Molini - CPF: 239.075.099-00
Secretário - Fábio Oliveira de Lucca - CPF: 505.634.089-87
Membros - Diogenes Gonçalves dos Santos - CPF: 005.314.549-67
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro - CPF: 693.877.029-87
Luis Carlos Fernandes - CPF: 447.629.849-49
Maria de Lourdes Salvador Sasdelli - CPF: 006.047.429-75

O senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos às vinte horas e quarenta minutos (20:40 hs.) e para constar dos registros desta associação, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Edes Moura Cardoso Mônica, secretária, pelo presidente, senhor Adilson Denobi e pelos integrantes do Conselho Comunitário presentes.

Edes Mônica Benedito Mônica

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 34

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS
PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA

NOME	Nº do RG	Expedidor
Adilson Denobi	45802187	SSP/PR
Alair José Chiarotti	2205657	SSP/PR
Alekesse David	6975160	SSP/PR
Amelia Bueno Braga	60823785	SSP/PR
Ana Paula Dias Vian	258449755	SSP/PR
Aparecida Nardo Denobi	35525530	SSP/PR
Aparecida Pereira da Silva	2205646	SSP/PR
Aparecido Joaquim Silvério	8895168	SSP/PR
Aparecido Martins Noquelli	9835562	SSP/PR
Benedito Monica	61397868	SSP/PR
Celina Peroto de Lima	22055330	SSP/PR
Cirso Ribeiro da Silva	4674013	SSP/PR
Claudinei Aparecido Azevedo	332622137	SSP/PR
Danilo Cesar Silvério	100134888	SSP/PR
Darlei Sasdelli	55582106	SSP/PR
Edes Maura Alves Cardoso Monica	5382774	SSP/PR
Edson Manoel Monica	52752906	SSP/PR
Fatima Regina Cruz	52794650	SSP/PR
Filomena Aparecida Cruz	80641230	SSP/PR
Franciano Jose da Silva	60976694	SSP/PR
Francisco Antonio Azevedo	41672749	SSP/PR
Humberto Antonio Denobi	78028025	SSP/PR
Iracema Martins de Oliveira	2205472	SSP/PR
Jose Azevedo	35825436	SSP/PR
José Carlos Vieira	301153152	SSP/PR
Leonilda Pedroso da Silva	22054619	SSP/PR
Lourdes Carlos da Silva	48318185	SSP/PR
Lucia Carlos da Silva	2566566446	SSP/PR
Marco Antonio Baggio	94993300	SSP/PR
Maria Celia Cirelli Pedreti	1055818	SSP/PR
Maria de Lourdes Cruz	108244089	SSP/PR
Maria Neia Baggio	69649564	SSP/PR
Maria Otilia de Camargo David	2166585	SSP/PR
Mariceia da Silva	101504360	SSP/PR
Marilvia de Freitas Baggio	88453638	SSP/PR
Neuza Maria Gardi Silvério	22056239	SSP/PR
Ofelia Jorge Pereira da Silva	20440449	SSP/PR
Otavio Giron	11372988	SSP/PR
Pedro Scalia Fernandes	19876454	SSP/PR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0203054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 35

Pedro Urbanik da Silva	1329559	SSP/PR
Primitiva Martins Antunes	107126988	SSP/PR
Priscila Pedreti	85389246	SSP/PR
Regina dos Santos Azevedo	71884627	SSP/PR
Reinaldo Fernandes Garcia	12554239	SSP/PR
Rodrigo Cardoso de Oliveira	365561411	SSP/PR
Roseli Candido Faria	71884945	SSP/PR
Rosemary Baggio	64792485	SSP/PR
Rosenilda Aparecida Dias	4.4527847	SSP/PR
Sandra Pereira de Lima	90050982	SSP/PR
Sebastião Raimundo	702388	SSP/PR
Sergio Pedreti	6545084	SSP/PR
Talita Fernanda da Silva Praito	104385621	SSP/PR
Valdenira Nardo Raimundo	38734930	SSP/PR
Valdete Cristina Lopes	92442390	SSP/PR
Valdirene Aparecida Damião da Silva	88843266	SSP/PR
Vera do Carmo Néia Fernandes	71093670	SSP/PR
Zenaide Maria de Souza Silva	2205439	SSP/PR

Declaro para os devidos e necessários fins que a Associação de Moradores da Vila Gavioli não possui associados PESSOA JURÍDICA, e que todos os acima relacionados residem na sede do município de Ribeirão Claro, área de abrangência da emissora.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

Ribeirão Claro FM
A RÁDIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **ADILSON DENOBI**, na qualidade de representante legal **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI**, declaro para os devidos fins que:

- solicito à ANATEL que realize vistoria especificamente para renovação de outorga, de acordo com a disponibilidade desta Agência.

Ribeirão Claro, PR, 17 de janeiro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente da Ass. de Moradores da Vila Gavioli
CPF 624.603.589-20

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 37

LEI N.º 247/2006

SÚMULA: ***"Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Vila José Gavioli".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Vila José Gavioli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.960.242/0001-14, uma vez que a entidade cumpre totalmente com os dispositivos da Lei Municipal nº 190/2000 de 15/12/2000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2006 (dois mil e seis).

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 14/04/06 JORNAL Nº 625
CADERNO ATOS OFICIAIS FLS. 13
Tamara do Vale

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 38

PARA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica
Esplanada dos Munistérios
Mânistério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3o Andar - Ala Oeste
70.044-900 - Brasilia - DF

RIBEIRÃO CLARO
18 JAN 2012
PR

AR

D. H.

CORREIOS
AR [X] MP [ ]
PESO (kg) 1,20
SEDE
MANDOU,
FC0928/38
SI 10709580 5 BR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 39

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DE

ASSOCIAÇÂO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLLI
CAIXA POSTAL Nº 14
86.410-000 - RIBEIRÂO CLARO - PR.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2044/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057916/2011
Processo de Outorga nº 53740.001494/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ribeirão Claro / PR**, conforme Portaria de Autorização nº 298, publicada no D.O.U. de 30/6/2000 e Decreto Legislativo nº 458, publicado no D.O.U. de 3/12/2001.

ANÁLISE

2. Foram constatados indícios da existência de vínculos que subordinariam a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos político-partidários, infringindo o art. 11º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A requerente deverá, portanto, ser intimada a prestar esclarecimentos quanto aos pontos elencados abaixo:

I. Mediante consulta à página do TSE na Internet, verificou-se que o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, atual Diretor Geral de Rádio e Difusão – cargo que, mesmo sem participar formalmente da diretoria, detém efetivos poderes de administração sobre a emissora – é filiado ao PDT, e disputou as eleições de 2008 para o cargo de vereador;

II. A Sra. Celina Peroto de Lima, conselheira fiscal, é filiada ao PSDB;

III. O Sr. Francisco Carlos Molini, membro fundador da entidade e atual conselheiro comunitário, foi eleito vice-prefeito em 2000 e prefeito municipal em 2004. Sua esposa, Sra. Ana Maria Bággio Molini, esteve à frente da Associação até o ano de 2002 – época em que a entidade ainda pleiteava outorga para execução do serviço – ocupando, concomitantemente, o cargo de Secretária Municipal de promoção Social e Saúde. Destaca-se que, atualmente, o Sr. Francisco Carlos Molini preside a comissão provisória do DEM no município;

IV. Observa-se que parte dos conselheiros fiscais comunitários (Srs. Fábio Oliveira de Lucca, Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, Luis Carlos Fernandes e Maria de Lourdes Salvador Sasdelli, Celina Peroto de Lima e José Carlos Vieira) estão ou estiveram filiados a partidos políticos, particularmente ao DEM, PSDB e PSD.

3. Além dos indícios de vinculação política enumerados acima, resta, ainda, esclarecer as seguintes irregularidades que podem configurar infração à Lei 9.612/1998:

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 41

I. A entidade deixou de apresentar, durante o tempo em que esteve autorizada, as Atas de Eleição dos Membros da Diretoria relativas ao período de 2004 a 2011. Dessa forma, deverá ser informado se houve alteração no quadro diretivo durante esse intervalo de tempo e, em caso afirmativo, indicar quais foram os responsáveis pela administração, apresentando os atos pelos quais eles passaram a ocupar os respectivos cargos na diretoria, devidamente registrados, inclusive o ocupante do cargo de Diretor Geral de Rádio e Difusão ou equivalente. Deverá ainda ser esclarecido porque, se houve alterações na composição da diretoria, esses documentos não foram levados oportunamente ao conhecimento do Ministério das Comunicações, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612/1998;

II. A entidade deverá indicar quando foi instituído, pela primeira vez, o Conselho Comunitário, juntamente com todos os atos que alteraram sua composição durante o período da outorga. Caso a entidade tenha deixado de cumprir, em algum momento, as determinações legais atinentes à composição do conselho (cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas e de moradores), deverá justificar a não observância do Art. 8º da Lei 9.612/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

À consideração superior.

Brasília, 01 de agosto de 2012.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Siape n.º 1787958
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2044/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 1º de agosto de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3025 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de agosto de 2012.

Ao Senhor
ADILSON DENOBI
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Cel Emílio Gomes, S/Nº - Caixa Postal 14 - Centro
86.410-000 Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.057916/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057916/2011**, na localidade de **Ribeirão Claro / PR**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2044/2012**, que solicita esclarecimento quanto a possíveis irregularidades constatadas nos autos.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 43

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CNPG. 78.960.242/0001-14

RÁDIO RIBEIRÃO CLARO FM

"a rádio da comunidade"

Rua Cel. Emílio Gomes, s/n - cep 86.410-000 – Ribeirão Claro – Pr

Ribeirão Claro, 14 de Agosto de 2012.

Ilma. Sra. Patrícia Brito Ávila
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039985/2012-71
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SBO
14/08/2012-15:31

Ilma. Sra.

O Departamento de Rádio e Difusão da Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CPJ. 78.960.242/0001-14, serve do presente expediente para REQUERER a Vossa Senhoria que se digne em fornecer **declaração de que o processo 53000.003862/2012 trata da renovação de outorga de nossa emissora, vez que pelas informações constantes da página eletrônica do Ministério das Comunicações não é possível identificar a sua finalidade**, de tal forma que a Justiça Eleitoral de nosso município proibiu a propaganda eleitoral gratuita nesta emissora por não comprovar a existência do pedido de renovação de outorga, entendendo que o AR – Aviso de Recebimento emitido pelo correio não é suficiente para tal feito.

Para agilizar o tramite AUTORIZO o Sr. Weber José Ribeiro, Servidor Público, portador da CI.RG 1.394.171-DF, a pessoalmente representar esse nosso interesse junto ao Ministério das Comunicações e demais departamentos a ele vinculados, podendo protocolar e retirar documentos em nosso nome.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AGUINALDO ELIANO DA SILVA
DIRETOR GERAL

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3802 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Ao Senhor
AGUINALDO ELIANO DA SILVA
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli
Rua Coronel Emílio Gomes, s/nº
86.410-000 Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Informação sobre Processo de Renovação / Processo nº. 53000.057916/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº 53000.039985/2012-71, na qual a **Associação dos Moradores da Vila Gavioli**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro / PR**, solicita que lhe seja informado o número do seu Processo de Renovação, informamos que o número do referido processo é 53000.057916/2011.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

CORREIOS **RQ971969985BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
24/08/2012 10:55	AC RIBEIRAO CLARO - RIBEIRAO CLARO /PR	Entrega Efetuada
14/08/2012 14:11	AC RIBEIRAO CLARO - RIBEIRAO CLARO /PR	Aguardando retirada
	Endereço: R CEL EMILIO GOMES 1280 RIBEIRAO CLARO - CENTRO	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta Imprimir

OBS:
Referente ao ofício nº 3025, de 06/08/12.

REN 02

53000.057916/11

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CNPG. 78.960.242/0001-14

RÁDIO RIBEIRÃO CLARO FM

"a rádio da comunidade"

Rua Cel. Emílio Gomes, s/n - cep 86.410-000 – Ribeirão Claro – Pr

Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr. João Paulo Saraiva de Andrade
D.D. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
70.044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046273/2012-17
SEAPA/SCE
01/10/2012-08:04

Ilmo. Sr.

Em atenção ao ofício 3025/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, a cerca do processo nº 53000.057916/2011, inerente a renovação de outorga de serviço de Radiodifusão Comunitária, concedida originalmente à Associação dos Moradores da Vila Gavioli através do processo 53740.001494/1998, vimos pelo presente dar cumprimento a vossa determinação.

Quanto ao quadro diretivo da Associação de Moradores e de seu departamento de rádio e difusão, segue em anexo os seguintes documentos, comprobatórios da composição de sua diretoria entre o período de 2004 a 2011:

1. Ata de eleição e posse da diretoria, realizada no dia 15/08/2004, indicando o nome dos responsáveis no período de 15/08/2004 a 24/07/2005;
2. Ata de eleição e posse da diretoria da Associação e nomeação dos membros de seu departamento de rádio e difusão, realizada no dia 25/07/2005, indicando o nome dos responsáveis para o biênio 2005/2007;
3. Ata de eleição e posse da diretoria, realizada no dia 15/02/2007, indicando o nome dos responsáveis para o biênio 2007/2009;
4. Ata de nomeação do diretor do departamento de rádio e difusão, em 22/02/2007, indicando o nome do responsável para o biênio 2007/2009;
5. Termo de posse do Sr. Luiz Fernando Cirelli em 30/06/2008 ao cargo de diretor geral do departamento de rádio e difusão, pelo período de afastamento de seu titular;
6. Ata de eleição e posse da diretoria, realizada no dia, indicando o nome dos responsáveis para o biênio 2009/2011;
7. Ata de posse do Vice-Presidente em função de vacância no cargo de presidente, em 16/05/2009, por motivos de saúde;
8. Ata de nomeação do diretor do departamento de rádio e difusão, em 16/05/2009, indicando o nome do responsável para o biênio 2009/2011;
9. Ata de eleição e posse da diretoria, realizada no dia 22/09/2011, indicando o nome dos responsáveis para o biênio 2011/2013;

SEVEX

10. Ata de nomeação do diretor do departamento de rádio e difusão, em 22/09/2011, indicando o nome do responsável para o biênio 2011/2013.

Quanto à existência de membros da diretoria ou de seu departamento de rádio e difusão filiados a partidos políticos, ainda que nunca houve qualquer ingerência destes na administração desta Associação ou de sua rádio comunitária, tomamos por bem promover a sua substituição, comprovada pelos documentos em anexo:

1. Ata de reunião da Associação de Moradores, em que se discutiu o expediente do ministério das comunicações, ensejando na renuncia do diretor geral do departamento de rádio e difusão e substituição de membros titulares do conselho fiscal por seus respectivos suplentes;

2. Termo de posse do novo diretor geral do departamento de rádio e difusão;

Já quanto ao Conselho Comunitário, em que pese à existência de membros filiados a partidos políticos, estes também nunca influenciaram de maneira partidária, na programação da emissora, inexistindo qualquer objeção na substituição de seus membros, tanto que também providenciamos junto a outras entidades a indicação de novos representantes, como faz prova os documentos em anexo:

1. Ofício de indicação de novos membros, por parde de entidades legalmente constituídas no município;

2. Ata de posse dos novos membros do Conselho Comunitário.

Nos colocamos a disposição para atender eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Respeitosamente,

ADILSON DENOBI
PRESIDENTE

de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 270/272
sob n.o 3295 e protocolado sob
n.o 3295 à página 271
do Livro n.o 1-A
Ribeirão Claro, 16 de setembro de 2013.

OBRIGADA
Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
CPF 367.055.279-00

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUÁRIA
Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro PR

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAE33825

Fls. 37
Rubrica

Ata de Assembleia Geral. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e quatro, reuniram-se membros da comunidade de Ribeirão Claro e moradores da Vila Garcia, a fim de proceder eleição conforme determinado em Estatuto. Em primeira chamada não houve quorum. Apresentou-se em segunda a chapa única que propôs dar continuidade aos trabalhos diretivos dessa Associação, chapa denominada "Em Frente". Após os trâmites de praxe, e para efeitos representativos; Referida chapa, por unanimidade entre os presentes foi eleita e aclamada, para representar de ora em diante, os moradores da Vila Garcia, ao que for necessário. A nova diretoria ficou assim constituída, após o pleito: Presidente: Ana Paula D. Vian; Vice-Presidente: Carlos Alberto H. da Silva; 1º Secretário: João Carlos Helluy da Silva; 2º Secretário: Diogo de Lucca; 1º Tesoureiro: Celso Gozzi Neia; 2º Tesoureiro: Alexsei David; Conselho Fiscal. Presidente: Faustino Carvalho H. da Silva; Suplentes: Valdinéia Gomes da Silva Souza; Sebastião Raymundo, Claudemir I. da Rosa, membros: Marlene David; Ramon Prado Nogueira; Empossada foi, imediatamente, nova diretoria, prometendo a Sra Presidente, e-

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 49

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Manente Varoto - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
EJ038843

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 50

Fls. 038
Rubrica:

Ato contínuo, mandou a Sra. Presidente que se lavrasse a presente ata, que vai por mim, Secretário, e pela Sra. Presidente devidamente assinada.

SERVIÇO NOTAS E PROTESTO RIBEIRÃO CLARO-PR

Cartório Distribuidor e Anexos
Comarca de Ribeirão Claro - PR
Reg. n.º 97/05 fls. 61 Livro 01
A Escrivania [illegible]
Em, 09 MAIO 2005

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

DISTRIBUIDOR
AZ066813

Avaliação Judicial, Extrajudicial e Pericial

Registrado no Livro n.º 15-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 203/204
sob n.º 3542 e protocolado sob
n.º 3542 à página 296
do Livro n.º 1-A
Rib. Claro 09 de maio de 2005

OFICIAL

OFICIAL
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUÁRIA
Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro-PR.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 51

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reproduçao fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Varoli - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
RIBEIRÃO CLARO
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ038842

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 52

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 002/2005

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA E COORDENADORIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CLARO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e cinco (2005), as dezenove (19) horas, realizou-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, 731, desta cidade, a primeira chamada para a reunião da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Como não houve quorum, realizou-se a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos (19:30), conforme preceitua o Estatuto. Tendo então, iniciada a reunião com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria e nomear a Diretoria e Coordenadoria da Rádio Comunitária de Ribeirão Claro, com a presença mássica da comunidade, conforme lista de presença anexa, o senhor Sergio Anselmo Sasdelli, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, assessorado pela senhora Ivania Nogueira Barbuio, da mesma Secretaria, agradeceu a presença de todos, passando a palavra a senhora Ana Paula Dias Vian, Presidente da Associação, que declarou abertos os trabalhos desta Assembléia, passando em seguida a palavra ao atual Coordenador da Rádio senhor João Carlos Hellvig da Silva que relembrou o início da Rádio, sendo fundada por ele e o Jornalista senhor Degani, destacando a ajuda de vários ribeirão-clarenses como o senhor Elton Paim e os diversos colaboradores para a compra dos Equipamentos, os quais passa na sua totalidade a nova diretoria através da entrega das chaves do prédio onde a mesma esta instalada. Agradeceu e falou sobre a responsabilidade dos novos Diretores, pessoas de boa índole que se propõem a dar continuidade a este trabalho. Após o senhor Sergio explicou que por ter sido apresentada chapa única, denominada 'FUTURO MELHOR", não haveria necessidade de eleição secreta, podendo ocorrer por aclamação caso ninguém se oponha. Acatado por todos os presentes, procedeu a leitura dos nomes a seguir relacionados para aprovação por aclamação: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente** – **José Carlos Vieira**, RG 30.115.315-2 – SSP/SP, residente à Rua Ernesto Martini, 33, Vila José Gavioli; **Vice-Presidente** – **Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli; **Primeiro Secretário** – **Edson Manoel Mônica**, RG 5.275.290-6 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli; **Segundo Secretário** – **Valter Felex de Moraes**, RG 3.779.844-4 – SSP/PR, residente à Rua Francelino Lira Nogueira, 47, Vila José Gavioli; **Primeiro Tesoureiro** – **Rosenilda Aparecida Dias**, RG 4.452.784-7 – SSP/PR, residente à Rua Ernesto Martini, 33, Vila José Gavioli; **Segundo Tesoureiro** – **Edes Maura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares** – **Valdemir Vicente da Silva**, RG 341.228-2 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 283, Vila José Gavioli; **Aparecido Joaquim Silvério**, RG 8.895.168 – SSP/SP, residente à Rua Ernesto Martini, 34, Vila José Gavioli; **Lúcia Carlos da Silva**, RG 25.656.644-6 – SSP/SP, residente à Rua Zacarias Boueiri, 104, Vila José Gavioli; **Suplentes** – **Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 155-1, Vila José Gavioli; **José Armando Theodoro de Souza,** RG 2.117.036 SSP/PR, residente à Rua Ernesto Martini, 54, Vila José Gavioli; **Aparecido Fortunato**, RG 20.715.900 – SSP/PR, residente à Rua Fortunato Salvalagio, 38, Vila José Gavioli. Após solicitou que somente os moradores da Vila José Gavioli levantassem e certificassem se todos realmente eram moradores do local, sendo confirmados. Solicitou que se aprovado a nova chapa da Diretoria da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, levantassem o braço, sendo eleita por aclamação e por unanimidade a chapa única denominada "FUTURO MELHOR". Após a posse, o senhor Sergio solicitou a presença do senhor José Carlos Vieira, Presidente

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 53

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fe.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

REGISTRO NOTAS / PROTESTO
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ038850

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 002/2005, DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA E COORDENADORIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CLARO.

eleito da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, para dar continuidade aos trabalhos, sendo que este, solicitou a presença de todos os membros da Diretoria à frente, para que todos os presentes tomassem conhecimento. Agradeceu a presença e confiança de todos e falou da importância da Vila José Gavioli, ter uma Diretoria formada e solicitou aos demais membros a trabalharem unidos, para assim conseguir as melhorias solicitadas pelos moradores. Após comunicou que conforme o aprovado na Assembléia do dia seis (06) de Julho (07) do corrente, a Diretoria eleita, nomearia os membros da Diretoria e Coordenadoria da Rádio Comunitária e que em reunião prévia com os moradores da Vila José Gavioli, foram indicados os seguintes nomes relacionados para comporem a Diretoria e Coordenadoria da Rádio Comunitária de Ribeirão Claro, que são eles: **Diretor Geral – Aguinaldo Eliano da Silva,** RG 4.625.451-1 - SSP/PR, CPF 737.294.699-91, residente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo – Alcione Marques Fernandes**, RG 3.314.830-5 - SSP/PR, CPF 037.809.988-40, residente à Rua Alfeu Baggio, 141, Vila Carlos Storti I, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Diretor Financeiro - José Carlos Vieira**, RG 30.115.315-2 – SSP/SP, residente à Rua Ernesto Martini, 33, Vila José Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Diretor Cultural – Giovana Aparecida Comélio,** RG 5.421.419-7 - SSP/PR, CPF 858.266.859-72, residente à Rua Dr Xavier da Silva, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Diretor Patrimonial – Flavio Alberto Gonçalves Ribeiro**, RG 4.340.529-3 - SSP/PR, CPF 693.877.029-87, residente à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 362, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Diretor Operacional – Matheus Honório Poleto**, RG 8.930.413-0 - SSP/PR, CPF 056.268.129-97, residente à Rua Treze de Maio, 834, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Suplentes – Marcos Minghini Coelho Loureiro**, RG 11.880.740 SSP/SP, CPF 095.979.888-95, residente à Rua Paulo Favaro, 9, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Luci da Matta Rizzi**, RG 6.820.079-2 - SSP/PR, CPF 565.587.679 – 53, residente à Rua Antonio Cirelli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná; **Eraldo Roberto Costelini**, RG 20.476.095-SSP/SP, CPF 858.267.909-20, residente à Rua Otoniel Cirelli, 141,Vila Osvaldo Giacóia, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná e **Coordenador – Carlos Henrique Molini**, RG 10.101.234 - SSP/SP, CPF 362.724.699-34, residente à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 700, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná. A seguir o Presidente da Associação deu posse e passou a palavra ao Diretor Geral, senhor Aguinaldo que solicitou a todos, que quando se referissem a cada membro da Diretoria da Rádio, fosse como Equipe, pois tem certeza que todos estarão trabalhando em conjunto, em benefício da Comunidade de Ribeirão Claro. Por manifestação do senhor Valdemir Vicente da Silva, morador da Vila José Gavioli, membro titular do Conselho Fiscal da Diretoria da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, solicitamos a todos os presentes que se manifestem se aprovam todos os membros da Diretoria da Rádio Comunitária. Sendo aclamada por unanimidade dos presentes. O senhor Carlos Henrique Molini, discorreu que todos os membros da Diretoria da Rádio Comunitária estão empenhados em colaborar e apoiar para a melhoria da qualidade das programações a serem desenvolvidas pela Rádio Comunitária. Dando continuidade, o senhor Presidente agradeceu a Professora Sandra Regina Beltramo e a Diretora senhora Márcia Aparecida Saad Corrêa, da Escola Municipal José Gavioli, pela grande colaboração que dedicou a todos os moradores da Vila José Gavioli agradeceu novamente a todos os presentes pela confiança e espera poder buscar soluções para a

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 55

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

OFÍCIO NOTAS / PROTESTO
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ038849

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 56

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 002/2005, DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA E COORDENADORIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CLARO.

melhoria da Vila José Gavioli. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte (20) horas e quarenta e cinco (45) minutos, do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Ivania Nogueira Barbuio**, Assessora Administrativa dos Conselhos Municipais, pelo senhor Sergio Anselmo Sasdelli, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, pelos membros da Diretoria, Suplentes e Coordenador da Rádio Comunitária de Ribeirão Claro. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e cinco (25) de julho (07) de dois mil e cinco (2005).

José Carlos Vieira
Presidente

Benedito Mônica
Vice-Presidente

Edson Manoel Mônica
1° Secretário

Valter Felex de Moraes
2° Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1° Tesoureiro

Edes Maura Cardoso Mônica
2° Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Valdemir Vicente da Silva

Aparecido Joaquim Silvério

Lúcia Carlos da Silva

Suplentes:

Adilson Denobi

José Armando Theodoro de Souza

Aparecido Fortunato

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 57

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 58

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 002/2005, DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA E COORDENADORIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CLARO.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO:

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Geral

Alcione Marques Fernandes
Diretor Administrativo

José Carlos Vieira
Diretor Financeiro

Giovana Aparecida Cornélio
Diretor Cultural

Flavio Alberto Gonçalves Ribeiro
Diretor Patrimonial

Matheus Honório Poleto
Diretor de Operações

Suplentes:

Marcos Minghini Coelho Loureiro

Luci da Matta Rizzi

Eraldo Roberto Costelini

Coordenador:

Carlos Henrique Molini

Registrado no Livro n.º 36 B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 068/071
sob n.º 3633 e protocolado sob
n.º 3633 à página 300
do Livro n.º 3-A
Rib. Claro, 06 de setembro de 2005
OFICIAL
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

SERVENTUARIA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVH58532

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais:

Ivania Nogueira Barbuio

Sergio Anselmo Sasdelli

Cartório Distribuidor e Anexos
Comarca de Ribeirão
Reg. nº 209/05 fls. 069

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 59

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diogo Mamede Varnagy - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

SERVIÇO NOTAS / PROTESTO

Lei 13.226 de 18/07/2008

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EJ038847

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 60

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2007

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AS NORMAS VIGENTES.

Aos quinze (15) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007), as dezenove (19) horas, realizou-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, 731, desta cidade, a primeira chamada para a reunião da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Como não houve quorum, realizou-se a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos (19:30), conforme preceitua o Estatuto. Tendo então, iniciada a reunião com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria e deliberar quanto as normas vigentes, promovendo alterações que se julgarem necessárias, com a presença de membros da comunidade, potencialmente moradores da Vila interessada, conforme lista de presença anexa, o senhor Sergio Anselmo Sasdelli, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao senhor José Carlos Vieira, Presidente da Associação, que declarou abertos os trabalhos desta Assembléia, agradecendo a todos pelo tempo em que esteve a frente desta Associação, pelo apoio que obteve dos companheiros e do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, que esteve a frente da Rádio Ribeirão Claro FM neste último mandato. Agradeceu também ao apoio recebido do Chefe do Poder Executivo, que não pode estar presente a esta Assembléia devido a compromissos anteriormente assumidos, mas que se justificou mediante ofício. Agradeceu também ao Vereador Kalé, presente nesta ocasião, que também não mediu esforços para ajudar a Associação. Em seguida, falarão os Srs. Aguinaldo Eliano da Silva e Carlos Henrique Molini (Kalé) que se prontificaram a permanecer ajudando pois reconhecem a importância da Associação para a Comunidade. Após o senhor Sergio explicou que por ter sido apresentada chapa única, denominada 'AVANTE COMUNIDADE", não haveria necessidade de eleição secreta, podendo ocorrer por aclamação caso ninguém se oponha. Acatado por todos os presentes, procedeu a leitura dos nomes a seguir relacionados para aprovação por aclamação: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente** – **Valter Feles de Moraes**, RG 3.779.844-4 – SSP/PR, residente à Rua Francelino Lira Nogueira, 47, Vila José Gavioli; **Vice-Presidente** – **Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli; **Primeiro Secretário** – **Edson Manoel Mônica**, RG 5.275.290-6 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli; **Segundo Secretário - José Carlos Vieira**, RG 30.115.315-2 – SSP/SP, residente à Rua Ernesto Martini, 33, Vila José Gavioli; **Primeiro Tesoureiro** – **Rosenilda Aparecida Dias**, RG 4.452.784-7 – SSP/PR, residente à Rua Ernesto Martini, 33, Vila José Gavioli; **Segundo Tesoureiro** – **Edes Maura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, 68, Vila José Gavioli. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares** – **Alekesse David**, RG 697.516 – SSP/PR, residente à Rua Zacarias Boueiri, Vila José Gavioli; **Aparecido Joaquim Silvério**, RG 8.895.168 – SSP/SP, residente à Rua Ernesto Martini, 34, Vila José Gavioli; **Lúcia Carlos da Silva**, RG 25.656.644-6 – SSP/SP, residente à Rua Zacarias Boueiri, 104, Vila José Gavioli; **Suplentes** – **José Armando Theodoro de Souza**, RG 2.117.036 – SSP/PR, residente à Rua Ernesto Martini, 54, Vila José Gavioli; **Aparecido Martins Noqueli,** RG 9.835.562 SSP/SP, residente à Rua Saba David, 39, Vila José Gavioli; **Nilson Antônio Rocco**, RG 3.681.793-3 SSP/PR, residente à Rua Irani de Melo Gomes, 53, Vila José Gavioli. Após solicitou que somente os moradores

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 61

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia
reprodução fiel do documento origi
que me foi apresentado do que dou fé.
24 SET. 2012
Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
Diego Mamede Vargas - Escrevente
João Ricardo dos Santos - Escrevente
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EJ038852

do local, sendo confirmados. Solicitou que se aprovado a nova chapa da Diretoria da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, levantassem o braço, sendo eleita por aclamação e por unanimidade a chapa única denominada "AVANTE COMUNIDADE". Após a posse, o senhor Sergio solicitou a presença do senhor Valter Feles de Moraes, Presidente eleito da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli, para dar continuidade aos trabalhos, sendo que este, solicitou a presença de todos os membros da Diretoria à frente, para que todos os presentes tomassem conhecimento. Agradeceu a presença e confiança de todos e falou da importância da Vila José Gavioli, ter uma Diretoria formada e solicitou aos demais membros a trabalharem unidos, para assim conseguir as melhorias solicitadas pelos moradores. Em seguida foi aprovada a RESOLUÇÃO Nº 001/2007 que dispõe a partir desta data a cerca das normas para composição e administração do Departamento de Rádio e Difusão. A Nomeação para composição deste departamento ficou agendapa para a próxima quinta-feira, dia vinte e dois de fevereiro as vinte horas na sala de sessões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, ficando desde já todos os diretores convocados. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e uma horas (21), do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edson Manoel Monica**, Primeiro Secretário, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em quinze (15) de Fevereiro (02) de dois mil e sete (2007).

Valter Feles de Moraes
Presidente

Benedito Mônica
Vice-Presidente

Edson Manoel Mônica
1° Secretário

José Carlos Vieira
2° Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1° Tesoureiro

Edes Maura Cardoso Mônica
2° Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:
Titulares:

Alekesse David

Aparecido Joaquim Silvério

Lúcia Carlos da Silva

Suplentes:

José Armando Theodoro de Souza

Aparecido Martins Noqueli

Nilson Antonio Rocco

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS.
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
REGISTRO Nº: 024/07 FLS: 091 LIVRO 01.
A Escrivania: TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Ribeirão Claro, 01 ... 2007
Leina Maria Golfinelli Storti

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 63

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Manoel de Vargas - Escrevente
☒ João Victor dos Santos - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EJ038851

Alarico Fco.R.de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUÁRIA
Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro-PR.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BOL60841

Registrado no Livro n.o 17-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 226/227
sob n.o 3845 **e protocolado sob**
n.o 3845 **à página** 318
do Livro n.o J.A
Rib. Claro, 01 **de** março **de** 2017

OFICIAL

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 64

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 002/2007

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007), as dezenove (19) horas, realizou-se na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, 931, desta cidade, conforme previamente convocado em Assembléia, a reunião da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Presentes os membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que o Sr. Presidente Valter Felex de Moraes explicou as razões, deixando claro que o objetivo é a constituição do Departamento de Rádio e Difusão desta Associação, responsável em administrar a Rádio Ribeirão Claro FM. Informalmente haviam convidado o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, para continuar no cargo, havendo aceitado e sendo do interesse unânime de todos os membros da Associação, foi declarado empossado o **Sr. Aguinaldo Eliano da Silva,** RG 4.625.451-1 - SSP/PR, CPF 737.294.699-91, residente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 190, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Rádio e Difusão para o período de quinze de fevereiro de dois mil e sete a quinze de fevereiro de dois mil e nove, a ele atribuindo-se as responsabilidades, atribuições e competências instituídas pela Resolução nº 001/2007 de quinze de fevereiro de dois mil e sete, bem como os direitos previstos em seu artigo quarto, parágrafo único, da forma e critérios com que ali estão estabelecidos. O Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, agradeceu a confiança nele depositada mais uma vez e disse que o seu maior interesse é o de estar ajudando a Associação, neste momento em que poucos, talvez ninguém tenha interesse em assumir este compromisso, tão oneroso pelas responsabilidades e tempo que ocupa, privando da convivência em família. Esclareceu os critérios que utilizará para administrar a Rádio Ribeirão Claro FM, em busca de sua evolução. Falou também da nova grade de programação que instituirá a partir de março e os incentivos que tentará buscar aos locutores que continuem a dar continuidade a este trabalho tão importante para a comunidade. Fez também o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, uma breve explanação quanto à situação econômica da Rádio Ribeirão Claro FM, prestando contas dos valores recebidos e das despesas realizadas, de forma tal que se deixasse hoje a direção daquele departamento estaria não apenas em condições administrativas e estruturais perfeitas como também com recursos financeiros em caixa. A Diretoria aprovou as atitudes do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, demonstrando plena confiança em seu trabalho e disposição para colaborar naquilo que estiver ao alcance. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e duas horas (22), do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edson Manoel Mônica**, Primeiro Secretário, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli presentes a esta reunião. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (22) de Fevereiro (02) de dois mil e sete (2007).

Valter Felex de Moraes
Presidente

Edson Manoel Mônica
1º Secretário

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 65

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fe.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Tardas - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 002/2007

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

CONTINUAÇÃO

Benedito Mônica
Vice-Presidente

José Carlos Vieira
2º Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1º Tesoureiro

Edes Maura Cardoso Mônica
2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:
Titulares:

Alekesse David

Aparecido Joaquim Silvério

Lúcia Carlos da Silva

Suplentes:

José Armando Theodoro de Souza

Aparecido Martins Noqueli

Nilson Antônio Rocco

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS.
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
REGISTRO Nº: 026/07 FLS: 091 LIVRO 01.
A Escrivania: TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Ribeirão Claro, 01 / 03 / 2007.
Bel. Leina Maria Golinelli Storti - Distribuidora
Leina Maria Golinelli Storti
Distribuidora
Avaliadora Judicial e Depositária Pública

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS 80014881

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUÁRIA
Rositei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro-PR.

Registrado no Livro n.o 17B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 233/234
sob n.o 3847 e protocolado sob
n.o 3847 à página 318
do Livro n.o J.A
Rib. Claro 01 de março de 2007

OFICIAL
Rositei Maréca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 67

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Varella - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ038853

TERMO DE POSSE

A Associação de Moradores da Vila Gaviolli, por seu Presidente infra assinado, nos Termos Estatutários, por indicação do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, Diretor licenciado da Rádio Ribeirão Claro FM., e na forma com que foi aprovado em reunião desta Associação, realizada no dia 27/06/2008, **DÁ POSSE NO CARGO DE DIRETOR GERAL DA RÁDIO RIBEIRÃO CLARO FM ao Sr. Luis Fernando Cirelli,** RG 9233919-0 – PR., CPF 060.303.529/97, residente a rua Cassiano Costa da Silva, 218, que durante o período de afastamento do titular, ou seja, até 05/10/2008 responderá em seu nome pela DIREÇÃO GERAL DA RÁDIO RIBEIRÃO CLARO FM., podendo para tanto assinar todos os documentos pertinentes ao exercício da função, quer sejam de caráter administrativo ou financeiro, devendo ao final do período prestar contas dos valores recebidos e das despesas realizadas.

E assim, todos de pleno acordo, firmam o presente termo de posse.

Ribeirão Claro, 30 de Junho de 2008.

Valter Felex de Moraes
Presidente da Associação

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Licenciado

Luis Fernando Cirelli

Luis Fernando Cirelli
Diretor Nomeado

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 69

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

Aos dezesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e nove (2009), as dezenove (19) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua Zacarias Boueiri, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado, a reunião da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que o Sr. Presidente José Carlos Vieira explicou as razões, deixando claro o seu objetivo. O Sr. José Carlos Vieira, titular do cargo, apresentou sua renuncia, esclarecendo que por razões particulares, ligadas a área de saúde deixará de exercer a função de Presidente desta Associação de Moradores. Sua renuncia, com muito sentimento, foi aceita pelos demais integrantes da Diretoria, que embora desejando que continuasse, respeitam a sua decisão. Ato contínuo foi nomeado e **declarou-se empossado ao cargo de Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli, para o período compreendido de 05 de maio de 2009 (05\05\2009) a 15 de fevereiro de 2011 (15\02\2011), o Sr. Edson Manoel Mônica**, RG 5.275.290-6 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Zacarias Boueri, 68. A nomeação do Sr. Edson Manoel Mônica ao cargo de Presidente foi aceita por unanimidade dos membros da Diretoria. O Sr. Presidente Edson Manoel Mônica, agradeceu a confiança de todos. Disse da importância da Associação e que irá trabalhar para ver cada dia melhor este bairro, para o que espera poder contar com o apoio dos demais integrantes da Diretoria, que a partir da agora passou a ser composta da seguinte forma: **Presidente: Edson Manoel Mônica**, RG 5.275.290-6 – SSP-PR., residente à rua Zacarias Boueiri, 68, **Vice-Presidente: Cargo VAGO**; **Primeiro Secretário: Edes Maura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP-PR, residente à rua Zacarias Boueiri, 68; **Segundo Secretário**: **Derlei Sasdelli**, RG 5.558.210-6 SSP-PR, rua Zacarias Boueiri, 71; **Primeiro Tesoureiro: Rosenilda aparecida Dias**, RG 4.452,784-7 – SSP-PR, residente à rua Ernesto Martini, 33; **Segundo Tesoureiro: Valdirene Aparecida Damião da Silva**, RG 8.884.326-6, rua Saba David, 52; **CONSELHO FISCAL**: **Presidente: Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP-PR, residente à rua Zacarias Boueiri, 68; **Membro Titular: Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7 – SSP-PR, residente à rua Zacarias Boueiri, 155-1; **Membro Titular: Alekesse David**, RG 6.975.160 SSP-PR, rua Zacarias Boueiri, 259; **Membro Suplente: Cirso Ribeiro da Silva**, RG 4.674.013 – SSP-PR, rua Saba David, 52; **Membro Suplente: Aparecido Martins Noquelli**, RG 9.835.562 – SSP-PR, rua Saba David, 39; **Membro Suplente: Nilson Antônio Rocco**, RG 3.681.793-3, Rua Irani de Mello Gomes, 53. Em seguida, o Sr. Presidente Edson Manoel Mônica disse da importância da Rádio Ribeirão Claro FM para toda a comunidade, cujo cargo de Diretor Geral o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva colocou a disposição, para que tenhamos a liberdade de escolha. Deixou aberto aos demais diretores para que dêem sugestão quanto à escolha do novo Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro Fm. Todos os Diretores manifestaram no sentido de que o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva devesse permanecer no cargo pelo excelente trabalho que tem realizado. Nesta oportunidade o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva prestou contas de forma minuciosa de sua gestão. Aceitou ao convite e comprometeu estar buscando apoio junto ao município para melhorarmos esta emissora, que é de utilidade pública. Disse que irá nomear o Sr. José Eladio Viola para Coordenar a Programação e que convidará o Sr. Ângelo Nadaleti a firmar contrato com a instituição, o que foi aceito por todos. Na seqüência o Sr. Presidente Edson Manoel Mônica, assessorado pelo Sr. Aguinaldo ficou de ver como ficará o cargo de Vice-Presidente que ora vagou-se. O Sr. José Carlos Vieira, disse que poderiam contar com a Secretaria dos Conselhos, que já instruiu da possibilidade de nomear alguém interinamente. Em seguida, resolveram criar uma unidade gestora, composta pelos integrantes do Conselho Fiscal, que ficará responsável pela fiscalização da aplicação de recursos financeiros, caso estes sejam repassados pelo município de Ribeirão Claro à Associação, que o tem pleiteado para manutenção de sua emissora de rádio comunitária, cuja composição é a seguinte: **UNIDADE GESTORA**: **Presidente: Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP-PR, residente à rua Zacarias Boueiri. 68; **Membro Titular: Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7 – SSP-PR, residente à rua Zacarias Boueiri, 155-1; **Membro Titular: Alekesse David**, RG 6.975.160 SSP-PR, rua Zacarias Boueiri, 259; **Membro Suplente: Cirso Ribeiro da Silva**, RG 4.674.013 – SSP-PR, rua Saba David, 52; **Membro Suplente: Aparecido Martins**

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24/09/2012 Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 0000.0057978/2011-69 / pg. 70

Noquelli, RG 9.835.562 – SSP-PR, rua Saba David, 39; **Membro Suplente:** **Nilson Antônio Rocco**, RG 3.681.793-3, Rua Irani de Mello Gomes, 53. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e duas horas, do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Maura Cardoso Mônica**, Primeira Secretária, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, presentes a esta reunião. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em dezesseis de Maio de 2009.

Edson Manoel Mônica
Presidente

José Carlos Vieira
Ex-Presidente

Edes Maura Cardoso Mônica
1º. Secretária

Derlei Sasdelli
2º Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1º. Tesoureira

Valdirene Aparecida Damião da Silva
2º. Tesoureira

CONSELHO FISCAL\UNIDADE GESTORA

Benedito Mônica
Presidente

Adilson Denobi
Membro Titular

Alekesse David
Membro Titular

Cirso Ribeiro da Silva
Membro Suplente

Aparecido Martins Noquelli
Membro Suplente

Nilson Antônio Rocco
Membro Suplente

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Geral

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 04/09/2012
Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Registrado no Livro n.o 20-B
do Registro de Títulos e Documentos e demais papéis, às fls. 107-108
sob n.o 4176 e protocolado sob n.o 4210 à página 347
do Livro n.o 3-A
Rib. Claro, 16 de junho de 2009

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 71

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

Fls. 50
Rubrica:

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e nove (2009), às vinte (20) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua Zacarias Boueiri, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado em Assembléia, a reunião da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que o Sr. Presidente Edson Manoel Mônica explicou as razões, deixando claro que o objetivo é a constituição do Departamento de Rádio e Difusão desta Associação, responsável em administrar a Rádio Ribeirão Claro FM. Informalmente haviam convidado o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, para continuar no cargo, havendo aceitado e sendo do interesse unânime de todos os membros da Associação, foi declarado empossado o **Sr. Aguinaldo Eliano da Silva**, RG 4.625.451-1 – SSP/PR, CPF 737.294.699-91, residente a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 190, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Rádio e Difusão para o período de dezesseis de maio de 2009 a quinze de fevereiro de dois mil e onze, a ele atribuindo as responsabilidades, atribuições e competências instituídas pela Resolução 001\2007 de 15\02\2007, bem como os direitos previstos em seu artigo quarto, parágrafo único, da forma e critérios que ali estão estabelecidos (ajuda de custo a razão de vinte e cinco por cento). Também foram ratificados todos os seus atos praticados no período de 16\02\2009 (dezesseis de fevereiro de dois mil e nove) até esta data, em que exerceu o cargo provisoriamente, dando por legais e válidos todos os atos por ele praticados, pois embora não houvesse nomeação formal, esteve no exercício legal da atividade, sem o que o Departamento e a Rádio que administra não teriam funcionado. O Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, agradeceu a confiança nele depositada mais uma vez e disse que o seu maior interesse é o de estar ajudando a Associação, neste momento em que poucos, talvez ninguém tenha interesse em assumir este compromisso, tão oneroso pelas responsabilidades e tempo que ocupa, privando da convivência em família. Esclareceu os critérios que utilizará para administrar a Rádio Ribeirão Claro FM, em busca de sua evolução. Falou também da nova grade de programação que será instituída com a colaboração do Sr. José Eladio Viola, quem nomeará para exercer o cargo de Coordenador de Programação. Fez também o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, uma explanação criteriosa quanto à situação econômica da Rádio Ribeirão Claro FM, prestando contas dos valores recebidos e das despesas realizadas desde o ano de dois mil e sete, de forma tal que se deixasse hoje a direção daquele departamento estaria não apenas em condições administrativas e estruturais perfeitas como também com recursos financeiros em caixa. A Diretoria aprovou as contas e as atitudes do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, demonstrando plena confiança em seu trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e duas horas, do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Maura Cardoso Mônica**, Primeira Secretária, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, presentes a esta reunião. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em dezesseis (16) de Maio (05) do ano de dois mil e nove (2009).

Edson Manoel Mônica
Presidente

José Carlos Vieira
Ex-Presidente

Edes Maura Cardoso Mônica
1º. Secretária

Derlei Sasdelli
2º Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1º. Tesoureira

Valdirene Aparecida Damião da Silva
2º. Tesoureira

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24/09/2012 Rosilei Marcos Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 72

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

CONTINUAÇÃO...

CONSELHO FISCAL

Benedito Monica
Presidente

Adilson Denobi
Membro Titular

Alekesse David
Membro Titular

Cirso Ribeiro da Silva
Membro Suplente

Aparecido Martins Noquelli
Membro Suplente

Nilson Antônio Rocco
Membro Suplente

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Geral

Registrado no Livro n.º 20-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 105-106
sob n.º 4175 e protocolado sob
n.º 42/09 à pagina 347
do Livro n.º 1-A
Rib. Claro, 16 de junho de 2009

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente de Ofício
CPK 26955

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24/09/2012
Oficial

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 73

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2011

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AS NORMAS VIGENTES.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), as dezenove (19) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gaviolli, desta cidade, a eleição para composição da Diretoria da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Cumpridas todas as formalidades estatutárias, e tendo verificado a inscrição de uma única chapa "Chapa Evolução", passou-se a eleição, qual se deu por aclamação, onde todos os presentes por unanimidade aprovaram a sua composição, dando imediata posse a nova diretoria, que representará a entidade até as próximas eleições, previstas para fevereiro de 2 013, ficando assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente – Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7; **Vice-Presidente – Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP/PR; **Primeiro Secretário – Edes Moura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP/PR; **Segundo Secretário – Darlei Sasdelli**, RG 5.558.210-6; **Primeiro Tesoureiro – Rosenilda Aparecida Dias**, RG 4.452.784-7 – SSP/PR, **Segundo Tesoureiro – Valdirene Aparecida Damião da Silva**, RG 8.884.326-6. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares – Alekesse David**, RG 697.516 – SSP/PR, **Aparecido Martins Noquelli**, RG 9.835.562; **Celina Peroto de Lima**, RG 62.205.533-0; **Suplentes – José Carlos Vieira**, RG 30.115.315-2; **Cirso Ribeiro da Silva,** RG 4.674.013; **Ofélia Jorge Pereira da Silva**, RG 2.044.044-9, todos moradores da Vila Gavioli. O Sr. Adilson Denobi, Presidente eleito, agradeceu a confiança que lhe fora depositada e se colocou a disposição para representar os interesses do bairro de ora em diante, com o que foram discutidos problemas ali existentes, como coleta de lixo, necessidade de policiamento, pintura do meio-fio, muro da Santa Casa, entre outros, ficando de interceder junto ao Prefeito Municipal para comunicar-lhe destes e de outros problemas. Ato continuo, o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM, prestou contas das atividades exercidas por seu departamento, bem como de suas finanças, o que foi aprovado por unanimidade. Também foram validados todos os atos praticados pela diretoria anterior no período que antecedeu a esta eleição. Na oportunidade a Diretoria da Associação de Moradores da Vila Gaviolli, por unanimidade de seus membros, concedeu ao Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, em reconhecimento a todo periodo que esteve à frente da Rádio Ribeirão Claro FM, o horário das 11:00 às 13:00 horas, para sem qualquer vinculo ou obrigação, desenvolva com autonomia um programa diário, de segunda a sexta-feira da melhor forma que lhe convier, sem quaisquer restrições na emissora de rádio desta Associação. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e uma horas (21), do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Moura A. C. Mônica**, Primeiro Secretário, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (22) de Setembro (09) de dois mil e onze (2011).

Adilson Denobi
Presidente

Benedito Mônica
Vice-Presidente

Benedito Monica

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.

Ribeirão Claro, 24/09/2012

Oficial _____

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 74

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2011

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AS NORMAS VIGENTES.

... continuação

Edes Moura A. C. Mônica
1° Secretário

Darlei Sasdelli
2° Secretário

Rosemilda Aparecida Dias
1° Tesoureiro

Valdirene A. Damião da Silva
2° Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:
Titulares:

Alekesse David

Aparecido Martins Noquelli

Celina Peroto de Lima

Suplentes:

José Carlos Vieira

Cirso Ribeiro da Silva

Ofélia Jorge Pereira da Silva

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24/09/2012
Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 75

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

091

Fls. 54
Rubrica

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), às vinte e uma (21) horas, realizou-se na Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua Zacarias Boueiri, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado em Assembléia, a reunião da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que o Sr. Presidente Adilson Denobi explicou as razões, deixando claro que o objetivo é a constituição do Departamento de Rádio e Difusão desta Associação, responsável em administrar a Rádio Ribeirão Claro FM. Informalmente haviam convidado o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, para continuar no cargo, havendo aceitado e sendo do interesse unânime de todos os membros da Associação, foi declarado empossado o **Sr. Aguinaldo Eliano da Silva**, RG 4.625.451-1 – SSP/PR, CPF 737.294.699-91, residente a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 190, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Rádio e Difusão para o período de vinte e dois de Setembro de 2.011 a quinze de fevereiro de dois mil e treze, a ele atribuindo as responsabilidades, atribuições e competências instituídas pela Resolução 001\2007 de 15\02\2007, bem como os direitos previstos em seu artigo quarto, parágrafo único, da forma e critérios que ali estão estabelecidos (ajuda de custo a razão de vinte e cinco por cento). Também foram ratificados todos os seus atos praticados no período de 16\02\2011 (dezesseis de fevereiro de dois mil e onze) até esta data, em que exerceu o cargo provisoriamente, dando por legais e válidos todos os atos por ele praticados, pois embora não houvesse nomeação formal, esteve no exercício legal da atividade, sem o que o Departamento e a Rádio que administra não teriam funcionado. Ao departamento de Rádio e Difusão também foi dada plena autonomia para gerir os recursos financeiros recebidos pela emissora. O Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, agradeceu a confiança nele depositada mais uma vez e disse que o seu maior interesse é o de estar ajudando a Associação, neste momento em que poucos, talvez ninguém tenha interesse em assumir este compromisso, tão oneroso pelas responsabilidades e tempo que ocupa, privando da convivência em família. Esclareceu os critérios que utilizará para administrar a Rádio Ribeirão Claro FM, em busca de sua evolução. Falou também de seu interesse em estar dividindo responsabilidades com outras pessoas, para o que convidará membros da comunidade a auxilia-lo. Fez também o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, uma explanação criteriosa quanto à situação econômica da Rádio Ribeirão Claro FM, prestando contas dos valores recebidos e das despesas realizadas desde o ano de dois mil e nove, de forma tal que se deixasse hoje a direção daquele departamento estaria não apenas em condições administrativas e estruturais perfeitas como também com recursos financeiros em caixa. A Diretoria aprovou as contas e as atitudes do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, demonstrando plena confiança em seu trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e duas horas, do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Maura Cardoso Mônica**, Primeira Secretária, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, presentes a esta reunião. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (22) de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

Adilson Denobi
Presidente

Benedito Monica
Vice-Presidente

Edes Maura Cardoso Mônica
1°. Secretária

Derlei Sasdelli
2° Secretário

Rosenilda Aparecida Dias
1°. Tesoureira

Valdirene Aparecida Damião da Silva
2°. Tesoureira

Era o que se continha no original que conferí achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24 09 2012
Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 76

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO.

CONTINUAÇÃO...

CONSELHO FISCAL

Alekesse David
Alekesse David
Presidente

Aparecido Martins Noquelli
Membro Titular

Celina Peroto de Lima
Celina Peroto de Lima
Membro Titular

Cirso Ribeiro da Silva
Membro Suplente

José Carlos Vieira
Membro Suplente

Ofélia Jorge Pereira da Silva
Membro Suplente

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E DIFUSÃO

Aguinaldo Eliano da Silva
Diretor Geral

Registrado no Livro n.o 27-B
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. 27-28
sob n.o 4540 e protocolado sob
n.o 4693 à página 004
do Livro n.o 02-A
Rib. Claro, 02 de Dezembro de 2011

OFICIAL
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente de Ofício

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 24/09/2012
Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Oficiala

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 77

ATA – REUNIÃO DE DIRETORIA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RÁDIO COMUNITÁRIA – ATENDIMENTO ÁS INDICAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Aos dez (10) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e doze (2.012), às vinte (20:00) horas na Escola Municipal José Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram-se os membros diretores da Associação de Moradores da Vila Gaviolli e o Diretor de seu departamento de rádio e difusão, a fim de discutir a respeito do Oficio 3025/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, do Ministério das Comunicações, onde se encontra em analise o Processo 53000.057916/2011 que visa a renovação de outorga da rádio comunitária desta Associação. Uma vez aberta a reunião, foi feita a leitura do referido expediente, qual aponta como indicio de irregularidade a filiação partidária de membros da diretoria e do conselho comunitário, que vislumbra a possível interferência na administração da emissora por terceiros. A diretoria recebeu tal suposição com indignação, pois em toda a existência da emissora jamais houve qualquer ingerência na sua administração, que se pautou em atender aos interesses da comunidade acima de tudo. O Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, colocou o cargo de diretor geral a disposição, deixando claro que os interesses da entidade deve estar, como sempre esteve, acima de qualquer outra coisa. Relutante os diretores em manter o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva frente a direção do departamento de rádio e difusão, pois sempre desempenhou a função de maneira impar e responsável, tanto que nas eleições em que concorreu ao cargo de vereador em 2008, se afastou de suas funções, este manteve sua decisão em renunciar a direção geral, conforme já havia se pronunciado anteriormente ao Presidente da Associação quando tomou conhecimento da correspondência do Ministério das Comunicações em vinte e sete de agosto deste ano. Registrou-se o reconhecimento desta Associação de Moradores para com o trabalho realizado pelo Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, mas sendo esta a sua vontade, atitude nobre que mais uma vez beneficia os interesses da entidade, declarou-se vago o cargo por ele ocupado. A mesma decisão foi tomada em relação Conselho Comunitário, ficando certo de que seriam convidadas as seguintes entidades à indicarem seus representantes: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RIBEIRÃO CLARO; ARUANÃ – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL; ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER – "LUTAMOS PELA VIDA"- AAPC; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE RIBEIRÃO CLARO – APMIF e ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO CLARO – É O BICHO!, esclarecendo para que escolham pessoas não filiadas a partidos políticos, critério adotado para dar total transparência aos atos desta entidade. Decidiu-se ainda, por bem, que os suplentes Cirso Ribeiro da Silva e Ofélia Jorge Pereira da Silva, irão ocupar a vaga dos Titulares Sra. Celina Peroto de Lima e José Carlos Vieira, ficando assim totalmente adequado ao entendimento do Ministério das Comissões, qual merece respeito por não poder estar presente no dia a dia desta Associação, única ocasião em que seria possível verificar de fato que em hipótese alguma existe ingerência de quem quer que seja na administração da emissora de rádio, tão importante para nossa comunidade, a ponto de valer o sacrifício da minoria em detrimento do benefício da

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 78

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

SERVIÇO NOTAS / PROTESTOS

Lei 13.228 de 16/01/2008

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EJ038846

grande massa Ribeirãoclarense que deseja veementemente que está rádio continue em pleno funcionamento, levando informações, cultura e entretenimento a todos. Ficou a cargo do Sr. Presidente nomear o novo Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM, entre pessoas de idoneidade moral e sem vínculos político-partidários. Do que para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Edes Moura Cardoso Mônica, secretária, pelo presidente, senhor Adilson Denobi e pelos demais membros presentes assinada.

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 80

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente **cópia** é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas - Escrevente
☒ João Ricardo dos Santos - Escrevente

SERVIÇO NOTAS E PROTESTO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EJ038845

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 81

Ribeirão Claro FM

A RADIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

A Associação de Moradores da vila Gaviolli, por seu Presidente infra assinado, considerando a renuncia do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, NOMEIA interinamente para ocupar o cargo de Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM o Sr. Talison Rafael Néia, brasileiro, solteiro, maior, sonoplasta, inscrito no CPF 082.113.979.782/58, residente e domiciliado neste município, sito a rua Cel. Emílio Gomes, 258, com mandato previsto até fevereiro/2013 quando deverá ocorrer a renovação da diretoria por Assembléia Geral.

Que o Sr. Talison Rafael Néia, toma posse no cargo de Diretor Geral do departamento de rádio e difusão desta Associação, na responsabilidade de contribuir para que a rádio Comunitária Ribeirão Claro FM cumpra sua função primordial, estatuída nas normas federais e sintetizadas em nossa Resolução de n° 001/2007, gozando de todas as prerrogativas inerentes a este cargo.

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Adilson Benobi
Presidente

Talison Rafael Néia
Diretor Nomeado

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 82

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

24 SET. 2012

☐ Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã
☐ Diego Mamede Vargas - Escrevente
☒ Joã[illegible] - Escrevente

1º OFÍCIO NOTAS / PROTESTO
Lei 13.286 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ038844

Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É O BICHO!
CNPJ 11.899.724/0001-35
Rua Elias Xavier de Barros, 143, Centro
Cep:86410-000 – Ribeirão Claro - Paraná

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar o seguinte representante da **Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É o Bicho,** inscrita no **CNPJ nº 11.899.724/0001-35,** sediada à **Rua Elias Xavier de Barros, 143, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: JOYCE KARLA MACHADO DA SILVA
RG: 10.824.264-7
CPF: 293.854.248-82
ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança, s/nº - caixa postal 53

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Sarita Baggio de Mattos
Presidente

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 84

ASSOCIACÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER
"LUTAMOS PELA VIDA"
CNPJ 10.199.599/0001-98
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro
Fone: (43) 3536-1300 – Fax: (43) 3536-1222
E-mail: secconselhos.rc@tdkom.com.br
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar o seguinte representante da **Associação de Apoio as pessoas com Câncer – "Lutamos pela Vida",** inscrita no **CNPJ nº 10.199.599/0001-98,** sediada à **Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: SANDRA REGINA SANTANA SALVADOR
RG: 6.401.493-5 SSP/PR
CPF: 038.195.979-13
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 1020

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Sandra Regina Santana Salvador
Presidente

Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável
ARUANÃ
Ribeirão Claro

Praça Padre Max Kley, 291 - Centro -Fone (43) 3536-1295- CEP 86.410-000
Qualificada como OSCIP pelo processo MJ nº 08015.010358/2003-44 -DOU de 25/08/03
C.N.P.J - 05.737.146/0001 - 38 - Ribeirão Claro - Estado do Paraná

Fls. 627
Rubrica

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, conforme solicitação desta Associação, indicar o representante da **Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável - ARUANÃ,** inscrita no **CNPJ nº 05.737.146/0001-38,** sediada à **Praça Padre Max Kley, 291, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: JOSÉ AUGUSTO LEITE
RG: 3.349.773-3 SSP/PR
CPF: 547.642.389-34
ENDEREÇO: Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 560

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

José Augusto Leite
Presidente ARUANÃ

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 87

Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR
Rua Dr. Vicente Machado, 601 – Fone: (43) 3536-3593
CNPJ: 04.717.808/0001-45
Ribeirão Claro – Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, conforme solicitação desta Associação, indicar o seguinte representante da **Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR,** inscrita no **CNPJ nº 04.717.808/0001-45,** sediada à **Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: RODRIGO JORGE DA SILVA
RG: 29.642.879-6 SSP/SP
CPF: 004.184.499-88
ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente Machado, 601

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Rodrigo Jorge da Silva
Presidente ASCOR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 88

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA
Criada em 08 de novembro de 1977 - Registrada no Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Claro no Livro 3B, sob nº 90 - Registrada no C.A.M.I., sob nº 443, Livro C.
Avenida Padre João Menendes - Fone: (43) 3536-2308
CNPJ 77.653.194/0001-59
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Referencia: Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Conforme solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar a Vossa Senhoria, o representante da **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família – APMIF, do Município de Ribeirão Claro,** inscrita no **CNPJ nº** 77.653.194/0001-59, sediada à **Avenida Padre João Menendes, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES
RG: 3.386.684-4 SSP/PR
CPF: 699.826.789-49
ENDEREÇO:Rua Alfeu Baggio, 141, Vila Carlos Storti I

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Presidente APMIF

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 89

Ribeirão Claro FM

A RADIO DA COMUNIDADE

Associação de Moradores da Vila Gavioli

Rádio Comunitária de Ribeirão Claro – Ribeirão Claro FM
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 247/2006
Vila Gavioli - 86410-000 – Ribeirão Claro – Estado do Paraná

Fls.: 65
Rubrica:

TERMO DE POSSE

A Associação de Moradores da vila Gaviolli, por seu Presidente infra assinado, considerando a renuncia do Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, NOMEIA interinamente para ocupar o cargo de Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM o Sr. Talison Rafael Néia, brasileiro, solteiro, maior, sonoplasta, inscrito no CPF 082.113.979.782/58, residente e domiciliado neste município, sito a rua Cel. Emílio Gomes, 258, com mandato previsto até fevereiro/2013 quando deverá ocorrer a renovação da diretoria por Assembléia Geral.

Que o Sr. Talison Rafael Néia, toma posse no cargo de Diretor Geral do departamento de rádio e difusão desta Associação, na responsabilidade de contribuir para que a rádio Comunitária Ribeirão Claro FM cumpra sua função primordial, estatuída nas normas federais e sintetizadas em nossa Resolução de nº 001/2007, gozando de todas as prerrogativas inerentes a este cargo.

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Adilson Denobi
Presidente

Talison Rafael Néia
Diretor Nomeado

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 90

Fls. 66

Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É O BICHO!
CNPJ 11.899.724/0001-35
Rua Elias Xavier de Barros, 143, Centro
Cep:86410-000 – Ribeirão Claro - Paraná

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar o seguinte representante da **Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É o Bicho,** inscrita no **CNPJ nº 11.899.724/0001-35,** sediada à **Rua Elias Xavier de Barros, 143, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: JOYCE KARLA MACHADO DA SILVA
RG: 10.824.264-7
CPF: 293.854.248-82
ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança, s/nº - caixa postal 53

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Sarita Baggio de Mattos
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER
"LUTAMOS PELA VIDA"
CNPJ 10.199.599/0001-98
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro
Fone: (43) 3536-1300 – Fax: (43) 3536-1222
E-mail: secconselhos.rc@tdkom.com.br
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar o seguinte representante da **Associação de Apoio as pessoas com Câncer – "Lutamos pela Vida",** inscrita no **CNPJ n° 10.199.599/0001-98,** sediada à **Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: SANDRA REGINA SANTANA SALVADOR
RG: 6.401.493-5 SSP/PR
CPF: 038.195.979-13
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 1020

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Sandra Regina Santana Salvador
Presidente

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 92

Fls. 68
Rubrica:

Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável
ARUANÃ
Ribeirão Claro

Praça Padre Max Kley, 291 - Centro -Fone (43) 3536-1295- CEP 86.410-000
Qualificada como OSCIP pelo processo MJ nº 08015.010358/2003-44 -DOU de 25/08/03
C.N.P.J - 05.737.146/0001 - 38 - Ribeirão Claro - Estado do Paraná

Fls. 69
Rubrica:

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, conforme solicitação desta Associação, indicar o representante da **Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável - ARUANÃ**, inscrita no **CNPJ nº 05.737.146/0001-38**, sediada à **Praça Padre Max Kley, 291, Centro, neste município**, para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: JOSÉ AUGUSTO LEITE
RG: 3.349.773-3 SSP/PR
CPF: 547.642.389-34
ENDEREÇO: Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 560

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

José Augusto Leite
Presidente ARUANÃ

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 94

Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR
Rua Dr. Vicente Machado, 601 - Fone: (43) 3536-3593
CNPJ: 04.717.808/0001-45
Ribeirão Claro – Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.- Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, conforme solicitação desta Associação, indicar o seguinte representante da **Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - ASCOR,** inscrita no **CNPJ nº 04.717.808/0001-45,** sediada à **Rua Dr. Vicente Machado, 601, Centro, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: RODRIGO JORGE DA SILVA
RG: 29.642.879-6 SSP/SP
CPF: 004.184.499-88
ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente Machado, 601

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Rodrigo Jorge da Silva
Presidente ASCOR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 95

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA
Criada em 08 de novembro de 1977 - Registrada no Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Claro no Livro 3B, sob nº 90 - Registrada no C.A.M.I., sob nº 443, Livro C
Avenida Padre João Menendes - Fone: (43) 3536-2308
CNPJ 77.653.194/0001-59
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

Ribeirão Claro, 14 de Setembro de 2012.

Ilmo. Sr.
Adilson Denobi
Presidente da Associação de Moradores da Vila Gavioli
Ribeirão Claro – Paraná

Referencia: Indicação de membro para o Conselho Comunitário

Prezado Senhor:

Conforme solicitação desta Associação, vimos pelo presente indicar a Vossa Senhoria, o representante da **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família – APMIF, do Município de Ribeirão Claro,** inscrita no **CNPJ** nº 77.653.194/0001-59, sediada à **Avenida Padre João Menendes, neste município,** para compor o Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM.

NOME: REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES
RG: 3.386.684-4 SSP/PR
CPF: 699.826.789-49
ENDEREÇO:Rua Alfeu Baggio, 141, Vila Carlos Storti I

Sem mais para o momento, subscrevemos atenciosamente,

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Presidente APMIF

72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos vinte (20) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e doze (2.012), às vinte (20:00) horas na Escola Municipal José Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, depois de cumpridas as disposições estatutárias, reuniram-se diretores e associados da Associação de Moradores da Vila Gavioli e representantes da comunidade ribeirão-clarense para em Assembléia Geral, tratar a respeito da composição do Conselho Comunitário responsável pela programação da Rádio Ribeirão Claro FM. O senhor presidente informou que os membros anteriores estão sendo substituídos de forma a demonstrar a inexistência de qualquer vinculo desta emissora a partido político, pois em atenção ao Ministério das Comunicações serão nomeadas representantes de entidades que não possuam filiação partidária, de maneira que fique evidente que não há e nunca houve a interferência deste no gerenciamento da emissora. Registrou-se que todos os membros do Conselho Comunitário, que por aqui passaram, exerceram com maestria a função pela qual foram incumbidos, e que nunca houve qualquer interferência político partidária na programação da Rádio Ribeirão Claro FM. Que em substituição aos membros anteriores, foram convidadas as entidades seguintes, quais indicaram seus representantes: **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RIBEIRÃO CLARO -** CNPJ: 04.717.808/0001-45: NOME: RODRIGO JORGE DA SILVA, RG: 29.642.879-6 SSP/SP, CPF: 004.184.499-88, ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente Machado, 601; **ARUANÃ – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL –** C.N.P.J – 05.737.146/0001 – 38: NOME: JOSÉ AUGUSTO LEITE, RG: 3.349.773-3 SSP/PR, CPF: 547.642.389-34, ENDEREÇO: Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 560; **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER – "LUTAMOS PELA VIDA"- AAPC –** CNPJ 10.199.599/0001-98: NOME: SANDRA REGINA SANTANA SALVADOR, RG: 6.401.493-5 SSP/PR, CPF: 038.195.979-13, ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 1020; **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE RIBEIRÃO CLARO – APMIF -** CNPJ 77.653.194/0001-59: NOME: REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, RG: 3.386.684-4 SSP/PR, CPF: 699.826.789-49, ENDEREÇO: Rua Alfeu Baggio, 141, Vila Carlos Storti I e **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO CLARO – É O BICHO!** - CNPJ 11.899.724/0001-35: NOME: JOYCE KARLA MACHADO DA SILVA, RG: 10.824.264-7, CPF: 293.854.248-82, ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança, sem número - caixa postal 53. A função deste Conselho será a de acompanhar a programação da Rádio Ribeirão Claro FM, de forma que a emissora comunitária alcance seus objetivos, entre eles: **I–** Beneficiar a comunidade com vistas a: **a)** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convício social; **c)** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d)** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 97

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico e científico, cultural e desportivo, relacionado às comunidades e de seus interesses; **f)** promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; **g)** desenvolver atividades educativas e sócios culturais comunitárias no sentido de melhoria das condições socioeconômicas, culturais e ambientais da coletividade em que está inserida; **h)** incentivar e divulgar a cultura local e regional valorizando a regionalização da produção cultural, artística e jornalística nos meios de comunicação social. **II–** Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideologico-partidário e condição social nas relações comunitárias. Além destes, deverão ser cumpridas todas as instruções do Ministério das Comunicações, ficando de pronto vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza; obrigatória a pluridade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e que qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela rádio comunitária. Registrou-se que todas estas disposições já se encontram previstas na Resolução 001/2007 da Associação de Moradores, qual norteia as atividades de seu departamento de Rádio e Difusão. Havendo dado ciência a todos a este respeito, o Senhor Presidente declarou empossados os novos membros do Conselho, que elegeram entre si o Senhor Rodrigo Jorge da Silva como Presidente e a Senhora Sandra Regina Santana Salvador como Secretária, responsáveis diretos pela organização deste órgão ficando os demais como membros. Assim definiu-se o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária de Ribeirão Claro: **Conselho Comunitário:** Presidente - **Rodrigo Jorge da Silva**; Secretária - **Sandra Regina Santana Salvador** e Membros: **José Augusto Leite; Regina Margareth Nogueira Fernandes e Joyce Karla Machado da Silva**. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos às vinte e uma horas (21h00) e para constar dos registros desta Associação, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Edes Moura Cardoso Mônica, Secretária, pelo Presidente, senhor Adilson Denobi e pelos integrantes do Conselho Comunitário presentes.

Adilson Denobi – Presidente _____

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 98

Edes Moura Cardoso Mônica – Secretária

Conselho Comunitário:

Rodrigo Jorge da Silva – Presidente

Sandra Regina Santana Salvador – Secretária

José Augusto Leite

Regina Margareth Nogueira Fernandes

Joyce Karla Machado da Silva

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 99

João Paulo Soares de Andrade

A/A Coordenador Geral de Recursos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 3º Andar

70.044-900 - Brasília - DF

D. H.

AC RIBEIRÃO CLARO
24 SET 2012
PARANÁ

AR

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / *WEIGHT (kg)*

RQ 57519771 6 BR

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 100

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente Associação dos Moradores da Vila Gomes

Rua Cel. Emílio Gomes, s/n - cep - 86.410-000

Ribeirão Claro - PR

Destinatário: José Paulo Soares de Andrade

A/C Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 101

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Fls. 76
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRAO CLARO**
CNPJ: **78.960.242/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:25:08 do dia 13/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 102

Fls.: 77
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057916/2011 Localidade / UF: RIBEIRÃO CLARO/PR
Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIB. CLARO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

a) Estatuto Social - não consta;
b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 15/16) - vencida 15/02/2013;
c) CNPJ - fl. 13;
d) Certidão Negativa da Anatel - fl. 76;
e) declaração de conformidade - fl. 11; e
f) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 22/23 (não contém a grade de programação).

Pendências encontradas:

a) a entidade não encaminhou seu estatuto social;
b) o mandato relativo à última diretoria expirou, devendo a entidade encaminhar a ata de eleição dos atuais dirigentes, bem como seus RGs e CPFs; e
c) o relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação veiculada pela emissora, não cumpre a exigência, visto que não contém a grade de programação.

OBS.: O vínculo político-partidário constatado na Diretoria cujo mandato expirou em 2013 (ver NT nº 2044/12 - fl. 30) foi sanado, tendo em vista a renúncia dos dirigentes com vínculos (ver atas às fls. 35/36 e 72/74).

É o Relatório.

Natália Froemming

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 103

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1796 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/nº, Centro (Caixa Postal 14)
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.057916/2011.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057916/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro / PR**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1140/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1140/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53740.001494/1998**.
Processo de Renovação nº **53000.057916/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro / PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia do Estatuto Social;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, transcrito abaixo, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

> *"21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido* ***contendo a descrição da grade de programação****, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."*

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 105

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 13 de março de 2014.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1140/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0103054) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 106

SCE-M das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica: A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057916/2011-69**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 28/07/2014, às 08:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0057116** e o código CRC **74F90D99**.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/08/2014, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0103058** e o código CRC **A3A716C0**.

53960.003150/2014-13

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
CNPJ:78.960.242/0001-14
Rua: Zacarias Boueiri, s/n - Vila Gavioli - CEP 86410 - 000
Ribeirão Claro - Estado do Paraná

Oficio nº 002/2014 – RCRC

Ribeirão Claro, 20 de Junho de 2014.

Exmo. Sr. **SAMIR AMANDO GRANJA NOBREB MAIA**
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Em atenção ao Oficio nº 1796/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 17 de Março de 2014, e recebido em 23 de Maio de 2014.

Estamos enviando os documentos requisitados para que possa dar se seguimento ao processo nº **53000.057916/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Localidade de **Ribeirão Claro / PR**, conforme Norma Técnica nº **1140/2014/CGRC/SCE-MC,** segue em anexo a documentação requerida.

I – Cópia do Estatuto Social;
II – Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica;
III – Prova de que seus diretores são brasileiros;
IV – Copia de CPF de todos dirigentes; e
V – Ultimo relatório do Conselho Comunitário, junto grade de programação da Emissora.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

VANDERLEI PIOLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comunitária
Associação dos Moradores da Vila Gavioli

27-06-14

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CAVIOLI, NA CIDADE E COMARCA DE JACAREZINHO CLARO, ESTADO DO PARANÁ.

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º -

Associação civil, de tempo de duração indeterminado, com jurisdição na área abrangida pela Vila Cavioli, nesta Cidade e Comarca de Jacarezinho Claro, Estado do Paraná, onde tem sua sede e foro, será regida pelo presente estatuto.

§ Único - Nos dispositivos que se seguirem, a entidade poderá ser apenas denominada "Associação".

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da associação:

a) Lutar pelos interesses comunitários;

b) Desenvolver programas beneficientes, culturais, desportivos, recreativos e de natureza social de um modo geral;

c) Assistência social aos necessitados;

d) Promover a auto-determinação do ser humano através de sua participação na organização e melhoria da sociedade.

CAPÍTULO III

QUADRO SOCIAL

Art. 3º - Poderão associar-se a entidade todas as pessoas físicas capazes, residentes ou não na área compreendido pela Vila Cavioli.

§ 1º - O número de sócios será ilimitado.

§ 2º - Para associar-se o candidato preencherá proposta fornecida pela Secretário, que será ou não aprovada pelo Diretorio.

Art. 4º - São deveres do sócios:

a) Participação de todas as atividades que constituem objetivos da associação;

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 110

Diretoria, na forma do parágrafo anterior.

c) Comparecer a todas as assembléias da entidade;

d) Apresentar à diretoria propostas, sugestões ou reclamações que visam o progresso e o bem estar da população atendida e abrangida pela associação;

e) Respeitar os outros sócios e portar-se com decoro nas atividades da associação;

f) Aceitar as decisões da Diretoria e, quando não estiver de acordo, contestar através dos órgãos competentes;

g) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da associação;

h) Solicitar, por escrito, à Diretoria sua exclusão do quadro social, devendo para isso deixar em dia suas obrigações financeiras com a entidade.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado dentro das normas estatutárias;

b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus e que prejudique os objetivos da associação;

c) Frequentar e participar de qualquer atividade promovida pela associação;

d) Firmar proposta para admissão e readmissão de associados;

e) Pedir dispensa do pagamento das mensalidade quando estiver desempregado ou sem recursos;

f) Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para qualquer cargo na associação;

g) Levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização/ desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;

Art. 6º - Será excluído o associado que:

a) Lesar a associação;

b) Fizer propaganda contra a entidade ao invés de recorrer / aos recursos legais e estatutários;

c) O que vier a exercer atividade prejudicial a associação / ou que colida com seus

Diretoria, na forma do parágrafo anterior. [illegible]

c) Comparecer a todas as assembléias da entidade;

d) Apresentar à diretoria propostas, sugestões ou reclamações que visam o progresso e o bem estar da população atendida e abrangida pel associação;

e) Respeitar os outros sócios e portar-se com decoro nas atividades da associação;

f) Acatar as decisões da Diretoria e, quando não estiver de acordo, contestar através dos órgãos competentes;

g) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da associação;

h) Solicitar, por escrito, à Diretoria sua exclusão do quadro social, devendo para isso deixar em dia suas obrigações financeiras com a entidade.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado dentro das normas estatutárias;

b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus e que prejudique os objetivos da associação;

c) Frequentar e participar de qualquer atividade promovida pela associação;

d) Firmar proposta para admissão e readmissão de associados;

e) Pedir dispensa do pagamento das mensalidade quando estiver desempregado ou sem recursos;

f) Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para qualquer cargo na associação;

g) Levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;

Art. 6º - Será excluído o associado que:

a) Lesar a associação;

b) Fizer propaganda contra a entidade ao invés de recorrer aos recursos legais e estatutários;

c) O que venha a exercer atividade prejudicial a associação ou que colida com seus objetivos;

d) O que deixar, reiteradamente, de cumprir com os dispositivos de lei, do estatuto, ou deliberações tomadas pela entidade.

§ 1º - A Diretoria, em sessão interna, reunida [illegible]

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 112

Diretoria, na forma do parágrafo anterior, poderá aplicar-lhe as penas de advertência ou suspensão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São orgãos constitutivos da associação:

a) Assembléia Geral;

b) Assembléia Executiva;

c) Conselho Fiscal.

§ Único - Só poderão assumir cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os sócios em dia com suas obrigações sociais.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder soberano da associação, nos/ limites traçados no presente estatuto.

Art. 9º - Compete a Assembléia Geral:

a) Proceder as eleições e dar posse aos membros da Diretoria / Executiva e Conselho Fiscal;

b) Discutir e aprovar balanços, contas e relatórios da Diretoria Executiva e outros;

c) Proceder alterações dos estatutos quando necessários;

d) Aprovar o parecer do Conselho Fiscal;

e) Decidir sobre extinção da associação.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E ORDINÁRIAS

Art. 10º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas duas vezes ao ano, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, que/ deverá fixar editais em locais de acesso dos associados 15 dias antes de sua realização.

§ Único - Esta assembléia só poderá funcionar em primeira convocação com a presença de um (1) terço dos associados que estiverem / em dia com suas obrigações sociais e , em seguida segunde convoção, 30 minutos após o primeiro, com qualquer número de sócios.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11º As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão ser realizadas quando os fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou pelo quadro associativo com, no mínimo/ assinatura de 30% dos sócios, em requerimento discriminando a finalidade.

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 113

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária requerida pelo quadro associativo só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 / dois terços requerentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - A Diretoria Executiva é orgão administrativo da associação e terá a seguinte constituição:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá nomear Diretor Artístico, / Diretor Social, Diretor de Promoções, de Esportes, Orador, do Clube/ de Mães, Grupo de Jovens e outros auxiliares, devendo tanto, aprová-los em reunião.

§ 2º - Os cargos tratados neste artigo não serão remunerados.

§ 3º - A gestão da Diretoria Executiva e funções auxiliares, terá tempo de duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição/ total ou parcial de seus membros.

Art. 13º - Compete a Diretoria Executiva:

a) - Apresentar ao Conselho Fiscal relatório completo de sua / gestão, o qual será discutido e aprovado pêlo maioria dos membros / daquele orgão.

b) - Propor ao Conselho Fiscal a cobrança de mensalidades, / jóias e taxas;

c) Divulgar a abertura das inscrições para chapas concorrentes/ à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, podendo utilizar-se de cartazes, circulares, jornais e outros meios de comunicação social, até 20 dias antes das eleições;

d) Escolher o substituto interino de qualquer diretor em caso / de vaga, ausência ou impedimento;

e) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos / que regem a associação;

f) Prestar todos os esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal;

g) Promover a execução das obras planejadas e aprovadas pelos poderes da associação;

h) [illegible]

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 114

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva responderão pelos danos causados à associação.

§ 2º -Todas as decisões e resoluções e tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar em ata, que será assinada pelo Presidente e o Secretário em exercício, facultada também aos demais membros presentes.

§ 3º - Será observado a seguinte ordem de trabalho nas reuniões da Diretoria Executiva:

I - leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

II - leitura da correspondência;

III-assuntos da ordem do dia;

IV - Assuntos gerais.

Art. 14º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês, através de convocação prévia por parte do Diretor Presidente.

§ 1º - A convocação da reunião deverá ser feita por edital, afixado em local apropriado, com antecedência mínima de uma semana;

§ 2º - As reuniões de Diretoria Executiva serão dirigidas pelo presidente em exercício, ao qual caberá o voto de minerva.

Art. 15º - Perderá o direito ao cargo:

a) Aquele que, uma vez eleito ou nomeado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias;

b) Aquele que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

c) Aquele que cometer irregularida no exercício do cargo.

DO PRESIDENTE

Art. 16º - Ao Presidente compete:

a) Coordenação geral da associação;

b) representar a associação judicial e extra-judicialmente;

c) Convocar a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;

d) Aceitar renúncias, destituir, exonerar ou nomear diretores

e) contratar, admitir ou demitir funcionários ou dispensá-los com a observância das leis vigentes;

f) Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes, notas e recibos;

g) Presidir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e fis-

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 115

h) Visar, juntamente com o tesoureiro, cheques, duplicatas, / promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial;

i) Apresentar relatórios e o balanço à Assembléia Geral;

j) Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão, e assinar, juntamente com o secretário, as atas dos trabalhos;

l) Nomear ou designar chefes de delegações, apresentados pelos respectivos diretores;

m) Promover o intercâmbio com as demais associações;

o) ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais;

p) firmar, em nome da entidade, contratos e acordos, com outras entidades, juntamente com mais um diretor;

q) Nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas quando for necessário.

SEÇÃO I - DO PRESIDENTE

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos e faltas;

b) auxiliá-lo na administração da associação.

SEÇÃO II

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir os serviços gerais da secretaria;

b) Lavrar atas da Diretoria e assiná-las, juntamente com o / presidente;

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

f) Organizar o relatório anual;

g) Proceder à leitura das atas nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

h) Lavrar e assinar termos de posse e outros documentos das sessões;

i) Substituir, temporariamente, o presidente no impedimento [illegible]

[illegible]

SEÇÃO III

Art. 19º - Compete ao segundo secretário:-

a) Substituir o secretário nas faltas e impedimentos;

b) Auxiliá-lo na administração [illegible]

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 116

DO TESOUREIRO

Art. 20º - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria competindo ao tesoureiro e mais ainda;

a) Providenciar as arrecadações de rendas auferidas pela associação;

b) Ter ordem as escriturações contábeis da entidade;

c) Fazer todos os pagamentos referentes a associação, mediante rubrica do presidente;

d) Apresentar mensalmente o balancete da receita e da despesa, com discriminação do saldo em caixa;

e) Organizar e manter em ordem os serviços de cobrança das mensalidades dos sócios e de qualquer título;

f) Prestar informações escritas ou orais ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da associação;

g) Depositar, em nome da Associação, em estabelecimento bancário conta corrente e com aplicação imediata;

h) Organizar o orçamento anual para ser submetido ao Conselho Fiscal;

i) Organizar balanço anual;

j) Substituir, transitoriamente, o presidente no impedimento / do vice- presidente e do secretário;

§ Único - O tesoureiro, sendo depositário dos haveres da associação, responderá, civilmente, p lo menos, conforme a lei.

DO TESOUREIRO

Art. 21º - Compete ao segundo tesoureiro:

a) Substituir o tesoureiro nas faltas e impedimentos;

b) Auxiliá-lo na administração da tesouraria.

CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de seis membros, eleitos / diretamente ou juntamente com a diretoria, sendo três titulares (um presidente e três suplentes).

§ Único - Os cargos de que trata este artigo não serão remunerados:

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Tomar as contas da Diretoria;

b) Examinar os balancetes mensais, o balanço geral e orçamento dando parecer sobre os mesmos às Diretoria e a Assembléia Ge /

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 117

c) DEnunciar aos orgãos diretores os erros administrativos;

d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez cada semestres e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria para tratar de assuntos de interesse da associação;

e) Convocar Assembléias Gerais nos termos deste estatuto.

§ 1º - Ao presidente do Conselho Fiscal compete substituir o presidente da Diretoria Executiva, no impedimento dele,/ do vice presidente, secretário e tesoureiro;

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de dois / (02) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

DO CONSELHO DE MORADORES

Art. 24º - a) Auxiliar a diretoria.

b) O número de membros coincide com o conselho fiscal.

§ Único - O mandato do conselho dos moradores, tem a duração de 2 anos, com-o o mandato da diretoria executiva.

DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - As eleições da associação serão realizadas a cada / dois anos, devendo a Diretoria dar ciência ao quadro social, com antecedência mínima de 30 dias, através de edital.

Art. 26º - As chapas para inscrição deverão obedecer a seguinte/ composição:

a) Nome da chapa;

b) Diretoria, relação individual dos nomes que comporão a / chapa, nos cargos de presidente, vice-presidente, segretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro;

c) Conselho Fiscal, relação individual dos nomes que comporão/ ão o mesmo, distinguindo os titulares dos suplentes.

§ 1º - O ofício que pedirá o registro da chapa deverá ser / assinado por todos os componentes da mesma.

§ 2º - O prazo de registro das chapas encerrará sete (07) / dias antes das eleições.

Art. 27º - As Eleições serão por voto secreto, podendo a assembléia geral decidir pela realizaçãode pleito por aclamação.

§ 1º - Cabe ao Conselho Fiscal nomear a Comissão apuradora.

§ 2º - Um [illegible] conhecido a chapa eleita, poderá a Comissão/ apuradora [illegible]

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 118

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. - 28º - A Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que compõem, os quais não responderão / subsidiariamente pelas obrigações por ele contraída.

art. 29º - O Patrimônio da associação é constituído pelo:

a) Patrimônio material, composto de bens imóveis, títulos, re-/ gelias, doações que possua ou venha a possuir;

b) Patrimônio histórico composto de acervo de todos os feitos / no cargo social, bem como o que diga repeite a sua história.

Art. 30º - Em caso de dissolução da associação, os associados decidirão, em assembléia geral, com que entidade ficarão seus bens.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 31º - A receita da associação será contituída por:

a) Contribuição dos associados;

b) Donativos, locações legados, auxílios e subvenções de qual-/ quer espécie;

c) Rendas eventuais de fontes, campanhas e outras promoções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32º - Associação poderá filiar-se as entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais a critério da Diretoria Executiva e conselho Fiscal.

Art. 33º - O presente estatuto só poderá ser modificado ou reformado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 34º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de acordo com a lei, os princípios gerais de direito, a doutrina e costumes, ouvindo o Conselho Fiscal.

Art. 35º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, 11 de agosto de 1.986.

Firma Reconhecida

Tabelionato Acciôly de Barros
Reconheço a firma MARCO BATISTA GARDI FONTEQUE
FONTEQUE
E DOU FÉ
Em test da verdade
Rib. Claro, 12 de AGOSTO de 1986
Marino Acciôly de Barros
TABELIÃO

MARCO BATISTA GARDI FONTEQUE
PRESIDENTE

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 119

PROGRAMAÇÃO 2014

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

- 06h às 08h: Na Ponta da Guiá – **ANGELO NADALETE – informativo e entretenimento**
- 08h às 10h: Estilo Brasil – **VANDERLEI PIOLI – informativo e entretenimento**
- 09h às 09h30: Informativo Saúde – (terça- feira) - **ANA MARIA BAGGIO MOLINI E ENFERMEIRA KARINA INTERLICHE – Utilidade Publica**
- 09h as 09h30: Informativo Municipal – (quinta-feira) – **DIOGENES GONÇALVES – Utilidade Publica**
- 10h às 11h: (segunda a sábado) – **Religioso**
- 11h às 11h30: Vários (segunda, terça, quinta-feira) – **informativo e entretenimento**
- 11h às 11h30: Bate Papo Esportivo (quarta e sexta-feira) – **CARLOS LUIZ PINHEIRO DA SILVA E EBERVAL MARTINS – informativo esportivo**
- 11h30 às 12: Hora da Noticia (segunda a sexta-feira) – **RADIO 2 – noticiário**
- 12h às 12h30: (terça e quinta-feira) **Religioso**
- 12h às 14h: Flash Bach **- entretenimento**
- 13h15 às 13h30: Noticias Regionais – (sexta-feira) – **DIOGINES GONÇALVES - noticiário**
- 14h às 16h: Love Hits **- entretenimento**
- 16h às 17h: DJ Quebra Tudo – **PAULO ROBERTO SOUZA DOS SANTOS – entretenimento e informativo**
- 17h às 18h: As Mais Pedidas do Dia **- entretenimento**
- 18h às 18h20: Momento de Oração (segunda a sábado) – **VANDERLEI PIOLI - religioso**
- 18h20 às 19h: Tarde Sertaneja – **ROQUE PEREIRA FILHO – entretenimento e informativo**
- 19h às 20h: Voz do Brasil **- Informativo**
- 20h às 21h30: Seção Câmara de Vereadores – (segunda-feira) **– Utilidade Publica**

SABADO:

- 05h às 07h: Sertanejo Raiz **- entretenimento**
- 07h às 08h: Na Ponta da Guiá **- entretenimento**
- 08h às 10h: Estilo Brasil – **VANDERLEI PIOLI – entretenimento e informativo**
- 10h às 11h: (segunda a sábado) – **Religioso**
- 11h às 12H30: Top Vinte Brasil **- entretenimento**

- 12h30 às 14h: Flash Bach - **entretenimento**
- 14h às 15h: Território Nacional - **entretenimento**
- 16h às 17h: **Religioso**
- 17h às 18h: Gospel Hits – **EDERSON PAULO ANDREATO E RICARDO RIBEIRO – entretenimento e informativo**
- 18h às 18h20: Momento de Oração (segunda a sábado) – **VANDERLEI PIOLI - religioso**
- 18h20 às 20h: Casa do Caboclo – **JOSÉ BASILIO DE ALMEIDA E ANGELO NADALETE**

DOMINGO:

- 07h às 08h: Missa - **religioso**
- 08h às 09h: **– Pastoral da Criança – informativo**
- 09h às 10h: Coisa Nossa**– divulgação de artistas locais**
- 10h às 12h: Classic Hits – **EDERSON PAULO ANDREATO E WELLINTON MATAVELLI – entretenimento e informativo**
- 12h às 13h: Fhash Hits - **entretenimento**
- 13h às 14h: Hits Music - **entretenimento**
- 14h às 15h: Vale Apena ouvir de novo - **entretenimento**
- 15h às 16h: Sertanejo - **entretenimento**
- 16h às 17h: Agito Universitário - **entretenimento**
- 17h às 19h: Coração Sertanejo - **entretenimento**
- 19h às 20h: Missa - **religioso**

Obs.: 1 – Os Apoios Culturais são realizados no decorrer da programação, quando também são realizadas as divulgações de Utilidade Publica.

2 – De hora em hora são feitas as inserções do prefixo da Radio.

PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA EM 19/06/2014

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

ATA Nº 001/2013

ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA JOSÉ GAVIOLI. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013), às vinte horas (20:00), realizou-se na Escola Municipal José Gaviolli, desta cidade, a eleição para composição da Diretoria da **Associação dos Moradores da Vila José Gavioli**, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Cumpridas todas as formalidades estatutárias, e tendo verificado a inscrição de uma única chapa "Chapa Evolução", passou-se a eleição, qual se deu por aclamação, onde todos os presentes por unanimidade aprovaram a sua composição, dando imediata posse a nova diretoria, que representará a entidade até as próximas eleições, previstas para fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015), ficando assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente – Adilson Denobi**, RG 4.580.281-7; **Vice-Presidente – Benedito Mônica**, RG 6.139.786-8 – SSP/PR; **Primeiro Secretário – Edes Moura Cardoso Mônica**, RG 5.382.776-4 – SSP/PR; **Segundo Secretário – Darlei Sasdelli**, RG 5.558.210-6; **Primeiro Tesoureiro – Rosenilda Aparecida Dias**, RG 4.452.784-7 – SSP/PR, **Segundo Tesoureiro – Valdirene Aparecida Damião da Silva**, RG 8.884.326-6. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares – Alekesse David**, RG 697.516 – SSP/PR, **Aparecido Martins Noquelli**, RG 9.835.562, **Ofélia Jorge Pereira da Silva**, RG 2.044.044-9; **Suplentes – Cirso Ribeiro da Silva,** RG 4.674.013; e **Tânia Maria Gozzi Sasdelli**, RG 4.823.265-5, todos moradores da Vila Gavioli. O Sr. Adilson Denobi, Presidente eleito, agradeceu a confiança que lhe fora depositada mais uma vez, colocando-se a disposição para representar os interesses do bairro, com o que foram discutidos problemas ali existentes, como coleta de lixo, necessidade de policiamento, pintura do meio-fio, muro da Santa Casa, construção de uma quadra coberta para as crianças, entre outros, cujo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Maurício Araújo, presente a esta reunião esclareceu seu programa de trabalho voltado ao desenvolvimento do município, o que também irá beneficiar os moradores da Vila Gavioli. Foi então pelos moradores debatido com o Sr. Prefeito Municipal e com o representante da Câmara Municipal, Sr. Vereador Celso Gozzi Néia, todos os problemas do bairro, entre eles os já citados, cujo apoio incontinente demonstrado por estes representantes públicos trouxe a satisfação de todos, na esperança de que os problemas enfim serão resolvidos. Ato contínuo, o Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, ex-Diretor Geral da Rádio Ribeirão Claro FM, também presente a esta reunião manifestou apoio em favor dos

Rosilei Marcia Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 122

moradores da Vila Gavioli, e tendo sido convidado a retornar a direção da emissora disse estar impossibilitado por razões de outros compromissos, com o que houve por parte dos moradores o manifesto de agradecimentos por todo empenho e colaboração já empregado em favor da Associação de Moradores. O Sr. Geraldo Maurício Araújo colocou o poder público a disposição e disse que a rádio comunitária de Ribeirão Claro realmente é muito importante para o município e que deve ser gerenciada de forma a beneficiar toda a comunidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião as vinte e uma horas (21), do que para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Edes Moura A. C. Mônica**, Primeiro Secretário, pelo senhor Presidente, membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila José Gavioli. Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em vinte e dois (28) de Fevereiro (02) de dois mil e treze (2013).

Adilson Denobi
Presidente

Benedito Mônica
Vice-Presidente
Benedito Mônica

Edes Moura A. C. Mônica
1° Secretário
Edes Mônica

Darlei Sasdelli
2° Secretário
Darlei Sasdelli

Rosenilda Aparecida Dias
1° Tesoureiro
Rosenilda Aparecida Dias Vieira

Valdirene A. Damião da Silva
2° Tesoureiro
Valdirene A. D. da Silva

CONSELHO FISCAL:
Titulares:

Alekesse David
Alekesse David

Aparecido Martins Noquelli

Ofélia Jorge Pereira da Silva

Suplentes:

Cirso Ribeiro da Silva
Cirso Ribeiro da Silva

Tânia Maria Gozzi Sasdelli
Tania Gozzi Sasdelli

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 123

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néla
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
Nº EOA44287

Registrado no livro nº 10-A
de registro de pessoas Jurídicas e
demais papéis, às fls. 111-112
Sob nº 390 e protocolado sob
nº 5030, à página 046
Ribeirão Claro, 18/11/2013.

OFICIAL

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.205.533 0

NOME
CELINA PEROTO DE LIMA

FILIAÇÃO
ANGELO PEROTO
FRANCISCA BATISTA PEROTO

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1953

NATURALIDADE RIBEIRÃO CLARO/PR

CURITIBA-PARANÁ 22/09/1982

ARION NIOZ RODA
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Cartão de uso pessoal e intransferivel.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUT/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

584 500 179-04

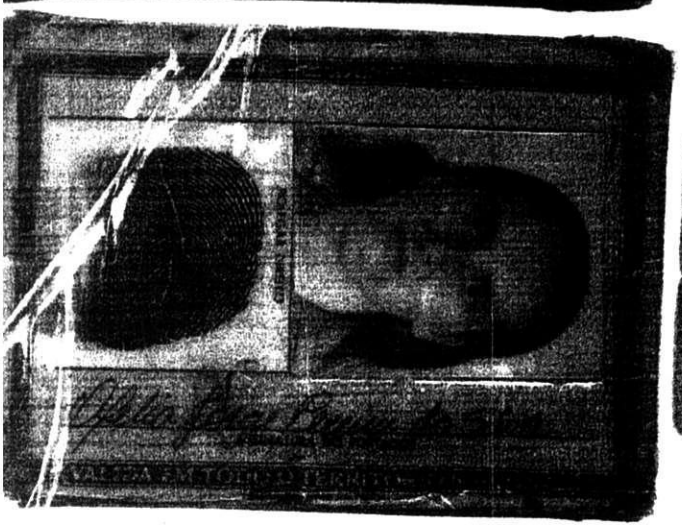

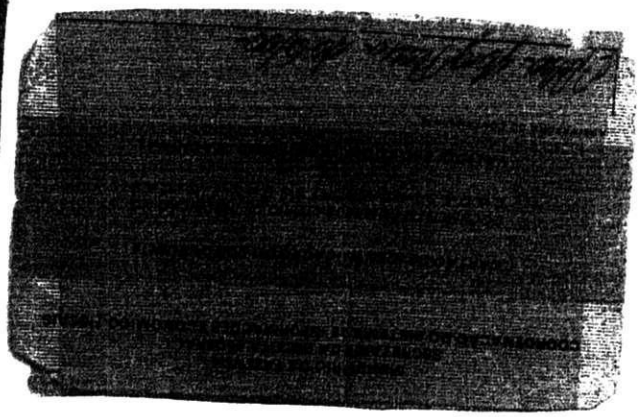

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
9.835.562
SÃO PAULO 05/DEZ/1975
SÉRIE — A — 49
Nº 093211
maia
CONTRA-FÉ
POLEGAR DIREITO
P. I. BARUERI SP
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
APARECIDO MARTINS NOQUELLI
Aureliano Noquelli
Constantina Bertolini
R. Claro-PR
12/ABR/1952
Aparecido Martins Noquelli
ASSINATURA DO PORTADOR
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
946.186.748-49
APARECIDO MARTINS NOQUELLI
12/04/1952
15 de NOVEMBRO

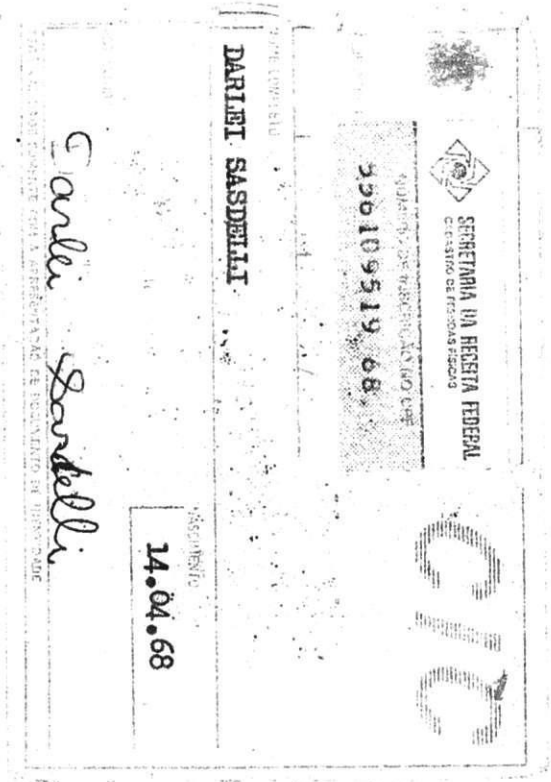

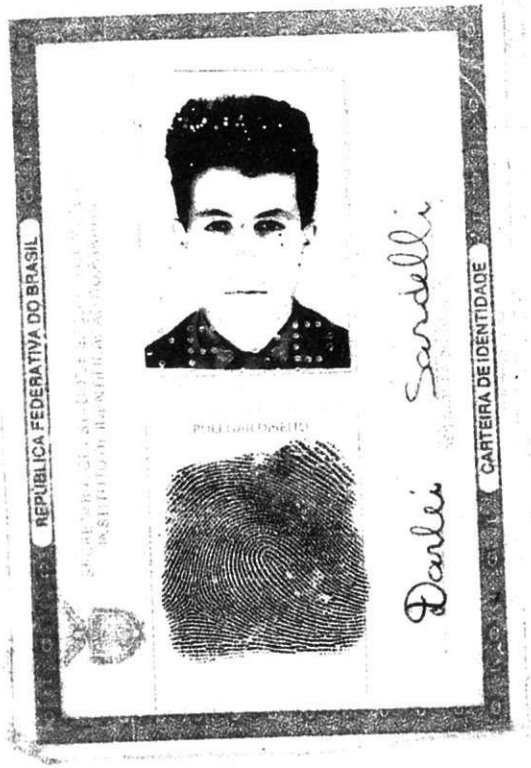

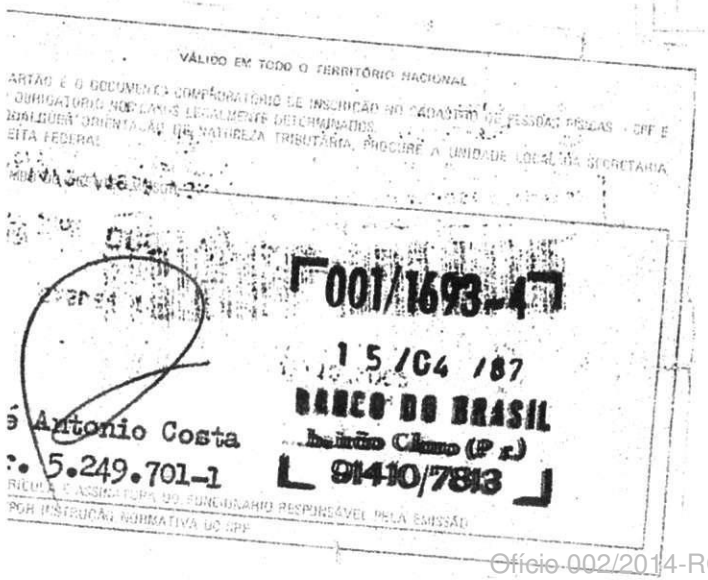

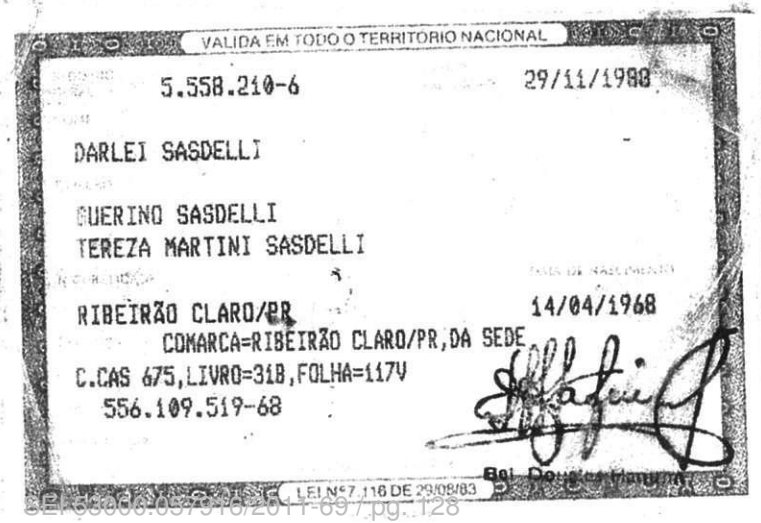

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 08000.057516/2011-69 / pg. 128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Edes Maura Alves Cardoso Mônica
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.382.776-4
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/1988

NOME
EDES MAURA ALVES CARDOSO MONICA

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES CARDOSO
ANA PAIVA

NATURALIDADE: TIMBURI/SP
DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1944

DOC ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,SEDE
C.NASC 4070,LIVRO=288,FOLHA=217V

CPF
CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Hatquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
RA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0163-07
07/01/92
Rosa Lúcia Pedretti
MAT- 11591-X
BANESTADO
0910205-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
943250579 00

NOME COMPLETO
EDES MAURA ALVES CARDOSO MONICA

NASCIMENTO
17.03.44

ASSINATURA
Edes Maura Alves Cardoso Mônica

SERÁ VÁLIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

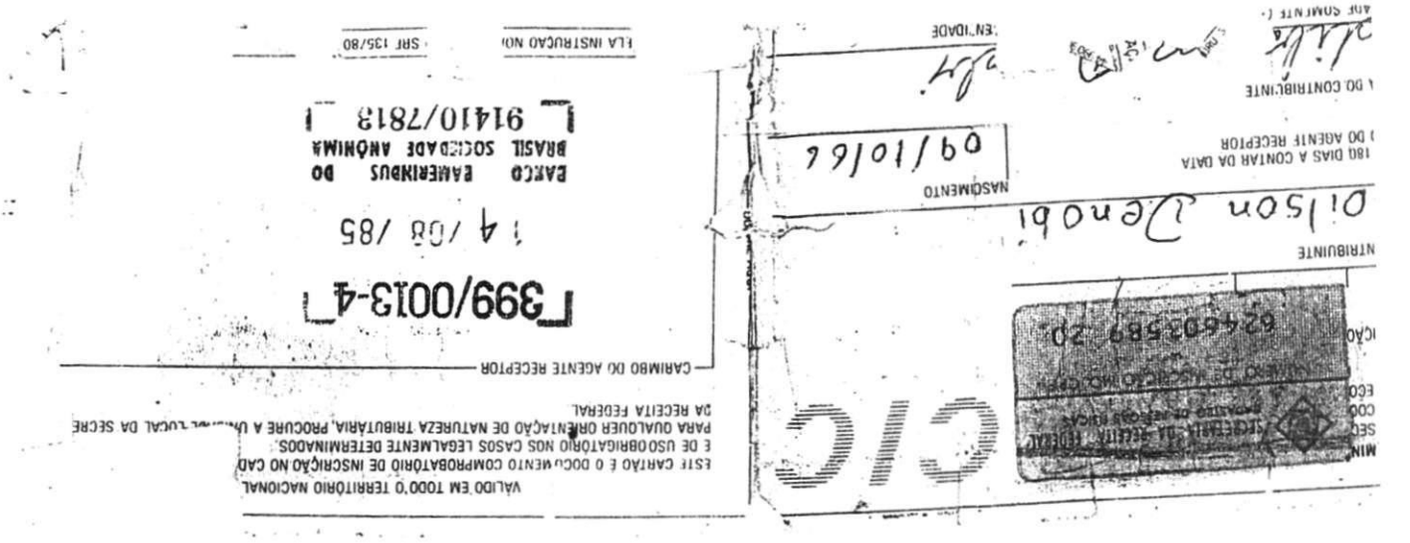
Adilson Denobi
09/10/66
14/08/85
399/0013-4
91410/7813

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.580.281-7
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/19
NOME
ADILSON DENOBI
FILIAÇÃO
ORLANDO DENOBI
APARECIDA NARDO DENOBI
NATURALIDADE
RIBEIRÃO CLARO/PR
DATA DE NASCIMEN
09/10/19
DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE
C.NASC 24030,LIVRO=53A,FOLHA=216
CPF
CURITIBA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 131

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.823.265-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/1986

NOME

TANIA MARTA GUZZI

FILIAÇÃO

IRINEU GOZZI
MARIA APARECIDA BELIZARIO GOZZI

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIBEIRÃO CLARO/PR 23/01/1968

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA CPF

C.NASC 24687,LIVRO=A54,FOLHA=80V

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

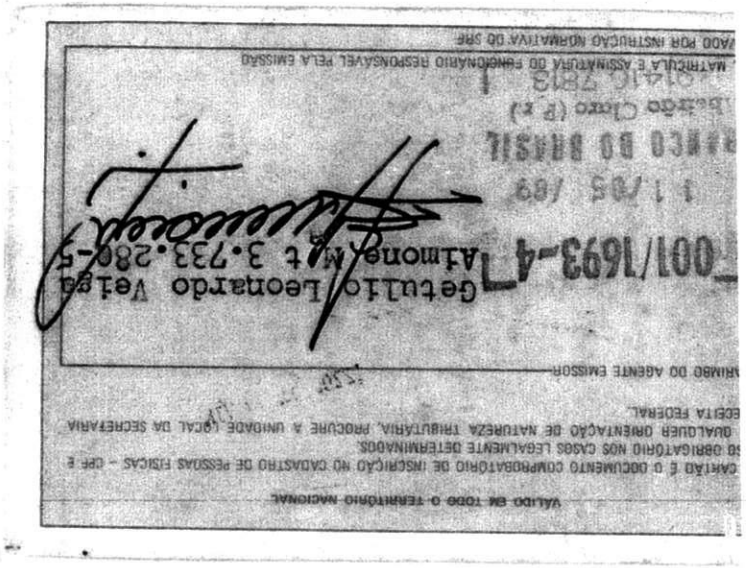

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Tânia Marta Gozzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME COMPLETO

TANIA MARTA GOZZI SASDELLI

NASCIMENTO 23.01.68

ASSINATURA

Tânia Marta Gozzi Sasdelli

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.884.326 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/1999

NOME
VALDIRENE APARECIDA DAMIÃO PINTO DA SILVA

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO DAMIÃO PINTO FILHO
APARECIDA ELIZA SALOMÃO

NATURALIDADE
RIBEIRÃO CLARO/PR

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1973

DOC. ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE
C.CAS 903,LIVRO=3BAUX,FOLHA=3V

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Valdirene Cp Damião P da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.317.109-17

VALDIRENE APARECIDA DAMIÃO PINTO DA SILVA

21/08/1973

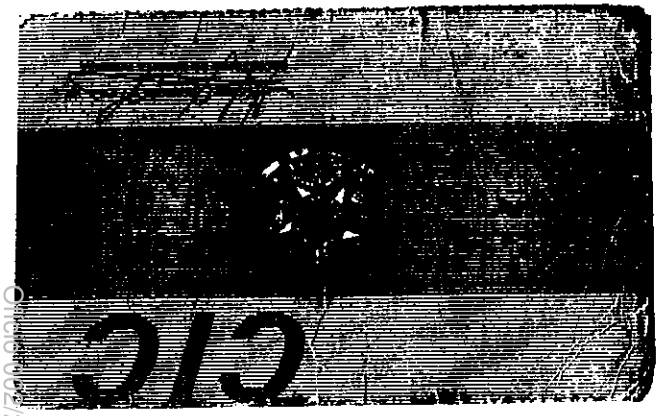

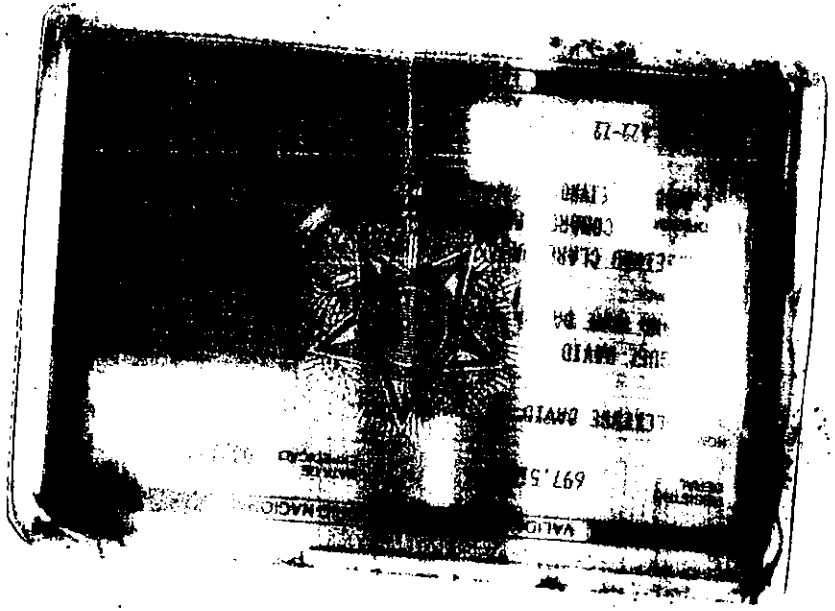

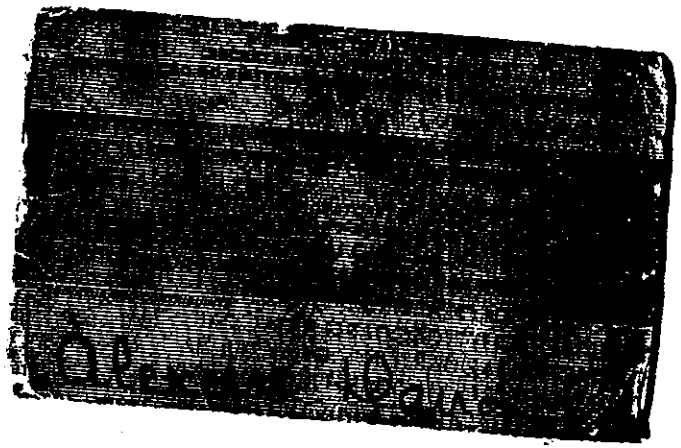

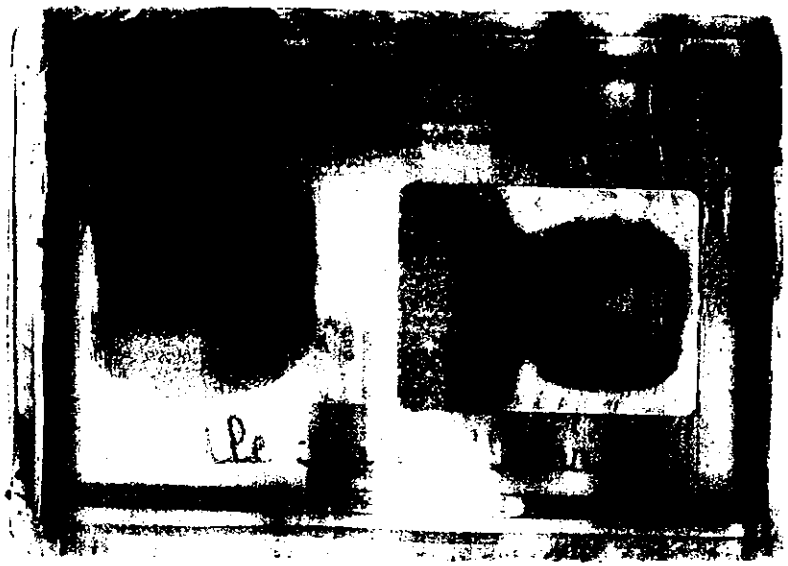

CIA-RDP82-00457R016200110069-2 / 2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057 / 16/2011-69 / pg. 133

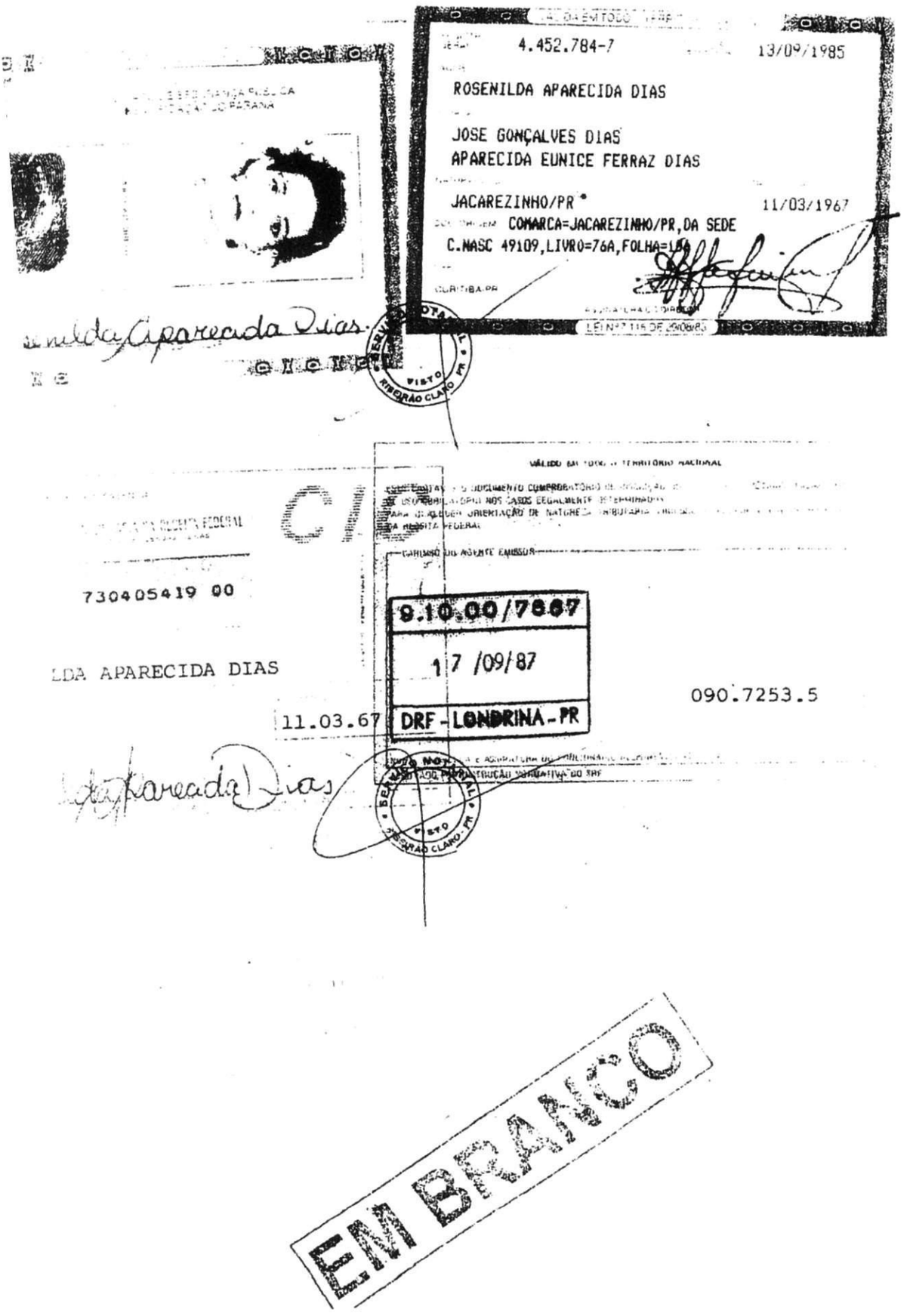
4.452.784-7
13/09/1985
ROSENILDA APARECIDA DIAS
JOSE GONÇALVES DIAS
APARECIDA EUNICE FERRAZ DIAS
JACAREZINHO/PR
11/03/1967
COMARCA=JACAREZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 49109,LIVRO=76A,FOLHA=
CURITIBA-PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Rosenilda Aparecida Dias
VISTO
RIBEIRÃO CLARO PR
730405419 00
LDA APARECIDA DIAS
11.03.67
090.7253.5
8.10.00/7887
17/09/87
DRF - LONDRINA - PR
Rosa Aparecida Dias
VISTO
RIBEIRÃO CLARO PR
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

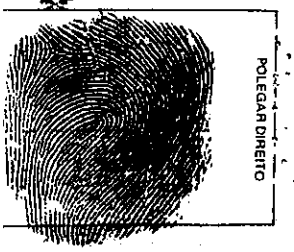

POLEGAR DIREITO

Benedito Monica
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.139.786-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/1991

NOME
BENEDITO MONICA

FILIAÇÃO
MANOEL DOMINGUES MONICA
IDALINA GOZZI

NATURALIDADE
RIBEIRÃO CLARO/PR

DATA DE NASCIMENTO
13/05/1940

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE
C.CAS 4070,LIVRO=208,FOLHA=217V

CPF 236.698.709-97

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

[redacted]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BENEDITO MONICA

Nº de Inscrição
236698709-97

Data do Nascimento
13/05/40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

Cirsio Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

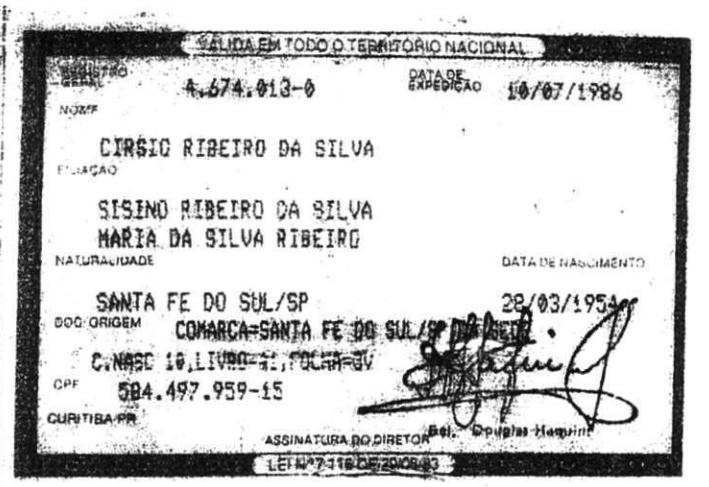
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.674.013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/1986

NOME
CIRSIO RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
SISINO RIBEIRO DA SILVA
MARIA DA SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SANTA FE DO SUL/SP 28/03/1954

DOC. ORIGEM COMARCA=SANTA FE DO SUL/SP DA SEDE
C.NASC 10,LIVRO 41,FOLHA 30

CPF 584.497.959-15

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Del. Douglas Haupini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

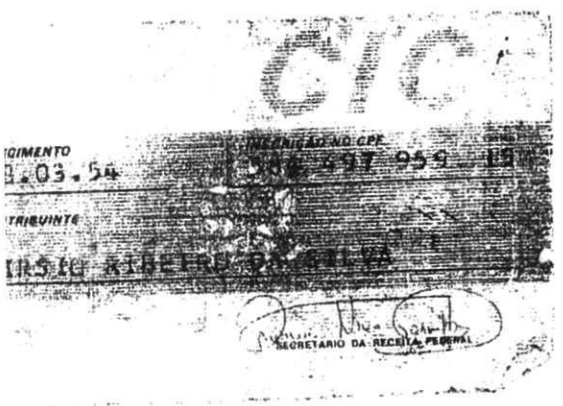
CIC

NASCIMENTO
28.03.54

INSCRIÇÃO NO CPF
584 497 959 15

CONTRIBUINTE
CIRSIO RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000

Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RADIO DIFUSÃO.

Aos quinze (15) dias do Mês de Maio (05) do ano de dois mil e treze (2013) as vinte (20) horas, realizou-se nas dependências da Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua: Zacarias Boueiri, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado em Assembleia, a reunião da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os Membros da Diretoria, infla assinados, deu-se por aberta esta reunião em que, o Sr. Adilson Denobi explicou as razões, deixando claro que o objetivo é a constituição do Departamento de Radio Difusão desta Associação, responsável por administrar a Radio Ribeirão Claro FM, por razão de fim de mandato do atual diretor deste departamento. Sr Sr. Aguinaldo Eliano da Silva, atual Diretor do Departamento de Radio Difusão desta Associação, salientou a importância da radio para a comunidade e os trabalhos que ele vem prestando em prol do desenvolvimento e difusão de informação, cultura e lazer. Fazendo-se presente também o Exmo. Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Sr. Geraldo Mauricio de Araujo, que prestou reconhecimento aos trabalhos desempenhados pela Associação dos Moradores da Vila Gavioli, e se prontificou a colaborar para o bom desempenho dos trabalhos a serem realizados pelo Departamento de Radio Difusão, Radio Ribeirão Claro FM 104.9. Informalmente haviam convidado o Sr. Vanderlei Pioli, que se fez presente a reunião, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Radio Difusão desta Associação, havendo mostrado interesse e aceito ao convite e sendo do interesse unanime de todos membros da Associação, foi declarado o Sr. **Vanderlei Pioli** portador de CIRG 4.637.120-8 SSP/PR e CPF 667.018.729-72, residente a Rua: António Cirelli, N° 446, centro de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor de Radio Difusão, para o biênio de 2013/2015, tendo inicio em dezesseis (16) Maio (05) de dois mil e Treze (2013) à quinze (15) de Maio (05) de dois Mil e quinze (2015), a ele compete as responsabilidades, atribuições e competências instituídas na Resolução de 001/2007 de 15/02/2007, bem como dos direitos previstos em seu artigo quarto, parágrafo único, da forma e critérios que ali estão estabelecidos, da forma e critérios que ali estão estabelecidos (ajuda de custo a razão de vinte e cinco por cento). Sendo assim declarado e aceito o cargo o Sr. Vanderlei Pioli agradeceu a confiança nele depositada e apresentou os critérios estabelecidos para a nova direção do Departamento, apresentou o Sr. Felisardo Zeferino Codonhoto Filho e o Sr. Matheus Honório Poleto, como seus colaboradores os quais fazem parte da Equipe que vai gerir este período da nova Diretoria do Departamento de Radio Difusão, fora também aproveitada a ocasião para apresentação dos planos de trabalho para a gestão. Nada mais havendo a tratar, foi declarado encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente Ata a qual vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em quinze (15) de Maio (05) de dois mil e treze (2013).

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000

Ribeirão Claro – Paraná

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RADIO DIFUSÃO.

Diretoria

Adilson Denobi

Presidente

Benedito Monica

Vice-Presidente

Edes Maura Cardoso Monica

Primeira Secretária

Darlei Sasdelli

Segundo Secretario

Rosenilda Aparecida Dias

Primeira Tesoureira

Valdirene A. Damião da Silva

Segunda tesoureira

Conselho Fiscal

Alekesse David

Aparecido Noquelli

Celina Peroto de Lima

Tania Marta Gozzi Sasdelli

Diretoria da Radio Difusão

Vanderlei Pioli

Diretor da Radio Difusora

Felizardo Z. Codonhoto Filho

Coordenador de Programação

Matheus Honório Poleto

Coordenador de Audio

Alarico Fco. R. de Oliveira
Cartório de Títulos Documentos
Pessoas Jurídicas
SERVENTUARIA
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Escrevente do Ofício
Comarca Ribeirão Claro

Lei 13.228 de 18/12/2001
SELO
CONARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
EEC41558

Registrado no livro nº 09-A
de registro de pessoas Jurídicas e
demais papéis, às fls. 183-184
Sob nº 360 e protocolado sob
nº 4943, à página 036
Ribeirão Claro, 07/05/2013.

OFICIAL

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

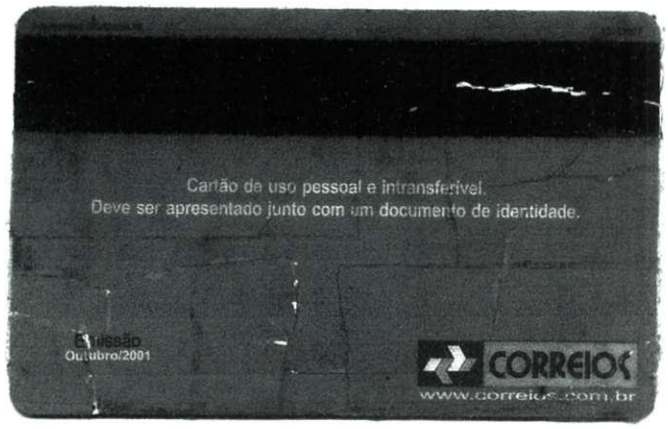
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Outubro/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

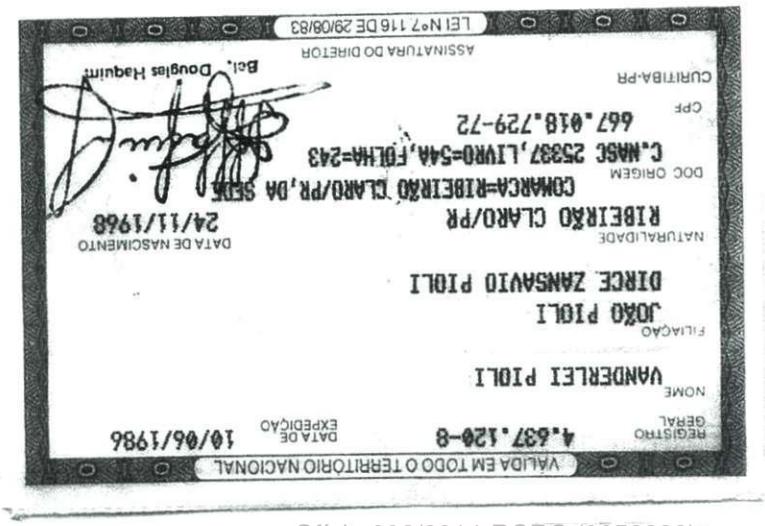
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.637.120-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/1986

NOME VANDERLEI PIOLI

FILIAÇÃO JOÃO PIOLI
DIRCE ZANSAVIO PIOLI

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1968

NATURALIDADE RIBEIRÃO CLARO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE
C.NASC 2533?,LIVRO=54A,FOLHA=243

CPF 667.018.729-72

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Dr. Douglas Haquim

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
667.018.729-72

Nome
VANDERLEI PIOLI

Nascimento
24/11/1968

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CNPJ 78.960.242/0001-14

Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000

Ribeirão Claro – Paraná

CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA RIBEIRÃO CLARO FM

Em comprimento às disposições regimentares da Associação de Moradores da Vila Gavioli, à Norma nº 01/2011 e outras pertinentes, o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Ribeirão Claro FM, ratifica o seguinte relatório de avaliação de atividades relativo ao primeiro período de sua gestão (Janeiro a Maio/2014)

PONTOS AVALIADOS

1) BENEFICIOS A COMUNIDADE

	Sim	Não
Deu oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade	X	
Ofereceu mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social	X	
Prestou serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário	X	
Permitiu a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível	X	
Desfrutou de eventuais serviços criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios		X
Coletou, pesquisou e elaborou através dos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico e cientifico, cultural e desportivo, relacionado às comunidades e de seus interesses, divulgando-os	X	
Promoveu continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários	X	
Desenvolveu atividades educativas e sócios culturais comunitárias no sentido de melhoria das condições socioeconômicas , culturais e ambientais da coletividade em que está inserida	X	
Ince3ntivou e divulgou a cultura local e regional valorizando a regionalização da produção cultural, artística e jornalística nos meios de comunicação social	X	

2) ATENDIMENTO AOS PRINCIPIOS

	Sim	Não
Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e	X	

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 141

informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade		
Promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração de membros da comunidade atendida	X	
Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida	X	
Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidario e condição social nas relações comunitárias	x	

É o que tínhamos a relatar.

Ribeirão Claro, PR, 01 de Junho de 2014.

Rodrigo Jorge da Silva
Presidente

Sandra Regina Santana Salvador
Secretária

José Augusto Leite
Membro

Alair Antonia Baggio Giacoia
Membro

Ruy Edson Rodrigues de Oliveira
Membro

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 142

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CNPJ 78.960.242/0001-14

Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000

Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos dez (10) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e treze (2013) as vinte (20h00) horas na Escola Municipal José Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, depois de cumpridas as disposições estatutárias, reuniram-se diretores e associados da Associação de Moradores da Vila Gavioli e representantes da comunidade ribeirão-clarense para em Assembléia Geral, tratar a respeito da composição do Conselho Comunitário, que por aqui passaram, exerceram com maestria a função pela qual foram incumbidos, e que por que nunca houve qualquer interferência político partidária na programação da Radio Ribeirão Claro FM. Que em substituição aos membros anteriores, foram convidadas as entidades seguintes, quais indicaram seus representantes: **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RIBEIRÃO CLARO** – CNPJ: 04.717.808/0001-45: NOME: RODRIGO JORGE DA SILVA, RG: 29642.879-6 SSP/SP, CPF: 004.184.499-88, ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente Machado, 601; **ARUANÃ – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESNVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** – CNPJ: 05.737.146/0001-38: NOME: JOSÉ AUGUSTO LEITE, RG: 3.349.773-3 SSP/PR, CPF: 547.642.389-34, ENDEREÇO: Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 560; **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER – "LUTAMOS PELA VIDA" – AAPC** – CNPJ: 10.199.599/0001-98: NOME: SANDRA REGINA SANTANA SALVADOR, RG: 6.401.493-5 SSP/PR, CPF: 038.195.979-13, ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 1020; **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFANCIA E A FAMÍLIA DE RIBEIRÃO CLARO – APMIF** – CNPJ: 77.653.194/0001-59 NOME: ALAIR ANTONIA BAGGIO GIACOIA, RG: 1.498.567-0 SSP/PR, CPF: 361.134.929-15, ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 561; **ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃO-CLARENSE DE CANOAGEM – ARCCA** – CNPJ: 03.167.309/0001-69 NOME: RUY EDSON RODRIUES DE OLIVEIRA, RG: 851.527-1 SSP/PR, CPF: 062.094.679-20, ENDEREÇO: Rua Doutor Xavier da Silva, 440. A função deste Conselho será a de acompanhar a programação da Radio Ribeirão Claro FM, de forma que a emissora comunitária alcance seus objetivos, entre eles: **I**- Beneficiar a comunidade com vista a: **a)** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** oferecer mecanismo á formação e integração das comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convício social; **c)** prestar serviço de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d)** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível; **e)** coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico e cientifico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seus

Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 143

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

interesses; **f)** promover continuamente debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; **g)** desenvolver atividades
educativas e socioeconômicas, culturais e ambientais da coletividade em que esta inserida; **h)** incentivar e divulgar a cultura local e regional valorizando a regionalização da produção cultural, artística e jornalística nos meios de comunicação social. **II-** Respeitar e atender aos princípios: **a)** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político – ideológico - partidário e condição social nas relações comunitárias. Além destes, deverão ser cumpridas todas as instruções do Ministério das Comunicações, ficando de ponto vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza; obrigatório a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e que qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordos na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela radio Comunitária. Registrou-se que todas as disposições já se encontram previstas na Resolução 001/2007 da Associação de Moradores, qual norteia as atividades de seu departamento de Radio e Difusão. Havendo dado ciência a todos a este respeito, o senhor Presidente Adilson Denobi, declarou empossados os novos membros do Conselho, que elegeram entre si o senhor Rodrigo Jorge da Silva como Presidente, a senhora Sandra Regina Santana Salvador, como Secretária, responsáveis direto pela organização deste órgão ficando os demais como membros. Assim definiu-se o Conselho da Radio Comunitária de Ribeirão Claro: **Conselho Comunitário:** Presidente – **Rodrigo Jorge da Silva;** Secretária – **Sandra Regina Santana Salvador;** e Membros: **José Augusto Leite; Alair Antonia Baggio Giacoia; Ruy Edson Rodrigues de Oliveira;** Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos às vinte e uma horas (21h00) e para constar dos registros desta Associação, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Edes Maura Cardoso Mônica, Secretária, pelo

Andressa Maieca Néia
Escrevente do Ofício

Encarregada

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 144

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CNPJ 78.960.242/0001-14

Rua Zacarias Boueiri – Vila José Gavioli – CEP: 86410-000

Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Presidente, Senhor Adilson Denobi e pelos integrantes do Conselho Comunitário presentes.

Adilson Denobi – Presidente _____

Edes Maura Cardoso Mônica – Secretária _____

Conselho Comunitário:

Rodrigo Jorge da Silva – Presidente _____

Sandra Regina Santana Salvador – Secretária _____

José Augusto Leite _____

Alair Antonia Baggio Giacoia _____

Ruy Edson Rodrigues de Oliveira _____

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro PR
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EUA41733

Registrado no livro nº 10-A de registro de pessoas Jurídicas e demais papéis, às fls. 198-200 Sob nº 420 e protocolado sob nº 5118, à página 056 Ribeirão Claro, 23/06/2014.
OFICIAL

Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício

Ofício 002/2014-RCRC (0052232) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 145

CÓDIGO DE CONTROLE

BC5A.E110.D13A.9320

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:39:17 do dia 04/02/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
547.642.389-34

Nome
JOSE AUGUSTO LEITE

Nascimento
10/06/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

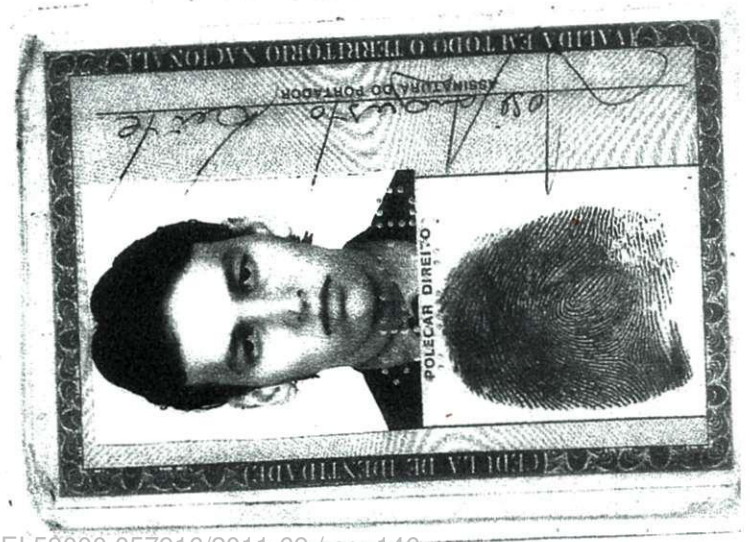

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RO 1.498.567 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2003

ALAIR ANTONIA BAGGIO GIACOIA

LPIDIO BAGGIO

ARIA FRIGERI BAGGIO

LIDADE DATA DE NASCIMENTO

IBEIRÃO CLARO/PR 13/06/1956

IGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE

CAS SN,LIVRO=1-BAUX,FOLHA=262

361.134.929-15

A-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

ABNC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Nº EHP78955

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

23 JUL. 2012

Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã

Diego Mamede Vargas - Escrevente

João Ricardo dos Santos - Escrevente

SERVIÇO NOTAS E PROTESTO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Nº EHP78956

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

361.134.929-15

ALAIR ANTONIA BAGGIO GIACOIA

13/06/1956

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15 de NOVEMBRO de 1889

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

23 JUL. 2012

Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabeliã

Diego Mamede Vargas - Escrevente

João Ricardo dos Santos - Escrevente

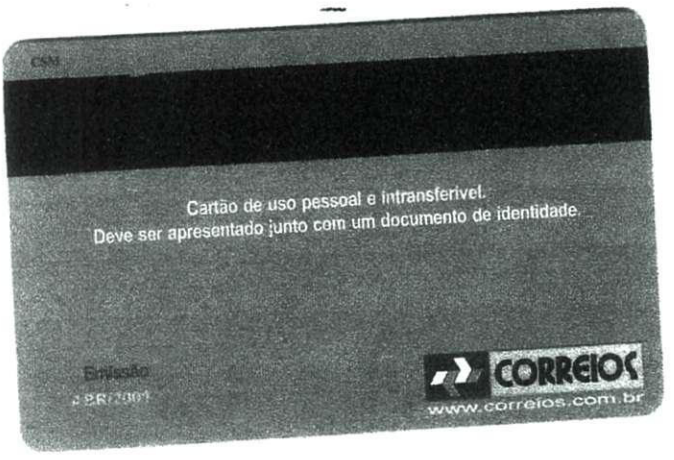
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CORREIOS
www.correios.com.br

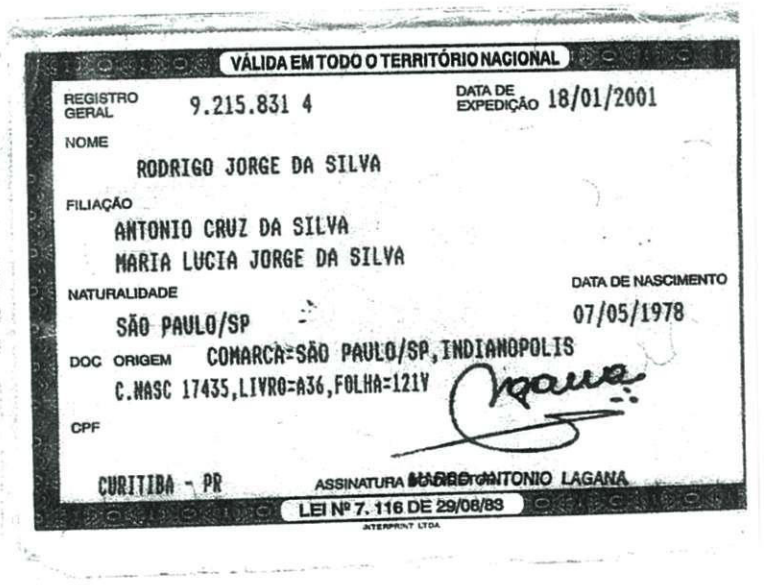
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 9.215.831 4
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2001
NOME
RODRIGO JORGE DA SILVA
FILIAÇÃO
ANTONIO CRUZ DA SILVA
MARIA LUCIA JORGE DA SILVA
NATURALIDADE
SÃO PAULO/SP
DATA DE NASCIMENTO
07/05/1978
DOC ORIGEM COMARCA=SÃO PAULO/SP,INDIANOPOLIS
C.NASC 17435,LIVRO=A36,FOLHA=121V
CPF
CURITIBA - PR
ASSINATURA MARCO ANTONIO LAGANA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
004.184.499-88
RODRIGO JORGE DA SILVA
07/05/1978

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.401.493-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/1992

NOME

SANDRA REGINA SANTANA SALVADOR

FILIAÇÃO

JOSE RIBEIRO SANTANA

IOLANDA LOPES DA SILVA SANTANA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIBEIRÃO CLARO/PR 11/01/1962

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA [illegible]

C.CAS SN,LIVRO=18,FOLHA=178V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sandra Regina Santana Salvador

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

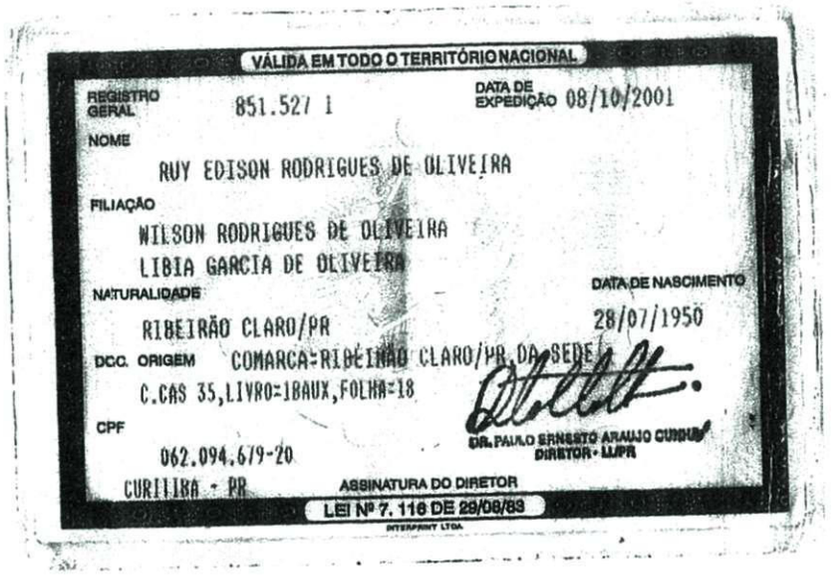

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 851.527 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2001

NOME

RUY EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

LIBIA GARCIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

RIBEIRÃO CLARO/PR

DATA DE NASCIMENTO

28/07/1950

DOC. ORIGEM COMARCA=RIBEIRAO CLARO/PR,DA SEDE

C.CAS 35,LIVRO=1BAUX,FOLHA=18

CPF

062.094.679-20

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CURIATI
DIRETOR - IIPR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 28.07.50

INSCRIÇÃO NO CPF 062 094 679 20

CONTRIBUINTE

RUY EDISON RODRIGUES DE OLIVEI
RA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

O PUBLICO FEDERAL
ERIO DAS COMUNICAÇOES
ARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO ELETRONICA
'AMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇAO ELETRONICA
DA DOS MINISTERIOS – BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
044-900 BRASILIA DF.

AC RIBEIRÃO CLARO 23 JUN 2014 PARANÁ

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
910
JH 17053592 9 BR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRAO CLARO**

CNPJ: **78.960.242/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:13 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (0971413) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 152

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (0971413) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 153

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 15278/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2011-69**

Processo de Outorga nº: 53740.001494/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

i) Cópia integral **legível** autenticada e atualizada do Estatuto Social, bem como a comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ressalte-se que a redação do Estatuto deverá estar em pleno acordo com os preceitos do art. 40 da Portaria nº 4334/2015:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

II. Uma vez que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida, e que não constam dos autos, até a presente data, os documentos constitutivos da nova composição, conforme prescreve o art. 124 da Portaria nº 4334/2015, a entidade deverá apresentar:

i) Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, devidamente acompanhada de comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ii) Cópia da Cédula de Identidade de cada um de seus diretores, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"*Art. 22. São documentos habilitantes:*

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

iii) CPF de todos os diretores.

II.1. Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III"; "25-§2º" e "132-III" da Portaria nº 4334:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"*Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*"

Portaria nº 4334/2015

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 30/06/2016, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1202239** e o código CRC **DA35FEE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 23037/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 23 de junho de 2016.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/n - Centro (Caixa Postal 14)
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15278/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1202960** e o código CRC **EE7D888B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23037/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2011-69 - Nº SEI: 1202960

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

2

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

END Ofício nº 23037/2016/SEI-MCTIC
Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/n - Centro (Caixa Postal 14)

CEP 86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

DEC Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2011-69.**

PAÍS / *PAYS*

ATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 25/07/

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE L'UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

AC Ribeirão Claro
25 JUL 2016
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Paulo Victor Mesquita de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8.781.128-0 / SSP

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

FRANCO JOURDI MEYER
MATRÍCULA 8.113.798-2
GERENTE AC RIBEIRÃO CLARO DR-PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 95160450 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

END

CIDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

UA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
EP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP
ONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF

BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
CNPJ:78.960.242/0001-14
Rua: Zacarias Boueiri, s/n - Vila Gavioli - CEP 86410 - 000
Ribeirão Claro - Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2016.

Exmo. Sr. **THIAGO D'AROLLA PEDROSA, Delegado Regional do Ministério da Ciência, e Tecnologia, Inovação e Comunicações em São Paulo,**

Em atenção ao Oficio nº 23037/2016/SEI-MCTIC, datado de 23 de Junho de 2016, e recebido em 25 de Julho de 2016.

Estamos enviando os documentos requisitados para que possa dar se seguimento ao processo nº **53000.057916/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Localidade de **Ribeirão Claro / PR**, conforme Nota Técnica relativa à análise do processo nº **53000.0579/2011-69,** segue em anexo a documentação requerida.

I – Cópia do documento Original do Estatuto Social, registrado e autenticada pelo cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
II – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica;
III – Prova de que seus diretores são brasileiros;
IV – Copia de CPF de todos dirigentes.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mateus Gasperi

MATEUS GASPERI PEDRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI
Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000

Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ESECUTIVA E CONCELHO FISCAL BIENIO 2016/2018.

Aos seis (06) dias do Mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016) as dezenove (19) horas, realizou-se nas dependências da Escola Municipal José Gavioli, sito a Rua: Zacarias Boueiri nº 200, na Vila Gavioli, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previamente convocado em Assembleia e publicado em veiculo de circulação local e regional (Jornal Perola do Norte) datado de três (03) de Junho (06) 2106 (dois mil e dezesseis), edição 1691, bem como no meio de comunicação local veiculado (Radio), seguindo as normas que regem o Estatuto da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Presentes os Membros da Diretoria em exercício bem como associados e membros da chapa concorrente a compor a nova Diretoria e Concelho Fiscal, infla assinado. O Sr. Adilson Denobi Presidente em exercício, abril a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu os motivos desta Assembleia Geral Extraordinária, aproveitou a ocasião para agradecer a colaboração de todos durante seu mandato, declarando aberta à votação a nova diretoria da Associação dos Moradores da Vila Gavioli. Havendo apenas uma chapa devidamente registrada e protocolada conforme Edital de Convocação desta Assembleia, os componentes da nova diretoria foram apresentados e a votação ocorreu por voto aberto, havendo a aprovação de todos os presentes deu-se assim por aprovado e empossado a Nova Diretoria Executiva e Concelho Fiscal Biênio 2016/2018, tendo inicio em, sete (07) de Julho (07) de dois mil e dezesseis (2016) a sete (07) de Julho (07) de dois mil e dezoito (2018). Ficando assim composta, Diretoria Executiva: Presidente: MATEUS GASPERI PEDRO Portador de CIRG:7.781.283-0 SSP/PR e CPF:080.594.439-76; Vice-Presidente: NARDA HELENA JOROSKY Portadora de CIRG:6.777.983-5 SSP/PR e CPF:053.315.199-62; Primeiro Secretario: KELFYSON GONÇALVES KAFLER Portador de CIRG:10.056.722-9 SSP/PR e CPF:114.630.437-40; Segundo Secretario: SHEILA NÉIA Portadora de CIRG:6.735.958-5 SSP/PR e CPF: 021.359.589-30; Primeiro Tesoureiro: BEATRIZ SANTOS FOGAÇA Portadora de CIRG:49.597.380-4 SSP/SP e CPF:102.094.019-07; Segundo Tesoureiro: LUCAS FERRI Portador de CIRG:13.738.775-1 SSP/PR e CPF:047.354.601-95; e Concelho Fiscal: Presidente: FELISARDO ZEFERINO CODONHOTO FILHO Portador de CIRG: 9.993.189-8 SSP/PR e CPF:023.920.009-08; e membros: FLAVIO GONÇALVES RIBEIRO Portador de CIRG:4.340.829-5 SSP/PR e CPF:693.877.029-87; e JOSÉ RICARDO COLEONE PIOLI Portador de CIRG:10.282.104-1 SSP/PR e CPF:052.454.049-74;. Declarada a posse da Nova Diretoria, o Sr. Vanderlei Pioli pediu a palavra, colocando a disposição o cargo de Diretor Geral da Radio Comunitária de Ribeirão Claro, o qual ocupou de Maio de 2013 até o momento, esclareceu os motivos de seu afastamento, deixando claro que não é a troca de Diretoria, mas sim questões que envolvem sua saúde, colocando-se a disposição no que lhe for possível em colaborar com a nova diretoria, agradeceu os votos de confiança e declarou que

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé

03 JAN 2017

ADRIANA DE JESUS [illegible]

JOÃO ALFANO [illegible]

[illegible]

Tabelionato de Notas e Protestos
(43) 3536-1614
Ribeirão Claro - Paraná

Tabelionato de NOTAS E PROTESTO
Rib. Claro - PR
CERTIDÃO - O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 3

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

Rua Zacarias Boueiri – Vila Gavioli – CEP 86.410-000

Ribeirão Claro – Paraná

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ESECUTIVA E CONCELHO FISCAL BIENIO 2016/2018.

espera ter feito um bom trabalho dentro deste tempo que ocupou o cargo de Diretor Geral do Departamento de Radio Difusão, fora também aproveitada a ocasião para apresentação dos planos de trabalho para a gestão. Nada mais havendo a tratar, foi declarado encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente Ata a qual vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em seis (06) de Julho (07) de dois mil e dezesseis (2016).

Diretoria

Mateus Gasperi Pedro
Presidente

Nareda Helena Jorosqui
Vice-Presidente

Kelfyson Gonçalves Kafler
Primeira Secretária

Sheila Néia
Segundo Secretario

Beatriz Santos Fogaça
Primeira Tesoureira

Lucas Ferri
Segunda tesoureira

Conselho Fiscal

Felisardo Zeferino Codonhoto Filho
Presidente

Flavio Gonçalves Ribeiro

José Ricardo Coleone Pioli

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 4

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Rúfia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Registrado no livro nº 13-A
de registro de pessoas Jurídicas e
demais papeis, às fls. 48-49
Sob º 535 e protocolado sob
nº 5519 ,no Livro 02-A.
Ribeirão Claro, 25-07-2016.

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xawFR.IqRNn.W5eDy
Controle:
r5ToK.LvukU
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI, NA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ.

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º -

Associação civil, de tempo de duração indeterminado, com jurisdição na área abrangida pela Vila Gavioli, nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, onde tem sua sede e foro, será regida pelo presente estatuto.

§ Único - Nos dispositivos que se seguirem, a entidade poderá ser apenas denominada "Associação".

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da associação:

a) Lutar pelos interesses comunitários;

b) Desenvolver programas beneficientes, culturais, desportivos, recreativos e de natureza social de um modo geral;

c) Assistência social aos necessitados;

d) Promover a auto-determinação do ser humano através de sua participação na organização e melhoria da sociedade.

CAPÍTULO III

QUADRO SÓCIAL

art. 3º - Poderão associar-se a entidade todas as pessoas legalmente capazes, residentes ou não na área compreendido pela Vila Gavioli.

§ 1º - O número de sócios será ilimitado.

§ 2º - Para associar-se o candidato preencherá proposta diretamente com o Secretário, que será ou não aprovada pela Diretoria.

Art. 4º - São deveres do sócios:

a) Participação de todas as atividades que constituem objetivos da associação;

b) Exercer com zelo a solicitude todos os cargos para os quais foram eleitos e nomeados;

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 28/07/2016

Hosiel Marcos Rodrigues de Oliveira
Agente Delegado Designado

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 6

c) Comparecer a todas as assembléias da entidade;

d) Apresentar à diretoria propostas, sugestões ou reclamações que visam o progresso e o bem estar da população atendida e abrangida pela associação;

e) Respeitar os outros sócios, e portar-se com decoro nas atividades da associação;

f) Acatar as decisões da Diretoria e, quando não estiver de acordo, contestar através dos órgãos competentes;

g) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da / associação;

h) Solicitar, por escrito, à Diretoria sua exclusão do quadro social, devendo para isso deixar em dia suas obrigações financeiras com a entidade.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado dentro das normas estatutárias;

b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus e que prejudique os objetivos da associação;

c) Frequentar e participar de qualquer atividade promovida pela associação;

d) Firmar proposta para admissão e readmissão de associados;

e) Pedir dispensa do pagamento das mensalidade quando estiver desempregado ou sem recursos;

f) Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para qualquer cargo na associação;

g) Levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização/ e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;

art. 6º - Será excluído o associado que:

a) Lesar a associação;

b) Fizer propaganda contra a entidade ao invés de recorrer / aos recursos legais e estatutários;

c) O que venha a exercer atividade prejudicial a associação / ou que colida com seus objetivos;

d) O que deixar, reiteralmente, de cumprir com os dispositivos da lei, do estatuto, ou deliberações tomadas pela entidade.

§ 1º - A Diretoria, em sessão interna, reunida com o Conselho Fiscal, excluirá o associado, possibilitando a este ampla e irrestrita defesa.

§ 2º - Caso a falta do associado não tenha muita gravidade, a

Certifico que se continha no original que me foi apresentado e dou fé.
Ribeirão Claro, 28/07/2016
Rosilei Marcia Rodrigues de Oliveira
Agente Delegado

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 7

Diretoria, na forma do parágrafo anterior, poderá aplicar-lhe as penas de advertência ou suspensão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

art. 7º - São orgãos constitutivos da associação:

a) Assembléia Geral;

b) Assembléia Executiva;

c) Conselho Fiscal.

§ Único - Só poderão assumir cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os sócios em dia com suas obrigações sociais.

DAS ASSEMBLÉIA GERAIS

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder soberano da associação, nos/ limites traçados no presente estatuto.

Art. 9º - Compete a Assembléia Geral:

a) Proceder as eleições e dar posse aos membros da Diretoria / Executiva e Conselho Fiscal;

b) Discutir e aprovar balanços, contas e relatórios da Diretoria Executiva e outros;

c) Proceder alterações dos estatutos quando necessários;

d) Aprovar o parecer do Conselho Fiscal;

e) Dicidir sobre extinção da associação.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E ORDINÁRIAS

Art. 10º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas duas vezes ao ano, mediante prévia concocação da Diretoria Executiva, que/ deverá fixar editais em locais de acesso dos associados 15 dias antes de sua realização.

§ Único - Esta assembléia só poderá funcionar em primeira convocação com a presença de um (1) terço dos associados que estiverem / em dia com suas obrigações sociais e ,em seguida segunde convoção, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de sócios.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11º As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão ser realizadas quando as fizerem necessárias, mediante convocação da Diretorias, do Conselho Fiscal, ou pelo quadro associativo com, no mínimo/ assinatura de 30% dos sócios, em requerimento discriminando a finalidade.

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.

Ribeirão Claro, 28/07/2016

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 8

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária requerida pelo quadro associativo só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 / dois terços requerentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - A Diretoria Executiva é orgão administrativo da associação e terá a seguinte constituição:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá nomear Diretor Artístico, / Diretor Social, Diretor de Promoções, de Esportes, Orador, do Clube/ de Mães, Grupo de Jovens e outros auxiliares, devendo tanto, aprová-los em reunião.

§ 2º - Os cargos tratados neste artigo não serão remunerados.

§ 3º - A gestão da Diretoria Executiva e funções auxiliares, terá tempo de duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição/ total ou parcial de seus membros.

Art. 13º - Compete a Diretoria Executiva:

a) - Apresentar ao Conselho Fiscal relatório completo de sua / gestão, o qual será discutido e aprovado pela maioria dos membros / daquele orgão.

b) - Propor ao Conselho Fiscal a cobrança de mensalidades, / joias e taxas;

c) Divulgar a abertura das inscrições para chapas concorrentes/ à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, podendo utilizar-se de cartazes, circulares, jornais e outros meios de comunicação social, até 30 dias antes das eleições;

d) Escolhor o substituto interino de qualquer diretor em caso / de vaga, ausência ou impedimento;

e) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos / que regem a associação;

f) Prestar todos os esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal;

g) Promover a execução das obras planejadas e aprovadas pelos poderes das associação;

h) Submeter à apreciação do Conselho Fiscal resoluções não / contidas no estatuto.

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 28/11/2016
Tresila Marcia Rodrigues de Oliveira
Oficial

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 9

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva responderão pelos danos causados a associação.

§ 2º - Todas as decisões e resoluções e tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar em ata, que será assinada pelo Presidente e o Secretário em exercício, facultada também aos demais membros presentes.

§ 3º - Será observada a seguinte ordem de trabalho nas reuniões da Diretoria Executiva:

I - leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

II - leitura da correspondência;

III-assuntos da o dem do dia;

IV - Assuntos gerais.

Art. 14º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês, através de convocação prévia por parte do Diretor Presidente.

§ 1º - A convocação da reunião deverá ser feita por edital, afixado em local apropriado, com antecedência mínima de uma semana;

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo presidente em exercício, ao qual caberá o voto de minerva.

Art. 15º - Perderá o direito ao cargo:

a) Aquele que, uma vez eleito ou nomeado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias;

b) Aquele que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

c) Aquele que cometer irregularida no exercício do cargo.

DO PRESIDENTE

Art. 16º - Ao Presidente compete:

a) Coordenação geral da associação;

b) Representar a associação judicial e extra-judicialmente;

c) Convocar a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;

d) Aceitar renúnica, destituir, exonerar ou nomear diretores

e) Contratar, admitir ou demitir funcionários ou dispensá-los com a observância das leis vigentes;

f) Assinar os livros, diplomas, oficios, rubricar balancetes, notas e recibos;

g) Prestar à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal as informações que lhe forem solicitas;

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.

Ribeirão Claro, 28/07/2016

Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegado Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 10

h) Visar, juntamente com o tesoureiro, cheques, duplicatas, / promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial;

i) Apresentar relatórios e o balanço à Assembléia Geral;

j) Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão, e assinar, juntamente com o secretário, as atas dos trabalhos;

l) Nomear ou designar chefes de delegações, apresentados pelos respectivos diretores;

m) Promover o intercâmbio com os demais associações;

o) ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais;

p) Firmar, em nome da entidade, contratos e acordos, com outras entidades, juntamente com mais um diretor;

q) Nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas quando for necessário.

DO VICE- PRESIDENTE

Art. 17º - Compete ao Vice- Presidente:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos e faltas;

b) Auxiliá-lo na administração da associação.

1º SECRETÁRIO

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir os serviços gerais da secretaria;

b) Redigir atas da Diretoria e assiná-las, juntamente com o / presidente;

c) Organizar o arquivo social da entidade;

d) Organizar e expedir correspondência, avisos, editais e ofícios;

e) Organizar o relatório anual;

f) Proceder a leitura das atas nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

g) Elaborar as carteiras sociais e outros documentos dos sócios

h) Substituir, transitoriamente, o presidente no impedimento dele e do vice-presiente.

2º SECRETÁRIO

Art. 19º - Compete ao segundo secretário:-

a) Substituir o secretário nas faltas e impedimentos;

b) Auxiliá-lo na administração da secretaria.

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 28/07/2016
Oficial

Rosilei Maresca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 11

1º TESOUREIRO

Art. 20º - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria competem/ ao tesoureiro e mais ainda;

a) Providenciar as arrecadações de rendas auferidas pela asso-/ ciação;

b) Ter ordem as escriturações contábeis da entidade;

c) Fazer todos os pagamentos referentes a associação, mediante rubrica do presidente;

d) Apresentar mensalmente o balancete da receita e da despesa , com discriminação do saldo em caixa;

e) Organizar e manter em ordem os serviços de cobrança das mensalidades dos sócios e de qualquer título;

f) Prestar informações escritas ou orais ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da associação;

g) Depositar , em nome da Associação, em estabelecimento bancário conta correntes e sem aplicação imediata;

h) Organizar o orçamento anual para ser submetido ao Conselho/ Fiscal;

i) Organizar balanço anual;

j) Substituir, transitoriamente, o presidente no impedimento / do vice- presidente e do secretário;

§ Único - O tesoureiro, sendo depositário dos haveres da associação, responderá, civilmente, pelo menos, conforme a lei.

2º TESOUREIRO

Art. 21º - Compete ao segundo tesoureiro:

a) Substituir o tesoureiro nas faltas e impedimentos;

b) Auxiliá-lo na administração da tesouraria.

CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de seis membros, eleitos/ diretamente ou juntamente com a diretoria, sendo três titulares (um presidente e três suplentes).

§ Único - Os cargos de que trata este artigo não serão remunerados:

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Tomar as contas da Diretoria;

b) Examinar os balancetes mensais, o balanço geral e orçamento dando parecer sobre os mesmos às Diretoria e a Assembléia Geral;

Era o que se continha no original que conferi achei exato e dou fé.

Ribeirão Claro 26/01/2016

Rosilei Mareta Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53000.047386/2016-19 / pg. 2

c) DEnunciar aos orgãos diretores os erros administrativos;

d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez casa semestres e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria para tratar de assuntos de interesse da associação;

e) Convocar Assembléias Gerais nos termos deste estatuto.

§ 1º - Ao presidente do Conselho Fiscal compete substituir o presidente da Diretoria Executiva, no impedimento dele,/ do vice presidente, secretário e tesoureiro;

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de dois / (02) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

DO CONSELHO DE MORADORES

Art. 24º - a) Auxiliar a diretoria.

b) O número de membros coincide com o conselho fiscal.

§ Único - O mandato do conselho dos moradores, tem a duração de 2 anos, com-o o mandato da diretoria executiva.

DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - As eleições da associação serão realizadas a cada / dois anos, devendo a Diretoria dar ciência ao quadro social, com antecedência mínima de 30 dias, através de edital.

Art. 26º - As chapas para inscrição deverão obedecer a seguinte/ composição:

a) Nome da chapa;

b) Diretoria, relação individual dos nomes que comporão a / mesma, nos cargoas de presidente, vice-presidente, segretário, segunda secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro;

c) Conselho Fiscal, relação individual dos nomes que comporão o mesmo, distinguindo os titulares dos suplentes.

§ 1)º - O ofício que pedirá o registro da chapa deverá ser / assinado por todos os componentes da mesma.

§ 2º - O prazo de registro das chapas encerrará sete (07)/ dias antes das eleições.

Art. 27º - As Eleições serão por voto secreto, podendo a assembléia geral decidir pela realizaçãode pleito por aclamação.

§ 1º - Cabe ao Conselho Fiscal nomear a Comissão apuradora.

§ 2º - Um vez conhecida a chapa eleita, poderá a Comissão/ apuradora deliberar a data da posse ou imediatamente empossar os novos diretores e conselheiros.

Reconheço (em) 28/07/2016 a(s) firma(s) de Rosilei Marcia Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53000.047388/2016-09 / pg. 13

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. - 28º - A Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que compõem, os quais não responderão / subsidiariamente pelas obrigações por ele contraída.

art. 29º - O Patrimônio da associação é constituído pelo:

a) Patrimônio material, composto de bens imóveis, títulos, re-/galias, doações que possua ou venha a possuir;

b) Patrimônio histórico composto de acervo de todos os feitos / no cargo social, bem como o que diga repeito a sua história.

Art. 30º - Em caso de dissolução da associação, os associados decidirão, em assembléia geral, com que entidade ficarão seus bens.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 31º - A receita da associação será contituída por:

a) Contribuição dos associados;

b) Donativos, locações legados, auxílios e subvenções de qual-/quer espécie;

c) Rendas eventuais de fontes, campanhas e outras promoções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32º - Associação poderá filiar-se as entidades que julgar convenientes para atingir seus objetivos fundamentais a critério da Diretoria Executiva e conselho Fiscal.

Art. 33º - O presente estatuto só poderá ser modificado ou reformado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 34º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de acordo com a lei, os princípios gerais de direito, a doutrina e os costumes, ouvindo o Conselho Fiscal.

Art. 35º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, 11 de agosto de 1.986.

Firma Reconhecida

Tabelionato Acciôly de Barros
Reconheço a firma MARCO BATISTA GARDI FONTEQUE
Em test. da verdade
Rib. Claro, 12 de AGOSTO de 1986
Marino Acciôly de Barros
TABELIÃO

MARCO BATISTA GARDI FONTEQUE
PRESIDENTE

Era o que se continha no original que confere achei exato e dou fé.
Ribeirão Claro, 28/07/2016
Oficial
Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53000.047386/2016-09 / pg. 14

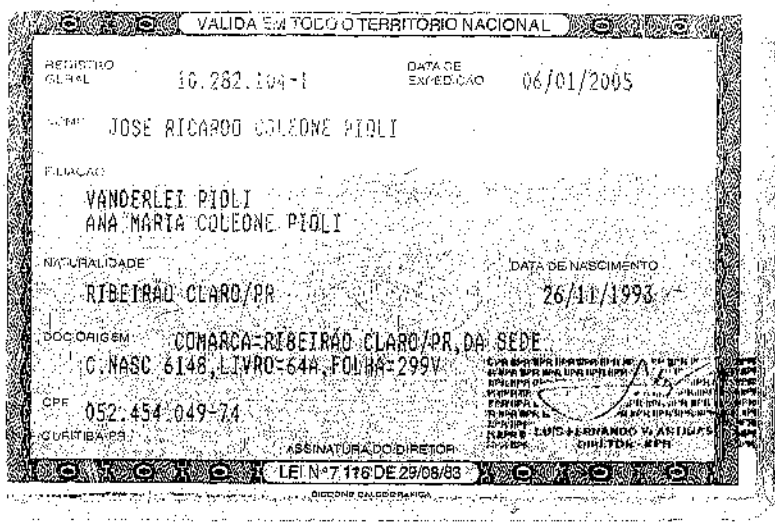

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.282.104-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2005

NOME JOSE RICARDO COLEONE PIOLI

FILIAÇÃO
VANDERLEI PIOLI
ANA MARIA COLEONE PIOLI

NATURALIDADE RIBEIRAO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/11/1993

DOC ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE
C.NASC 6148,LIVRO=64A,FOLHA=299V

CPF 052.454.049-74

CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIGICORE CALCOGRAFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIGICORE CALCOGRAFICA

Outros (origem externa) (1288559) SEI 53000.047888/2018-69 / pg. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.920.009-80

FELISARDO ZEFERINO CODONHOTO FILHO

DATA NASC. 14/02/1978

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JAN/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.993.189-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/1993

NOME
FELISARDO ZEFERINO CODONHOTO FILHO

FILIAÇÃO
FELISARDO ZEFERINO CODONHOTO
CLARINDA MARIA ABRANTES CODONHOTO

NATURALIDADE
RIBEIRÃO CLARO/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR,DA SEDE,C.NASC.968;LIVRO=58A,FOLHA=54

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Felisardo Z. C. Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53000.047388/2016-09 / pg. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.738.775-1

POLEGAR DIREITO

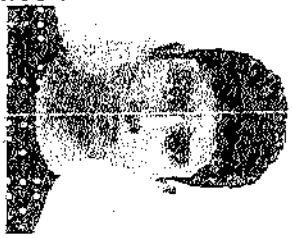

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.738.775-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2013

NOME: LUCAS AURELIO FERRI

FILIAÇÃO: ROGERIO FERRI
SILVANA APARECIDA ALVES FERRI

NATURALIDADE: JACAREZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=JACAREZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=24453, LIVRO=20A, FOLHA=135V

CPF: 047.354.601-95

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NARDA HELENA JOROSKY

ZEFUNDO JOROSKY

RAQUEL BELLIA

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

30/09/1986

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,BOQUEIRÃO

C.NASC-21682,LIVRO=52,FOLHA=168

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Narda Helena

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

053.315.199-62

NARDA HELENA JOROSKY

30/09/1986

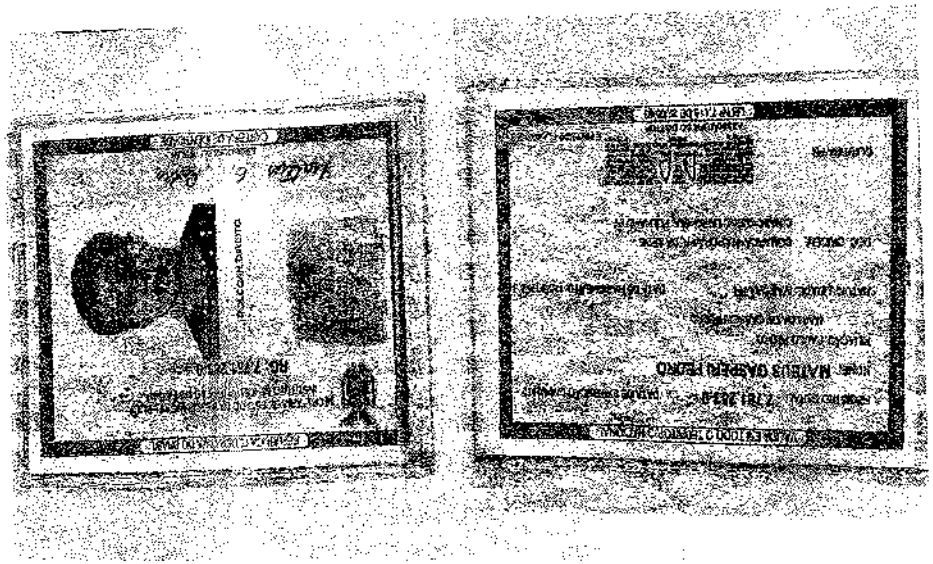

CPF
080.594.439-76

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

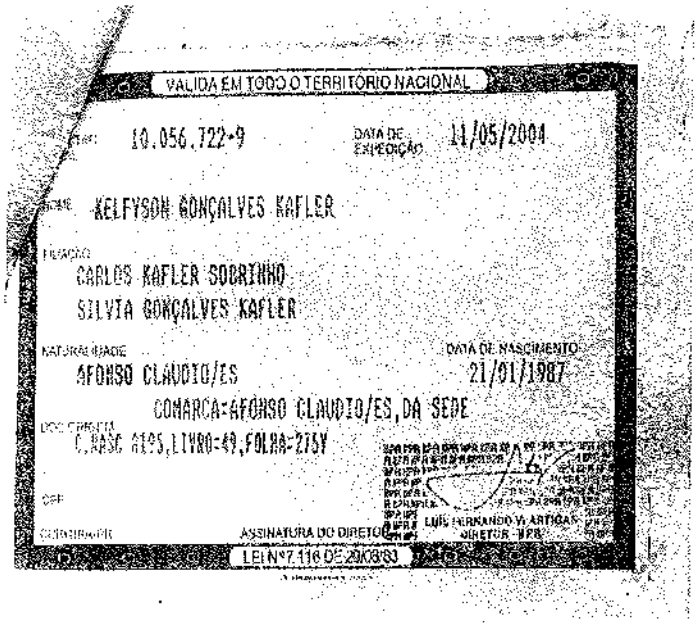
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

10.056.722-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2004

KELFYSON GONÇALVES KAFLER

CARLOS KAFLER SOBRINHO
SILVIA GONÇALVES KAFLER

NATURALIDADE AFONSO CLAUDIO/ES DATA DE NASCIMENTO 21/01/1987

COMARCA:AFONSO CLAUDIO/ES,DA SEDE
C.BASC 8105,LIVRO=49,FOLHA=275V

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

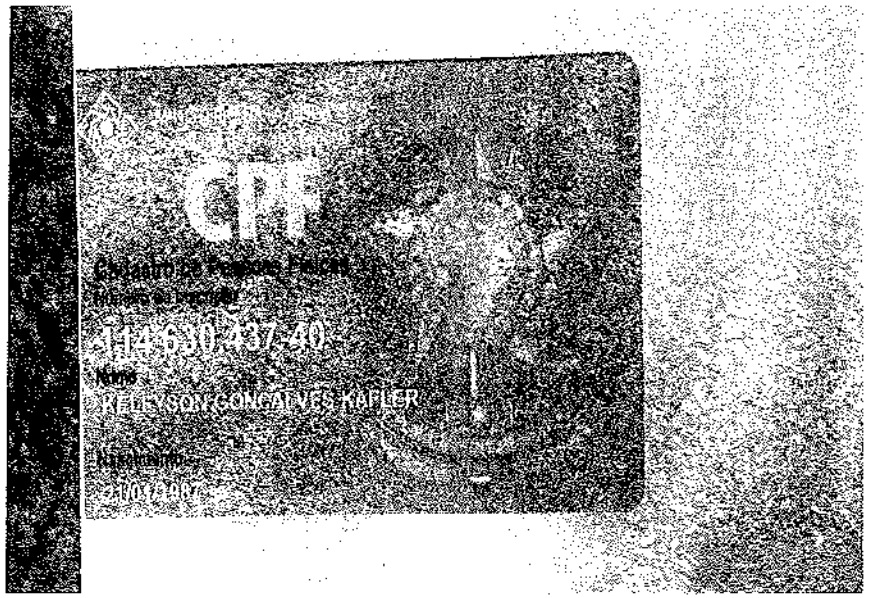
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

114.630.437-40

Nome

KELFYSON GONÇALVES KAFLER

Nascimento

21/01/1987

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 20

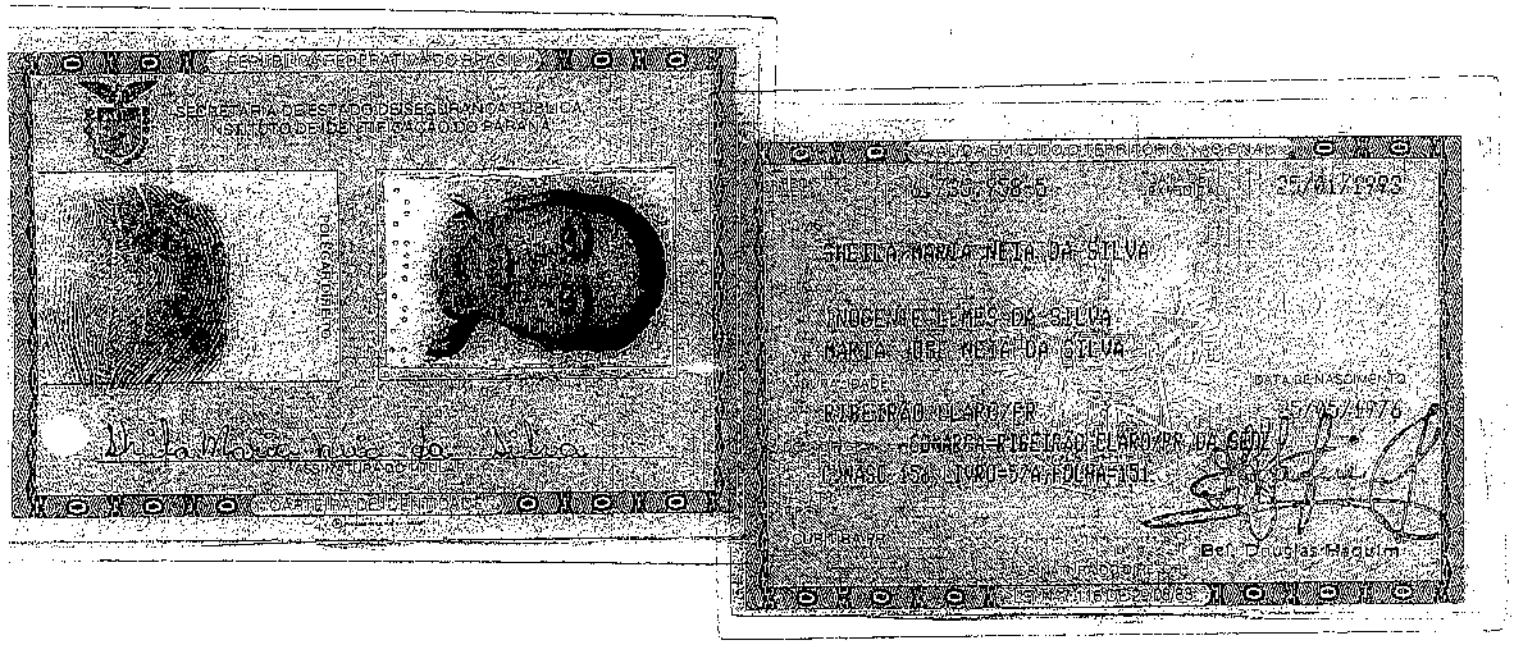

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53000.047888/2016-00 / pg. 21

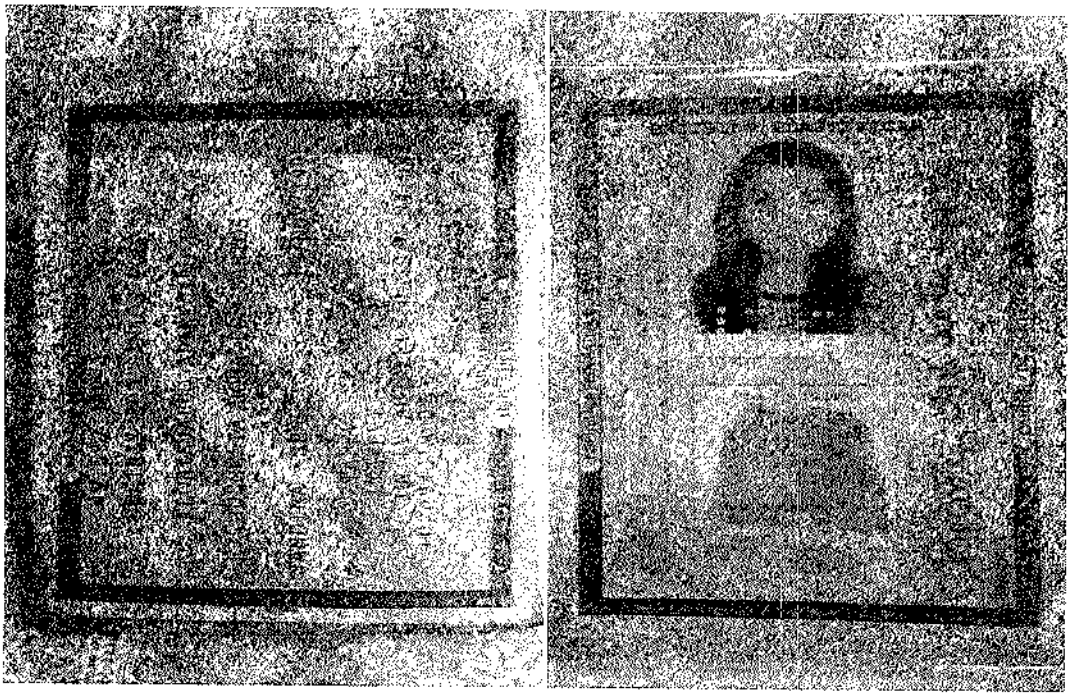

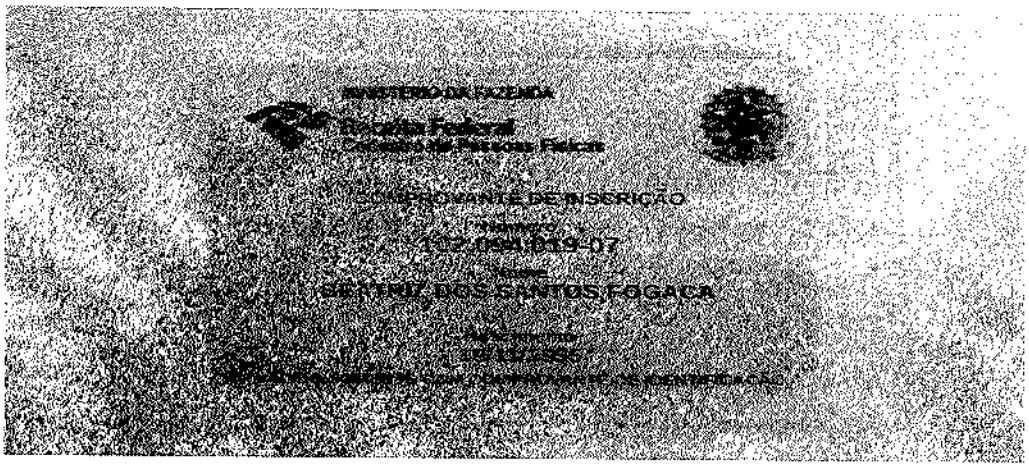
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Secretaria da Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
102.094.819-07
Nome
BERTINA DOS SANTOS FOGAÇA

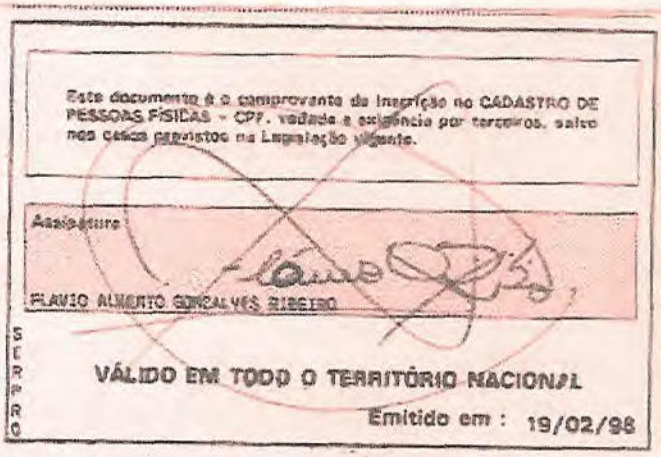
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
FLAVIO ALBERTO GONCALVES RIBEIRO
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 19/02/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
FLAVIO ALBERTO GONCALVES RIBEIRO
Nº de Inscrição
693877029-87
Data do Nascimento
14/05/71

PROCESSO PLASTICARD
996219795
RIBEIRAO CLARO, PR
20/10/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FLAVIO ALBERTO GONCALVES RIBEIRO
693.877.029-87
14/05/1971
SEBASTIAO RIBEIRO
LUZIA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO
05/02/1998
996219795

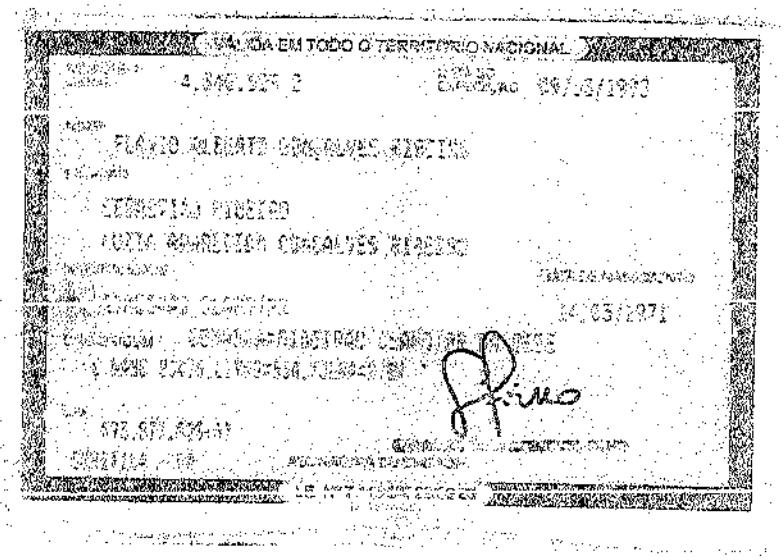
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.846.925-2 EXPEDIDO 09/08/1990

FLAVIO ALBERTO GONÇALVES KIETZER

SECRETARIA PUBLICA

FLAVIO ALBERTO GONÇALVES KIETZER

24/03/1971

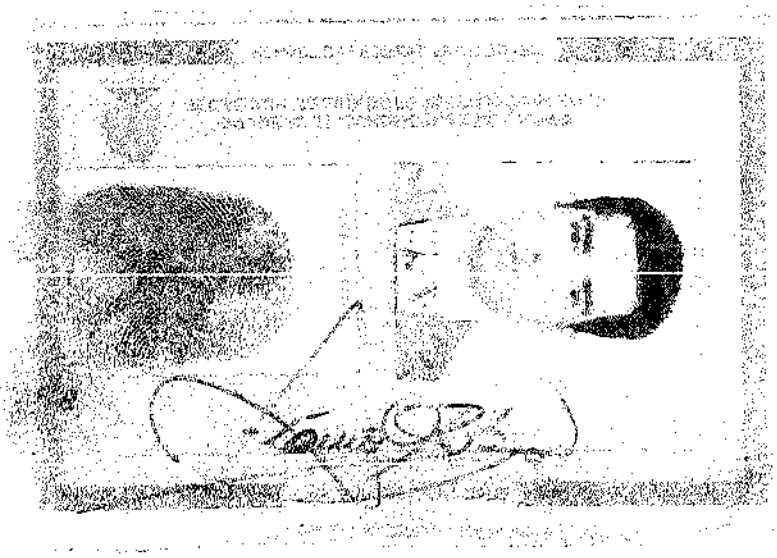

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Mergenthaler, 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO – SP

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,1 CB
JO 74833947 7 BR

Outros (origem externa) (1288550) SEI 53900.047388/2016-09 / pg. 25

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20495/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2011-69**

Processo de Outorga nº: 53740.001494/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 23037/2016/SEI-MCTIC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

i) O estatuto deve indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de **executar o Serviço de Radiodifusão**, conforme a legislação vigente, tal como estabelece o inciso I;

ii) O art. 3º do estatuto deve ser adequado de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou **jurídica**, nos termos do inciso II;

iii) Quanto aos sócios *pessoas físicas* da entidade, deverão constar do estatuto disposições que lhes garantam todos os direitos descritos nos incisos III e IV;

iv) Quanto às *pessoas jurídicas,* deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos no inciso III;

v) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998**, conforme estabelece o inciso V, observados os artigos 113 a 115 da Portaria quanto à composição e atribuições do Conselho;

vi) Considerar, no art. 12, §3º, do estatuto, a limitação determinada pela alínea "b" do inciso V, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

A seguir a transcrição do artigo 40 da Portaria nº 4334:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/08/2016, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294253** e o código CRC **DB81367C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 30964/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

Ao Senhor
MATEUS GASPERI PEDRO
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/n - Centro (Caixa Postal 14)
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20495/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1295851** e o código CRC **14373457**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30964/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2011-69 - Nº SEI: 1295851

14

Correspondências
9912240589-DR/BSB/SP
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREIOS

AR

AO REMETENTE

Ofício nº 30964/2016/SEI-MCTIC
Ao Senhor
MATEUS GASPERI PEDRO
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/n - Centro (Caixa Postal 14)
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2011-69.**

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / *WEIGHT (kg)*
JO 95177020 6 BR

Outros (origem externa) DEVOLUÇÃO - Of 30964 - NÃO PROCURADO (1411219) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 6

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h | : h | : h

JO 951770206 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

CIDADE / VILLE

UF

BRASIL
BRÉSIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

AC Ribeirão Claro
30 SET 2016
PR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

NÃO PROCURADO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Falecido
- ☐ Desconhecido
- ☐ Ausente
- ☐ Recusado
- ☐ Não Procurado
- ☐ Endereço insuficiente, falta
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Outros
- ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Data

RUBRICA

Recebi em 30/09/16
Agente de Correios
Matrícula: 8.[illegible]2643-6
Reven-05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

Outros (origem externa) DEVOLUÇÃO - Of 30964 - NÃO PROCURADO (1411219) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39809/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MATEUS GASPERI PEDRO
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Zacarias Boueiri, s/n - Vila Gavioli
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30964/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/10/2016, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1426983** e o código CRC **26ADFE03**.

SCE/CGRC
Ofício nº 39809 /2016/SEI-MCTIC, 14/10/2016
53000.057916/2011-69
MATEUS GASPERI PEDRO
ASS. DOS MORAD. DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
RUA ZACARIAS BOUEIRI, S/N - VILA GAVIOLI
86.410-000 RIBEIRÃO CLARO – PR

AO REMETENTE

Correspondências
9912357826-DR/BSB
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Correios

AR

Correios REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 39178666 7 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07* — **AR**

JO 39178666 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo II, Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL / BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Falecido
- ☐ Ausente
- ☐ Não Procurado
- ☐ Endereço insuficiente, falta nº
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Outros
- ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM __/__/__

Data 26/10/16 — Rubrica — Fábio Henrique Pires Mat 8

AC Ribeirão Claro 26 OUT 2016 PR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo II, Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43608/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, s/n - Centro (Caixa Postal 14)
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 39809/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1481636** e o código CRC **CBD3EF0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC
Of. nº 43608 /2016/SEI-MCTIC, 18/11/2016
53000.057916/2011-69

ENDEREÇO / *ADRESSE*

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, S/N - CENTRO (CAIXA POSTAL 14)

CEP / *CODE POSTAL*

86.410-000 RIBEIRÃO CLARO – PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DECLARE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RECEPTEUR*

Letícia Cornélio Antônio

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

30 / 11 / 16

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON BUREAU DE DESTINATION*

30 NOV 2013

PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Letícia Cornélio Antônio

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Eliza Agent
Matricula
Agente de

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Rastreamento de Objetos Of. N° 43608/2016 (4863426) SEI 53000.057916/2011-69 pg. 14

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 84548725 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE D'EXPÉDITION

/ / 23

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Outorga de Serviços de Radiodifusão Educativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 2 Sala 309-O
70044-900 – Brasília / DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Rastreamento de Objetos Of. Nº 43608/2016 (1563426) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 15

01250.000119/2017-50

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI
DEPARTAMENTO DE RADIOFUSÃO
CNPJ: 78.960.242/0001-14

Oficio nº 010/2016 – RCRC

Ribeirão Claro, 28 de Dezembro de 2016.

Exma. Sra. **VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS**
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta,

Em atenção ao Oficio nº 43608/2016/SEI-MCTIC, datado de 18 de Novembro de 2016, e recebido em 30 de Novembro de 2016.

Estamos enviando os documentos requisitados para que possa dar se seguimento ao processo nº **53000.057916/2011-69**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Localidade de **Ribeirão Claro / PR**, conforme Norma Técnica nº **20495/2016/SEI-MCTIC,** segue em anexo a documentação requerida.

I – Cópia da Adequação do Estatuto Social;
II – Ata da Assembleia Extraordinária para Alteração/Reforma do Estatuto, por Imposição do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação, na Adequação no Exercício de Radio Difusão Comunitária, conforme Portaria nº 4334/2015 – Devidamente Registrado em Cartório.
III – Endereço para Correspondência: Rua; Cel. Emilio Gomes, 858 – Centro de Ribeirão Claro – Pr. CEP: 86410-000

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

VANDERLEI PIOLI
Departamento de Radiodifusão Comunitária
Associação dos Moradores da Vila Gavioli

Rua Cel Emílio Gomes, nº. 858, Centro, Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86410-000
Fone: (43) 35362102
e-mail: ribeiraoclarofm@gmail.com

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/01/17 às 14:00 horas
Assinatura:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO"

Art. 1º - A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro", é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Cel. Emílio Gomes, nº. 858, Centro, no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 2º - A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é destinada, especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Ribeirão Claro, com os seguintes objetivos:

I – Realizar estudos, conferenciais, palestras, atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude Ribeirão Clarense;

II – Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;

III – Firmar acordos e convênios com União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a prática e desenvolvimento cultural;

IV – Realizar feiras de livros, exposições artísticas, culturais que venham a incentivar a população cultural socialmente;

V – Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quando a necessidade de reconhecimento dos valores históricos e artísticos do município;

VI – Preservar a imagem cultural e histórica do município;

VII – Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;

VIII – Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e em especial por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas, noticiosas, históricas e culturais;

IX – Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;

X – Criar círculos de Estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;

XI – Executar os serviços de Radiofusão;

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 2

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa [illegible] Méia
Escrevente do Ofício
Comarca do Ribeirão Claro - PR

XII – Executar a produção e serviços de vídeos, filmes, músicas, campanhas virtuais e portais jornalísticos com recursos audiovisuais, destinado à difusão pela internet, tanto em site próprio ou para sites, empresas ou órgãos públicos interessados, a fim de incentivar a inclusão digital.

XIII – Executar o trabalho com som e locução dentro, fora e nas portas de escolas, órgãos públicos, áreas públicas, vias públicas, feiras, lojas, palestras, exposições e conferências para divulgar campanhas realizadas pelas mesmas.

Art. 3º - O quadro social da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é constituída por números ilimitados de sócios, sendo pessoas físicas ou jurídicas, que desejarem se associar e terem aprovação pela assembleia geral, através de 2/3 de seus associados, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Efetivos;

II – Honorários.

§ 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejarem se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela assembleia geral da associação;

§ 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestados relevantes serviços em prol da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" e receberem tal honorário por aprovação da Diretoria.

§ 3º - Todos os associados, devidamente aprovado pela assembleia geral, passa a ter o direito de ser votado, votar e ter voz em todas as votações da assembleia geral, e o dever de acompanhar e fiscalizar os atos que a associação desenvolva.

Art. 4º - Os recursos da Associação serão provenientes de:

I – Contribuições de sócios;

II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Campanhas e promoções;

V – Outras fontes.

Art. 5º - A Associação terá duração por prazo indeterminado.

Art. 6º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice – Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 4

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosiflei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Art. 7º - Compete a Diretoria:

I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;

II – Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;

III – Opinar sobre contratos e convênios;

IV – Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para a aprovação pela Assembleia Geral;

V – Nomear diretores e tornar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Eleger e empossar membros da Diretoria em caso de vacância de cargos;

VII – Convocar Assembleia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo único – Os Diretores não são remunerados pelos serviços que prestarem a Associação, e nem terão o bônus ou eventuais sobras de receitas da Associação;

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I – Administrar e representar judicialmente ou extrajudicialmente a Associação;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços e etc;

III – Convocar e presidir reuniões extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 9º - Compete ao Vice – Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 10 – Compete ao 1º Secretário:

I – Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, e cadastramento de associados, e etc;

II – Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

III – Organizar Relatórios Anuais das Atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade aos associados;

Parágrafo único – no caso de vacância do cargo de 1º Secretário, assumirá suas funções do 2º Secretário.

Art. 11 – Compete ao 1º Tesoureiro:

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 6

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

I – Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;

II – Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas;

III – Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual;

Parágrafo único – No caso de vacância do cargo de 1º Tesoureiro, assumirá suas funções o 2º Tesoureiro.

Art. 12 – O Órgão máximo e soberano da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é a Assembleia Geral, composta por todos os sócios da entidade, admitidos por assembleia geral com 2/3 de aprovação dos associados, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de junho para apreciar as contas financeiras e extraordinariamente quando convocado por 1/5 dos associados ou pela Diretoria.

§ 1º - A assembleia geral tem poder de destituir os administradores, através de deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, e ter 2/3 dos seus associados a favor;

§ 2º - Em caso de destituição dos administradores, a assembleia geral, nomeará uam diretoria provisória até que seja realizada uma nova eleição, respeitando todas as exigências do estatuto;

§ 3º - Todo e qualquer cidadão poderá ser associado, desde que, a assembleia geral aprove através de 2/3 de seus associados;

§ 4º - A demissão ou exclusão do (s) associado (s) só poderá ser feita através de assembleia geral e tendo 2/3 de seus associados.

Art. 13 – O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - As eleições serão realizadas no dia 7 de julho de cada biênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

§ 2º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado pela diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a associação;

§ 3º - Todos os dirigentes devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 8

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

§ 4º - Todos os dirigentes deverão ser moradores de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;

§ 5º - O mandato da atual diretoria terá vigência até a data de 06 de julho de 2018.

Art. 14 – A diretoria poderá criar departamentos que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

Art. 15 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, anualmente, todo mês de junho para aprovação de contas e extraordinariamente quando for convocado pela Diretoria ou 1/5 de seus associados e em 07 de julho bienalmente para eleições de Diretoria.

Art. 16 – A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" poderá ser dissolvida:

I – Por decisão de 2/3 de seus associados, manifestamente em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim;

II – O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas;

Art. 17 – O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Atendendo a convocação da Diretoria ou de 1/5 dos associados;

§ 2º - A Assembleia Geral, deverá ser especialmente convocada para este fim;

§ 3º - As alterações, modificações e reformas parciais ou integrais solicitadas, passarão a vigorar, tendo 2/3 de aprovação dos associados da Associação.

Art. 18 – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 19 – Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 20 – A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" deverá ter um conselho comunitário, de acordo com os moldes da Lei 9.612/98.

§ 1º - O conselho comunitário deverá ter no mínimo 05 (cinco) integrantes, representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4 da Lei 9.612/98.

§ 2º - O conselho comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 10

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

§ 3º - A Associação deverá manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário;

§ 4º - O conselho comunitário será formado pela Assembleia Geral.

§ 5º - O conselho comunitário terá duração por prazo indeterminado.

§ 6º - O conselho comunitário poderá ter seus conselheiros alterados pela Assembleia Geral, desde que tenha 2/3 de aprovação dos associados desta Associação, ou em caso de falecimento, mudança de localidade ou desistência voluntária de conselheiro.

Ribeirão Claro, 17 de dezembro de 2016.

Associados presentes:

MATEUS GASPERI

Mateus Gasperi Pedro
Presidente

Kelfyson Gonçalves Kepler
Primeiro Secretario

Simeão Sampaio de Paula
Advogado – OAB-PR nº. 55.803

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 12

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néla
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Registrado no Livro nº **13-A**

de Registro de Títulos e Documentos e

demais papeis, às fls. **196-201**

Sob º **561** e protocolado sob

nº **5600** , do Livro nº **02-A**.

Ribeirão Claro, 28/Dezembro/2016.

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
bMQhZ.DYPhd.AYYbA
Controle:
tw3f6.PPN8L
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO/REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI, POR IMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, A FIM DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº. 4334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2016, às 19h30h, em segunda convocação, previamente convocados através de Editais na Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Rádio Comunitária, na sede da Rádio Comunitária bem como no meio de comunicação local veiculado (Rádio), localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº. 858, Centro, no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná; Presente os Associados ao final nomeados, sob a condução do senhor Presidente, secretariado pelo senhor Kelfyson Gonçalves Kafler, Primeiro Secretário; o senhor Presidente informou aos presentes que a Assembleia Extraordinária foi convocada em virtude de alteração/reforma do Estatuto Social, por imposição do Ministério das Comunicações, que para o processo da renovação de Outorga da Rádio, exigiu-se as adequações do Estatuto, nos termos da Portaria nº. 4334, de 17 de setembro de 2015, como se observa em nota técnica apresentada aos presentes; observou-se a presença de mais de 1/3 dos Associados, número suficiente para a realização da Assembleia, e votação sobre a alteração do Estatuto; apresentou-se aos presentes a minuta do novo Estatuto Social, que atende as exigências da Portaria nº. 4334, de 17 de setembro de 2015, bem como as disposições do Código Civil de 2002, uma vez que o antigo Estatuto foi elaborado ainda na data de 1986, estando portanto desatualizado; Colocado em discussão, entenderam por unanimidade os presentes que haveria necessidade de reforma total do Estatuto, aprovando por unanimidade a minuta apresentada, para que fosse registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; Após a aprovação do novo Estatuto, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores sócios, lembrando que tal reforma é de vital importância para regularização da Rádio Comunitária junto ao Ministério das

Ofício 4/2020/CGRC (1593548) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 14

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada

Andressa Mareca Nóia
Escrevente do Ofício

Comarca de Ribeirão Claro - PR

Comunicações; e para constar foi lavrada a presente Ata, a qual vai assinada pela Diretoria e demais presentes, bem como a reforma Estatuária abaixo, declarando encerrada a reunião, aos 17 de dezembro do ano de 2016.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 1º - A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro", é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Cel. Emílio Gomes, nº. 858, Centro, no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 2º - A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é destinada, especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Ribeirão Claro, com os seguintes objetivos:

I – Realizar estudos, conferenciais, palestras, atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude Ribeirão Clarense;

II – Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;

III – Firmar acordos e convênios com União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a prática e desenvolvimento cultural;

IV – Realizar feiras de livros, exposições artísticas, culturais que venham a incentivar a população cultural socialmente;

V – Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quando a necessidade de reconhecimento dos valores históricos e artísticos do município;

VI – Preservar a imagem cultural e histórica do município;

VII – Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;

VIII – Promover pelos meios de comunicação através da imprensa e em especial por intermédio de programas radiofônicos atividades musicais, artísticas, noticiosas, históricas e culturais;

IX – Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;

Ofício 010/2016-ROHC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 16

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA

Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada

Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício

Comarca do Ribeirão Claro - PR

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 17

X – Criar círculos de Estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;

XI – Executar os serviços de Radiofusão;

XII – Executar a produção e serviços de vídeos, filmes, músicas, campanhas virtuais e portais jornalísticos com recursos audiovisuais, destinado à difusão pela internet, tanto em site próprio ou para sites, empresas ou órgãos públicos interessados, a fim de incentivar a inclusão digital.

XIII – Executar o trabalho com som e locução dentro, fora e nas portas de escolas, órgãos públicos, áreas públicas, vias públicas, feiras, lojas, palestras, exposições e conferências para divulgar campanhas realizadas pelas mesmas.

Art. 3º - O quadro social da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é constituída por números ilimitados de sócios, sendo pessoas físicas ou jurídicas, que desejarem se associar e terem aprovação pela assembleia geral, através de 2/3 de seus associados, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Efetivos;

II – Honorários.

§ 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejarem se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela assembleia geral da associação;

§ 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestados relevantes serviços em prol da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" e receberem tal honorário por aprovação da Diretoria.

§ 3º - Todos os associados, devidamente aprovado pela assembleia geral, passa a ter o direito de ser votado, votar e ter voz em todas as votações da assembleia geral, e o dever de acompanhar e fiscalizar os atos que a associação desenvolva.

Art. 4º - Os recursos da Associação serão provenientes de:

I – Contribuições de sócios;

II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Campanhas e promoções;

V – Outras fontes.

Art. 5º - A Associação terá duração por prazo indeterminado.

Art. 6º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 0001250.000119/2017-50 pg. 13

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosiléi Moreira R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Ardressa Moreira Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

I – Presidente;

II – Vice – Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

Art. 7º - Compete a Diretoria:

I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;

II – Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;

III – Opinar sobre contratos e convênios;

IV – Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para a aprovação pela Assembleia Geral;

V – Nomear diretores e tornar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Eleger e empossar membros da Diretoria em caso de vacância de cargos;

VII – Convocar Assembleia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não são remunerados pelos serviços que prestarem a Associação, e nem terão o bônus ou eventuais sobras de receitas da Associação;

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I – Administrar e representar judicialmente ou extrajudicialmente a Associação;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços e etc;

III – Convocar e presidir reuniões extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 9º - Compete ao Vice – Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 10 – Compete ao 1º Secretário:

SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Nóia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 21

I – Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, e cadastramento de associados, e etc;

II – Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

III – Organizar Relatórios Anuais das Atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade aos associados;

Parágrafo único – no caso de vacância do cargo de 1º Secretário, assumirá suas funções do 2º Secretário.

Art. 11 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;

II – Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas;

III – Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual;

Parágrafo único – No caso de vacância do cargo de 1º Tesoureiro, assumirá suas funções o 2º Tesoureiro.

Art. 12 – O Órgão máximo e soberano da "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" é a Assembleia Geral, composta por todos os sócios da entidade, admitidos por assembleia geral com 2/3 de aprovação dos associados, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de junho para apreciar as contas financeiras e extraordinariamente quando convocado por 1/5 dos associados ou pela Diretoria.

§ 1º - A assembleia geral tem poder de destituir os administradores, através de deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, e ter 2/3 dos seus associados a favor;

§ 2º - Em caso de destituição dos administradores, a assembleia geral, nomeará uam diretoria provisória até que seja realizada uma nova eleição, respeitando todas as exigências do estatuto;

§ 3º - Todo e qualquer cidadão poderá ser associado, desde que, a assembleia geral aprove através de 2/3 de seus associados;

§ 4º - A demissão ou exclusão do (s) associado (s) só poderá ser feita através de assembleia geral e tendo 2/3 de seus associados.

Ofício 010/2016 MPRC (1598349) SEI 0001250.000019/2016-59 pg. 2

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Marcos N. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Marcos Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 23

Art. 13 – O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - As eleições serão realizadas no dia 7 de julho de cada biênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

§ 2º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado pela diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a associação;

§ 3º - Todos os dirigentes devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

§ 4º - Todos os dirigentes deverão ser moradores de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;

§ 5º - O mandato da atual diretoria terá vigência até a data de 06 de julho de 2018.

Art. 14 – A diretoria poderá criar departamentos que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

Art. 15 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, anualmente, todo mês de junho para aprovação de contas e extraordinariamente quando for convocado pela Diretoria ou 1/5 de seus associados e em 07 de julho bienalmente para eleições de Diretoria.

Art. 16 – A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" poderá ser dissolvida:

I – Por decisão de 2/3 de seus associados, manifestamente em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim;

II – O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas;

Art. 17 – O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Atendendo a convocação da Diretoria ou de 1/5 dos associados;

§ 2º - A Assembleia Geral, deverá ser especialmente convocada para este fim;

§ 3º - As alterações, modificações e reformas parciais ou integrais solicitadas, passarão a vigorar, tendo 2/3 de aprovação dos associados da Associação.

Art. 18 – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 19 – Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

Ofício 010/2017/ARCRC (1595348) SEI 0128.000119/2017-58 / pg. 4

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Nélia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Art. 20 – A "Associação de Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro" deverá ter um conselho comunitário, de acordo com os moldes da Lei 9.612/98.

§ 1º - O conselho comunitário deverá ter no mínimo 05 (cinco) integrantes, representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4 da Lei 9.612/98.

§ 2º - O conselho comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

§ 3º - A Associação deverá manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário;

§ 4º - O conselho comunitário será formado pela Assembleia Geral.

§ 5º - O conselho comunitário terá duração por prazo indeterminado.

§ 6º - O conselho comunitário poderá ter seus conselheiros alterados pela Assembleia Geral, desde que tenha 2/3 de aprovação dos associados desta Associação, ou em caso de falecimento, mudança de localidade ou desistência voluntária de conselheiro.

Ribeirão Claro, 17 de dezembro de 2016.

Associados presentes:

Adilson Denobi

Celina Peroto de Lima

Alekesse David

Claudinei Aparecido Azevedo

Aparecido Martins Noqueli

Cirso Ribeiro da Silva

Benedito Monica

Edes Maura Alves Cardoso Monica

Rua Cel Emílio Gomes, nº. 858, Centro, Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86410-000
Fone: (43) 35362102
e-mail: ribeiraoclarofm@gmail.com

Ofício 010/2018/CRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GAVIOLI
DEPARTAMENTO DE RADIOFUSÃO
CNPJ: 78.960.242/0001-14

Edson Manoel Monica

Mateus Gasperi Pedro

Maria Otilia de Camargo David

Flavio Alberto Gonçalves Ribeiro

Ofelia Jorge Pereira da Silva

Kelfyson Gonçalves Kepler

Otavio Giron

Sheila Maria Neia da Silva

Pedro Scalia Fernandes

Beatriz Santos Fogaça

Pricila Pedreti

Lucas Ferri

~~Angelo Nadaleti~~

Felisardo Zeferino Codonhoto Filho

Ederson Paulo Andreato

Vanderlei Pioli

José Ricardo Coleone Pioli

Aparecida Nardo Denobi

Carlos Roberto Domingues

Celina Peroto de Lima

Narda Helena Joroski

Fatima Regina Cruz

Rua Cel Emílio Gomes, nº. 858, Centro, Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86410-000
Fone: (43) 35362102
e-mail: ribeiraoclarofm@gmail.com

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

Filomena Aparecida Cruz

Rodrigo Cardoso de Oliveira

Iracema Martins de Oliveira

Valdenira Nardo Raimundo

Maria de Lourdes Cruz

Valdete Cristina Lopes

Primitiva Martins Antunes

Valdirene Aparecida Damião da Silva

Vera do Carmo Néia Fernandes

Simeão Sampaio de Paula
Advogado – OAB-PR nº. 55.803

Rua Cel Emílio Gomes, nº. 858, Centro, Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86410-000
Fone: (43) 35362102
e-mail: ribeiraoclarofm@gmail.com

Ofício 010/2016-RCRC (1598348) SEI 01250.000119/2017-50 / pg. 20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Rosilei Mareca Néia
Escrevente de Ofício
Ribeirão Claro - PR

Registrado no Livro nº **13-A**

de Registro de Títulos e Documentos e

demais papeis, às fls. **187-195**

Sob º **560** e protocolado sob

nº **5599** , do Livro nº **02-A**.

Ribeirão Claro, 28/Dezembro/2016.

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Agente Delegada Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XMQhZ.Dc7z5.9wPya
Controle:
3PtaV.GOkJE
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 – Brasília – DF

AC Ribeirao Claro
29 DEZ 2016
PR

Correios AR MP SEDEX
FC0928/38 PESO (kg)
DV 37289880 2 BR

Associação de Moradores da Vila Gavioli
Departamento de Radiodifusão Comunitária
Rua: Cel. Emilio Gomes nº 858 – Centro
CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro - Paraná

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico nº 1578/2016 (1837669) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 3

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

Parecer Jurídico nº 1578/2016 (1837669) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 6

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 6405/2017/SEI-MCTIC

São Paulo, 27 de abril de 2017.

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro/PR**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/04/2017, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1838238** e o código CRC **3CB47104**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1838238

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Ribeirão Claro
Canal: 285
Fase: 3
Distrito: Ribeirão Claro
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO - AMVGRC
Nome Fantasia: RIBEIRÃO CLARO FM
Logradouro: RUA CEL. EMILIO GOMES, 770 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos
CNPJ: 78.960.242/0001-14
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 78960242000114 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO - AMVGRC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 86410000
Logradouro: RUA CEL. EMILIO GOMES, 770 - CENTRO
Número: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Município: Ribeirão Claro
Distrito: Ribeirão Claro
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 86410000
Logradouro: RUA CEL. EMILIO GOMES, 770 - CENTRO
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Município: Ribeirão Claro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 03/12/2001
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 537400014941998
Fistel: 50011434384
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	298	Portaria	MC	21/06/2000	30/06/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	458	Decreto Legislativo	CN	23/11/2001	03/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	26343	ATO	SCM	12/06/2002	14/06/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO - AMVGRC - CNPJ/CPF(78.960.242/0001-14)
Município/UF: RIBEIRÃO CLARO/PR
Indicativo: ZYM246
Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	19:00	

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53000.057916/2011-69**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIB. CLARO**

Em atenção ao Memorando n° 6405/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53516.001859/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XIX e XXII do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 26/03/2013).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 04/05/2017, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1849752** e o código CRC **37A60114**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.960.242/0001-14 **MATRIZ**		**17/09/1986**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIB. CLARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC VL GAVIOLI	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.410-000	**VL GAVIOLI**	**RIBEIRAO CLARO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2017** às **15:24:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/05/2017

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRAO CLARO**

CNPJ: **78.960.242/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:22:09 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9243/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2011-69**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro/PR**, por meio da Portaria nº **298**, publicada no DOU de 30/06/2000, e Decreto Legislativo nº **458**, publicado no DOU de 03/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 03/12/2011. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 24/01/2012, à fl. 13, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro

QUADRO DIRETIVO

Mateus Gasperi Pedro - Presidente

Narda Helena Jorosky - Vice-Presidente

Kelfyson Gonçalves Kafler - Primeiro Secretário

Sheila Maria Neia da Silva - Segunda Secretária

Beatriz dos Santos Fogaça - Primeira Tesoureira

Lucas Aurelio Ferri - Segundo Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, página 13 do evento SEI (0103054)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, páginas 14 a 31 do evento SEI (1598348) do documento 01250.000119/2017-50
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (1288550) do documento 53900.047388/2016-09

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 17 a 22 do evento SEI (1288550) do documento 53900.047388/2016-09
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, páginas 31 e 32 do evento SEI (0103054) páginas 12 e 13 do evento SEI (0052232) do Ofício 002/2014-RCRC
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 15 do evento SEI (0103054)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (1892526)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Ok, evento SEI (1892513)
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Ok, evento SEI (1849752)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto á renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo,		X	

	encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1837669).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 18/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/05/2017, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/05/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 19/05/2017, às 22:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1837671** e o código CRC **8362B0C2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057916/2011-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ribeirão Claro / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1837671

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.057916/2011-69**

Entidade: **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.057916/2011-69 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9243/2017 - 1837671), no qual a **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Claro/PR**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/05/2017, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1897137** e o código CRC **B613E7B9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057916/2011-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ribeirão Claro / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3001/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1911551** e o código CRC **57A28759**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1911551

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057916/2011-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ribeirão Claro / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1911557** e o código CRC **0C113B34**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1911557

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo n°: 53000.057916/2011-69

Entidade: Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 3001/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 12:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1977495** e o código CRC **62730AA3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e9358555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401fba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1affa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dcf65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e125085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e992044ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f54317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbeba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db99342e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc873355e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b230e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e3307353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d654c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdbcd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**380,00**	**R$ 12.555,20**

PORTARIA Nº 2.630-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000897/1998 e nº 53900.046841/2015-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Sapucaí / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.631-SEI, DE 7 DE JUNHO 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000650/2002 e nº 53900.046737/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CIDADANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarará / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.632-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001784/2001 e nº 53900.014134/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO VALE TELES PIRES DE COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sinop / MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.734-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.735-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000681/1998 e nº 53900.039548/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DO MORRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barão de Cocais / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.736-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002750/1998 e nº 53900.048779/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DA BOA VISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cascavel / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.737-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000977/1998 e nº 53900.041868/2015-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tibagi / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.738-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000964/1998 e nº 53900.048912/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE MANTIQUEIRA - ASCOBEM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.739-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002331/1998 e nº 53900.050619/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajamar / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.001-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.002-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007328/2014-27 e nº 53650.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Aracatiense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.003-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001705/1998 e nº 53000.050949/2012-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Junqueirópolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Extrato DOU (1981251) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 31

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939525** e o código CRC **738F4BDD**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 1939525

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29139/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MATEUS GASPERI PEDRO
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Zacarias Boueiri, s/n - Vila Gavioli
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associacao dos Moradores da Vila Gavioli de Rib. Claro (associacao dos Moradores da Vila Gavioli), sediada em **Ribeirão Claro – PR**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30/06/2010**, conforme Portaria nº 3.001, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2004052** e o código CRC **1786AF9B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29139/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2011-69 - Nº SEI: 2004052

Correios
R$11,15
BRASIL
AR
25.07.17 - 13:21
AGF VIA POSTAL / BSB
PE207762 442/16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 29139/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53000.057916/2011-69
MATEUS GASPERI PEDRO
ASSOC. DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
Rua Zacarias Boueiri, s/nº - Vila Gavioli
86.410-000 Ribeirão Claro/PR

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / *WEIGHT (kg)* 0,040
JR 43566006 1 BR

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566006 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Endereço Insuficiente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Mudou-se | Falecido
Desconhecido | Ausente
Endereço | Não Procurado
Recusado | Nº Inexistente | Não existe nº indicado

01-09-17
Fábio Henrique Pires
Mat 8.564.452-8

AC Ribeirão Claro
01 AGO 2017
PR

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30507/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MATEUS GASPERI PEDRO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
Rua Zacarias Boueiri, s/n - Bairro: Vila Gavioli
86.410-000 / Ribeirão Claro – PR

Assunto: **Retificação de Ofício**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de n° **29139**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30/06/2010**" leia-se **03/12/2011**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2027540** e o código CRC **C07AD179**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30507/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2011-69 - Nº SEI: 2027540

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35380/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Rua Coronel Emílio Gomes, 777
86410-000 – Ribeirão Claro/PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.057916/2011-69.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29139/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/08/2017, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2121801** e o código CRC **FC4D957A**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 35380/2017/SEI-MCTIC, 11/08/2017
53000.057916/2011-69
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GAVIOLI DE RIBEIRÃO CLARO
Rua Coronel Emílio Gomes, 777.
86410-000 Ribeirão Claro / PR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
30/8/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC Ribeirão Claro
30 AGO 2017
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Markson Yuki
Matrícula: 8.568.297-7
Agente de Correios
AC Ribeirão Claro/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349359 5 BR

23 AGO 2017

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

Serviço Público Federal
Ministério [illegible] Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* UF

BRASIL
BRÉSIL

EM nº 00909/2017 MCTIC

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057916/2011-69, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ribeirão Claro / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11:45
Func.:

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficiente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.057916/2011-69
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2259204** e o código CRC **66A415C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328066) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 46

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328066) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 51

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328066) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 65

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328066) SEI 53000.057916/2011-69 / pg. 68

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057916/2011-69.**

Entidade: **Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/07/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3069595** e o código CRC **DFD2D011**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2011-69, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, inscrita no CNPJ nº 78.960.242/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de Dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9243/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3001, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.057916/2011-69
Referência: Despacho SEARC (4349655)

Interessado: Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro
Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, da autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4489310** e o código CRC **7AADDC88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00732/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2011-69, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, inscrita no CNPJ nº 78.960.242/0001-14, explore pelo prazo de dez anos a partir de 03 de Dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9243/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3001, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36138/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057916/2011-69.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4686424** e o código CRC **17933C8F**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2011-69 SEI nº 4686424